



# Diário Oficial do **Município**

## Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

quarta-feira, 21 de setembro de 2022

Ano XII - Edição nº 01795 | Caderno 1

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim publica



Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba

[boavistadotupim.ba.gov.br](http://boavistadotupim.ba.gov.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
2758036A5F88DA021F8466D7B4310442

## Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

# SUMÁRIO

- ATA Nº 003/2022 E CONTRATO Nº 379/2022 PE 006/2022
- DECRETO FINANCEIRO Nº 8 DE 01 DE AGOSTO 2022
- ATAS SRP 001/2022 E 002/2022- PP 001/2022.  
ATAS SRP 001/2022 A 004/2022- PP 008/2022.  
ATA Nº 001/2022 PP 009/2022.  
ATAS SRP 001/2022 A 004/2022- PP 010/2022.
- ATA Nº 001/2022 PP 013/2022.  
ATAS SRP 001/2022 E 002/2022 - PP 014/2022.  
ATAS SRP 001/2022 À 003/2022 - PP 016/2022.  
ATA Nº 001/2022 PP 025/2022.

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Contrato



**Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim**  
**Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro**  
**Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000**  
**CNPJ: 13.862.190/0001-06**



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022 (SRP)**

## ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2022 PE 006-2022

O Município de Boa Vista do Tupim, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, e do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob nº 13.862.190/0001-06, localizado na Rua Juvino Francisco do Amaral, nº 10, Centro, Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000, legalmente representado neste ato por seu prefeito, o Sr. Helder Lopes Campos, brasileiro, casado, portador do RG. nº 75076829 e CPF nº 122.710.395-68, e pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde Sr. Uilson Gustavo Mendes Macedo, portador do RG. nº 0939595591 e CPF nº 023.093.395-55, ambos residentes e domiciliados na cidade de Boa Vista do Tupim, neste Estado, doravante denominado MUNICÍPIO, e a empresa MS HOSPITALAR - EIRELI, estabelecida na Rua Buenópolis nº 200, Galpão B, 35º Bl, Feira de Santana, Bahia, CEP 44.094-594, CNPJ nº 36.191.620/0001-00, neste ato representado pelo Sr. Jeanderson Alecrim de Santana, portador da carteira de identidade RG nº 0941188256, inscrito no CPF sob o nº 013.762.285-64, doravante denominada DETENTORA, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 023/2011, e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2022, para REGISTRO DE PREÇOS, conforme consta do processo administrativo próprio firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

### CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 – Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para futura aquisição de medicamentos de uso hospitalar elencados no grupo de psicotrópicos, conforme segue:

ITEM	CÓDIGO CATMAT	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
9	267618	CARBAMAZEPINA, 200 MG - COMPRIMIDO	TEUTO	Comp.	40.000	0,19	7.600,00
53	272817	MIDAZOLAN 15MG	U. QUÍMICA	Ampolas	400	5,19	2.076,00
65	272329	PETIDINA DE 50MG DE 2 ML	U. QUÍMICA	Ampolas	600	2,63	1.578,00
74	309441	TRAMADOL 100 MG	TEUTO	Ampolas	600	2,49	1.494,00
76	309436	TRAMADOL, SOLUÇÃO INJETAVEL 50MG/ML AMPOLA 2 ML	TEUTO	Ampolas	800	2,49	1.992,00
							Total 14.740,00

Valor Total da Ata de Registro de Preços: R\$ 14.740,00 (quatorze mil setecentos e quarenta reais).

1.2 – Os produtos constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser solicitados pelo Município. Quando solicitados, serão entregues pela DETENTORA acima identificada, após assinatura do Termo de Contrato, mediante emissão e recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO, de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município, respeitadas as especificações e prazos para a entrega dos produtos.

JEANDERSON  
ALECRIM  
DE  
SANTANA:0  
1376228564

Assinado de  
forma digital por  
JEANDERSON  
ALECRIM DE  
SANTANA:01376  
228564  
Dados:  
2022.08.29  
09:10:25 -03'00'

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim**  
**Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro**  
**Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000**  
**CNPJ: 13.862.190/0001-06**



## CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A validade dos preços registrados será de 12 (doze) meses, com termo inicial a partir da data de sua assinatura não podendo ser prorrogado conforme legislação pertinente.

2.2 – Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim não será obrigado a aquisição exclusivamente por seu intermédio dos produtos referidos na Cláusula I, podendo utilizar para tanto, outros meios desde que permitidos em lei sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa DETENTORA.

2.3 – Em cada Ordem de Fornecimento decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão observadas, quanto ao valor, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 006/2022, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição por ser de pleno conhecimento das partes.

2.4 – O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:

- Recusar-se a fornecer os produtos, no todo ou em parte, além de 15 (quinze) dias corridos, após o prazo para entrega dos produtos estabelecido nesta Ata;
- fallir ou dissolver-se; ou
- transferir no todo ou em parte as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- mostrar-se oneroso e inconveniente ao interesse público.

## CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a data da entrega, após atesto das Notas Fiscais, com base nas ordens de fornecimento solicitadas pelo Município no período.

3.1.1 Deverão constar nas Notas Fiscais informações dos produtos ofertados com dados de identificação do produto, procedência, lote, data de fabricação, radiologia e data de validade.

JEANDERSO  
N ALCRIM  
DE  
SANTANA:0  
1376228564

Assinado de  
forma digital por  
JEANDERSON  
ALCRIM DE  
SANTANA:013762  
28564  
Dados: 2022.08.29  
09:12:06 -03'00'

3.1.2 O pagamento estará condicionado à entrega total dos quantitativos solicitados nas Ordens de Fornecimento e à aprovação e conferência do material entregue a unidade solicitante.

3.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar a Secretaria Municipal de Finanças, a nota fiscal do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho ou ordem de fornecimento, devendo ser emitida em nome do Fundo

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim**  
**Rua Juvino Francisco de Amaral, 10, Centro**  
**Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000**  
**CNPJ: 13.862.190/0001-06**



Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim e conter o número do contrato a ser firmado correspondente.

3.3 – Além da nota fiscal dos produtos entregues, a empresa deverá apresentar e manter atualizados durante toda a validade do Registro de Preços e Contratação subsequente os seguintes documentos:

3.3.1 – Prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

3.3.2 - Certidão Negativa relativa a débitos Trabalhistas (CNDT);

3.3.3 – Certidão negativa, ou positiva com efeito Negativo, ou ainda de não contribuinte, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver localizada a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Estadual;

3.3.4 – Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeito Negativo de débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal

3.3.5 - Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo, expedida pelo Município, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal;

3.4 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.5 – O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6 – Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

## CLÁUSULA IV – DO FORNECIMENTO E DO PRAZO

4.1 - O prazo de entrega dos produtos licitados deverá ser realizado em **até no máximo 08 (oito) dias**, após o recebimento das solicitações feitas pelo Fundo Municipal de Saúde ou Secretaria Municipal de Administração.

JEANDERSON  
 N ALECRIM  
 DE  
 SANTANA:0  
 137622856  
 4

4.2 – A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data em que a entrega dos produtos foi realizada, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.

Assinado de  
 forma digital por  
 JEANDERSON  
 ALECRIM DE  
 SANTANA:01376  
 228564  
 Dados:  
 2022.08.29  
 09:12:42 -03'00'

4.2.1 – A entrega dos materiais deverá ser na sede do município e no endereço constante das ordens de fornecimento, e caberá ao responsável pelo recebimento dos produtos conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim**  
**Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro**  
**Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000**  
**CNPJ: 13.862.190/0001-06**



verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital desta Ata de Registro de Preços e da contratação subsequente.

4.2.2 - Além da entrega no local designado pelo órgão solicitante, conforme subitem 4.2.1, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar os materiais em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

4.3 - Toda e qualquer entrega de produtos fora do estabelecido neste edital será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los ou refazê-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições ou correções, podendo serem aplicadas também as sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços e no edital que a originou.

4.4 - Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a unidade solicitante não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.5 - Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 3 (três) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no mesmo prazo máximo de 3 (três) dias.

4.6 - A unidade solicitante terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência dos produtos que foram entregues, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição dos objetos entregues em desacordo com as especificações.

4.7 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Contrato e Ordem de Fornecimento, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

## CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

### 5.1 – Do Município

5.1.1 – Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;

5.1.2 – Aplica a PROMINENTE FORNECEDORA penalidades, quando for o caso;

JEANDERS  
ON  
ALECRIM  
DE  
SANTANA: 5.1.3 – Prestar a toda e qualquer informação a licitante vencedora quando por esta solicitada necessária à perfeita execução da Ata de Registro de Preços;

013762285  
64  
Assinado de  
forma digital  
por  
JEANDERSON  
ALECRIM DE  
SANTANA:0137  
6228564  
Dados:  
2022.08.29  
09:13:22 -03'00'

5.1.4 – Efetuar o pagamento à DETENTORA no prazo avencido, após a entrega dos materiais solicitados além da Nota Fiscal devidamente atestada pelo Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim;

5.1.5 – Notificar, por escrito à Contratada da aplicação de qualquer sanção por irregularidade no fornecimento dos materiais constantes desta Ata de Registro de Preços;

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim**  
**Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro**  
**Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000**  
**CNPJ: 13.861.190/0001-06**



## 5.2 – Da Detentora

5.2.1 – Arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento do objeto registrado incluindo mão de obra, frete, carga, descarga e todos os tributos incidentes.

5.2.3. Indicar um preposto, com poderes para representar a empresa DETENTORA, em tudo o que se relacionar com o fornecimento.

5.2.4 - Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

5.2.5 – Não será permitida a subcontratação do todo, nem de parte do objeto do presente Contrato, sem prévia anuência da Contratada.

5.2.6 – Efetuar o fornecimento conforme indicado nas Ordens de Fornecimento respeitando os prazos estabelecidos no edital, nesta Ata de Registro de Preços e contratação subsequente, após o recebimento das ordens de fornecimento.

5.2.7 – Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas nesta Ata de Registro de Preços, no edital que a originou e na proposta apresentada;

5.2.8 – A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

5.2.9 – A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o resarcimento.

5.2.10 - Deverão ser prestados pela empresa DETENTORA todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

5.2.11 – Manter, durante a validade da Ata de Registro de Preços, as mesmas condições de habilitação estabelecidas no edital que a originou.

JEANDERSON  
ALECRIM  
DE  
SANTANA:0  
137622856  
4

Assinado de  
forma digital por  
JEANDERSON  
ALECRIM DE  
SANTANA:01376  
228564  
Dados:  
2022.08.29  
09:14:07 -03'00'

## CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

6.1 – O contrato de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços será formalizado após sua assinatura para posterior recebimento das Ordens de Fornecimento pela DETENTORA.

6.2 – A DETENTORA da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim**  
**Rua Juvino Francisco de Amaral, 10, Centro**  
**Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000**  
**CNPJ: 13.862.190/0001-06**



6.3 – Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Ordem de Fornecimento.

6.4 – Toda e qualquer entrega de material fora do estabelecido neste edital, será imediatamente notificada à Detentora da Ata de Registro de Preços que ficará obrigada a substituir os materiais, o que fará prontamente, num prazo máximo de três dias, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, podendo serem aplicadas também às sanções cabíveis.

6.5 – O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido e fiscalizado pelas respectivas unidades solicitantes, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº. 8.666/93 com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

6.6 – A fiscalização e acompanhamento dos preços registrados nesta Ata de Registro de Preços serão acompanhados mediante pessoal credenciado do Fundo Municipal de Saúde do município na pessoa de seu Secretário Sr. **Uilson Gustavo Mendes Macedo** ou a quem este designar, sem que reduza nem exclua a responsabilidade da DETENTORA. Esta fiscalização será exercida no exclusivo interesse da Administração, representada na oportunidade pelo MUNICÍPIO. Reserva-se a Fiscalização o direito e a autoridade para resolver qualquer caso duvidoso ou omissão não previstos no Edital de Licitação, nesta Ata, nas Leis, Regulamentos ou tudo quanto direta ou indiretamente se relacione com o objeto aqui registrado.

## CLÁUSULA VII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7.1 – Os preços que vierem a constar da Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados, nos termos da legislação em vigor.

7.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes apenas da contratação subsequente conforme determina o Art. 65, letra "d", da Lei Nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

7.3 – A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da Detentora da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da nova Ata de Registro de Preços pelas partes interessadas.

## CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

8.1.1 – A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;

8.1.2 – A detentora não assinar a contratação subsequente no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa do motivo que ocasionou tal recusa;

JEANDERSON  
ALECRIM  
DE  
SANTANA:0  
1376228564

Assinado de  
forma digital  
por  
JEANDERSON  
ALECRIM DE  
SANTANA:0137  
6228564  
Dados:  
2022.08.29  
09:14:53 -03'00'

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim**  
**Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro**  
**Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000**  
**CNPJ: 13.862.190/0001-06**



8.1.3 - A detentora der causa a rescisão administrativa decorrente deste registro de preços, a critério da Administração, observada a legislação em vigor;

8.1.4 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do fornecimento decorrente deste registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

8.1.5 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticadas no mercado e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

8.1.6 - Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

8.1.7 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

8.2 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

8.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência ou por publicação no Diário Oficial do Município.

## CLÁUSULA IX – DAS UNIDADES REQUISITANTES

9.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser solicitado pelas unidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Boa Vista do Tupim de acordo com o contrato, Anexo IV do Edital a ser firmado.

## CLÁUSULA X – DAS COMUNICAÇÕES

10.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

## CLÁUSULA XI - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão e assinatura do contrato, nas dotações orçamentárias do orçamento vigente constantes do mesmo.

## CLÁUSULA XII - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

12.1 – A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade Pregão Eletrônico, Tipo Menor Preço por Item, para Registro de Preços Nº 006/2022.

Assinado de  
forma digital por  
JEANDERSON  
ALECRIM DE  
SANTANA:0  
1376228564

JEANDERSON  
ALECRIM DE  
SANTANA:01376  
228564  
Dados:  
2022.08.29  
09:16:00 -03'00'

## CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim**  
**Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro**  
**Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000**  
**CNPJ: 13.862.190/0001-06**



13.1 – Integra esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 006/2022 e proposta da empresa, classificada em 1º lugar no certame supranumerado para cada item.

13.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, pelo Decreto Municipal 23/2011 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

## CLÁUSULA XIV – DO FORO

14.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Boa Vista do Tupim – BA, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata, renunciando a qualquer outra por mais privilegiada que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento em 02 (duas) vias na presença de duas testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais.

Helder Lopes Campos  
Prefeito Municipal

Boa Vista do Tupim, 19 de agosto de 2022

Wilson Gustavo Mendes Macedo  
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

JEANDERSON ALECRIM  
DE  
SANTANA:01376228564

Assinado de forma digital por  
JEANDERSON ALECRIM DE  
SANTANA:01376228564  
Dados: 2022.08.29 09:17:25  
-03'00'

MS HOSPITALAR - EIRELI  
CNPJ: 36.191.620/0001-00  
Jeanderson Alecrim de Santana  
CPF nº 013.762.285-64

### Testemunhas:

Thiago Ribeiro Melo Karine Sáto Guimaraes  
 CPF: 058.960.145-02 CPF: 061.217.085-67

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim  
 Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro  
 Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000  
 CNPJ: 13.862.190/0001-06



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**BOA VISTA DO TUPIM**  
 GOVERNO DO TRABALHO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022 (SRP)

TERMO DE CONTRATO nº 379/2022

Termo de Contrato nº 379/2022, por  
 Pregão Eletrônico para Registro de  
 Preços nº 006/2022 para fornecimento  
 de medicamentos de uso hospitalar  
 elencados no grupo de psicotrópicos,  
 que entre si celebram o **Fundo  
 Municipal de Saúde** através da  
 Prefeitura Municipal de Boa Vista do  
 Tupim e a empresa **MS HOSPITALAR  
 - EIRELI**, na forma abaixo:

O **Fundo Municipal de Saúde**, através da **Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim**, inscrito no CNPJ sob nº 13.862.190/0001-06, localizado na Rua Juvino Francisco do Amaral, nº 10, Centro, Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000, legalmente representado neste ato por seu prefeito, o Sr. **Helder Lopes Campos**, brasileiro, casado, portador do RG. nº 75076829 e CPF nº 122.710.395-68, e pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde Sr. **Uilson Gustavo Mendes Macedo**, portador do RG. nº 0939595591 e CPF nº 023.093.395-55, ambos residentes e domiciliados na cidade de Boa Vista do Tupim, neste Estado, doravante denominado CONTRATANTE, e, do outro a empresa **MS HOSPITALAR - EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF nº 36.191.620/0001-00, sediada à Rua Buenópolis nº 200, Galpão B, 35º Bl, Feira de Santana, Bahia, CEP 44.094-594, neste ato representada pelo Sr. **Jeanderson Alecrim de Santana**, portador da carteira de identidade RG nº 0941188256, inscrito no CPF sob o nº 013.762.285-64, residente à Rua Epitácio Pessoa, nº 214, Serraria Brasil, no Município de Feira de Santana, Estado da Bahia, CEP 44.003-204, denominando-se a partir de agora CONTRATADO, resolvem firmar o presente Termo de Contrato, com base no **Edital do Pregão Eletrônico Para Registro de Preço nº 006/2022**, e Ata de Registro de Preços nº 003/2022 PE 006/2022, regido no que couber pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 suas alterações subsequentes e pelas cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui o objeto do presente contrato o fornecimento parcelado conforme necessidades durante o exercício de 2022, de medicamentos de uso hospitalar elencados no grupo de psicotrópicos, obedecendo às disposições estabelecidas no Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 002/0222 e a Ata de Registro de Preços que a originou, conforme autorização contida no Processo Administrativo nº 135/2022, que independente de transcrição integra este instrumento, conforme segue:

ITEM	CÓDIGO CATMAT	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
------	---------------	------------------------	-------	-------	--------	----------------	-------------

JEANDERSON  
 N ALECRIM  
 DE  
 SANTANA:0  
 137622856  
 4

Assinado de  
 forma digital por  
 JEANDERSON  
 ALECRIM DE  
 SANTANA:01376  
 228564  
 Dados:  
 2022.08.29  
 09:18:28 -03'00'

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim  
 Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro  
 Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000  
 CNPJ: 13.862.190/0001-06



9	267618	CARBAMAZEPINA, 200 MG - COMPRIMIDO	TEUTO	Comp.	40.000	0,19	7.600,00
53	272817	MIDAZOLAN 15MG	U. QUIMICA	Ampolas	400	5,19	2.076,00
65	272329	PETIDINA DE 50MG DE 2 ML	U. QUIMICA	Ampolas	600	2,63	1.578,00
74	309441	TRAMADOL 100 MG	TEUTO	Ampolas	600	2,49	1.494,00
76	309436	TRAMADOL, SOLUCAO INJETAVEL 50MG/ML AMPOLA 2 ML	TEUTO	Ampolas	800	2,49	1.992,00
				Total	14.740,00		

## CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO/FORNECIMENTO

O presente contrato terá o regime de execução/fornecimento do tipo fornecimento direto parcelado conforme necessidades.

## CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

3.1 O valor global deste contrato é estimado de R\$ 14.740,00 (quatorze mil, setecentos e quarenta reais), sendo este, produto dos preços unitários dos itens constantes da Cláusula Primeira deste Contrato.

**Parágrafo Primeiro:** Nos preços contratados já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste fornecimento.

**Parágrafo Segundo:** Caso o objeto solicitado não esteja de acordo com as especificações exigidas, o responsável pela solicitação lavrará termo circunstanciado do fato, devendo ser encaminhado a autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

**Parágrafo Terceiro:** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do Contratado pela perfeita execução fornecimento, ficando a mesma obrigada a substituir no todo ou em parte o objeto se a qualquer tempo se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções.

**Parágrafo Quarto:** A CONTRATADA emitirá Nota Fiscal de acordo com os produtos solicitados e entregues, devendo a mesma ser devolvida à CONTRATADA, em caso de erro.

**Parágrafo Quinto:** O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA encontra-se adimplente com a regularidade fiscal, devendo ser comprovada mediante apresentação junto a Nota Fiscal de:

- a) Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, dentro do seu prazo de validade (Lei Federal nº 8.036/1990 e 8.666/1993);
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro do seu prazo de validade (Lei Federal nº 12.440/2011 e 8.666/1993);
- d) Certidão Negativa de débitos, emitida pela Secretaria de Tributação do Estado, no qual se localiza a sede da licitante, ou outro documento que o substitua legalmente.

JEANDERS  
ON

ALECRIM  
DE  
SANTANA:0  
137622856  
4

Assinado de  
forma digital  
por  
JEANDERSON  
ALECRIM DE  
SANTANA:01376  
228564  
Dados:  
2022.08.29  
09:19:23 -03'00'

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim  
 Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro  
 Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000  
 CNPJ: 13.862.190/0001-06



e) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal, da sede da licitante ou domicílio, dentro do seu prazo de validade;

## CLÁUSULA QUARTA - CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

As despesas decorrentes deste contrato, correrão por conta das seguintes dotações fixada na Lei Orçamentária Anual do Município de Boa Vista do Tupim, exercício de 2022:

02.10.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 2032 DESEN. E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
 FONTE 02

02.10.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 2029 DESEN. E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA  
 33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
 FONTE 14

02.10.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 2037 DESENV. E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS  
 33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
 FONTE 14

02.10.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 2033 DESENVOLVIMENTO E MANUT. DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA  
 33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
 FONTE 14

02.10.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 2034 DESENVOLVIMENTO E MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA  
 33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
 FONTES 02 e 14

## CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE:

5.1. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência deste contrato, salvo na ocorrência da hipótese prevista no art. 65, inc. II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93.

5.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

JEANDERSON

N ALECRIM

DE

SANTANA:0 I - Constitui obrigação da contratante:

1376228564

Assinado de forma digital por

JEANDERSON  
 ALECRIM DE  
 SANTANA:01376

228564

Dados:

2022.08.29

09:21:09 -03'00'

## CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado;

b) Designar Servidor responsável pelo recebimento e conferência do objeto deste instrumento;

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim**  
**Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro**  
**Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000**  
**CNPJ: 13.862.190/0001-06**



- c) Efetuar os pagamentos à Contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências deste instrumento contratual;
- d) Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução dos fornecimentos;
- e) Notificar, por escrito à Contratada da aplicação de qualquer sanção por irregularidade no fornecimento dos materiais constantes deste Contrato;

## II - Constitui obrigação do contratado:

- a) Fornecer o objeto de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no Edital, Proposta e Ata de Registro de Preços;
- b) Responder integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao patrimônio do Município em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;
- c) Aceitar nas mesmas condições acréscimos ou supressões que se fizerem necessários dentro do limite previsto em Lei;
- d) Arcar sob sua responsabilidade os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste Contrato, isentando o município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes do fornecimento ou de qualquer tipo de demanda.
- e) A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas necessárias para o fornecimento do objeto da presente ata com perfeição e acuidade e dentro das normas necessárias de segurança.
- f) Manter-se nas mesmas condições de habilitação exigidas na Contratação durante toda a vigência deste contrato;
- g) Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da legislação fiscal Federal, Estadual e Municipal e da Legislação social, previdenciária, trabalhista e comercial, decorrentes da execução do presente contrato;

JEANDERSON ALECRIM DE SANTANA:01376228564

Assinado de forma digital por JEANDERSON ALECRIM DE SANTANA:01376228564 Dados: 2022.08.29 09:22:41 -03'00'

- h) Obedecer às determinações legais ou emanadas das autoridades constituídas, sendo a única responsável pelas providências necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias das mesmas;
- i) Facilitar a ação da Fiscalização, fornecendo informações ou provendo acesso à documentação e atendendo prontamente às observações e exigências por ela apresentadas;

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim**  
 Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro  
 Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000  
 CNPJ: 13.862.190/0001-06



j) Efetuar o fornecimento conforme indicado nas Ordens de Fornecimento respeitando os prazos estabelecidos no edital, na Ata de Registro de Preços e neste contrato após o recebimento das ordens de fornecimento.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO

Este Contrato poderá ser modificado nos seguintes termos:

### I – Unilateralmente, a critério da Administração:

- a) Quando necessário, por motivo devidamente justificado;
- b) Para modificação do valor decorrente da majoração ou redução quantitativa do objeto contratual até o limite permitido por lei.

### II – Por acordo, quando:

- a) Necessária a modificação de regime ou modo de execução, por verificação da inadequação das condições originárias;
- b) Necessária a modificação da forma de pagamento, por motivos relevantes e supervenientes, mantido o valor inicial;

**Parágrafo único:** A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, os acréscimos ou supressões efetuadas até limite de 25% (Vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato.

## CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 Dar-se-á a rescisão de pleno direito deste Contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, nas hipóteses previstas no art. 78 e seguintes da lei 8.666/93, e /ou quanto a **CONTRATADA**:

- a) Requerer concordata ou falência;
- b) Transferir a outrem, no todo ou em parte o fornecimento do objeto do contrato, sem a prévia autorização, por escrita, da CONTRATANTE;
- c) Não forem observadas as Cláusulas e condições do presente Contrato, após advertência por escrito;

**Parágrafo único:** Ocorrendo a rescisão sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta resarcida dos prejuízos regularmente comprovados, tendo ainda direito ao pagamento devido pela execução do Contrato até a sua rescisão.

## CLÁUSULA NONA - DA FORÇA MAIOR

JEANDER  
 SON  
 ALECRIM  
 DE  
 SANTAN  
 A:013762  
 28564

Assinado de  
 forma digital  
 por  
 JEANDERSON  
 ALECRIM DE  
 SANTANA:013  
 76228564  
 Dados:  
 2022.08.29  
 09:24:00  
 -03'00'

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim**  
**Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro**  
**Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000**  
**CNPJ: 13.862.190/0001-06**



9.1 Caso o CONTRATADO, por motivo de força maior, fique temporariamente impedido de cumprir, total ou parcialmente, as suas obrigações, deverá comunicar o fato imediatamente à fiscalização, ainda que verbalmente, ratificando por escrito.

§ 1º. Na ocorrência de motivo de força maior, o contrato será suspenso enquanto perdurarem os seus efeitos, podendo qualquer das partes propor o destrato, ficando o CONTRATANTE obrigado ao pagamento da importância correspondente ao valor do que tiver sido fornecido.

§ 2º. O CONTRATANTE e o CONTRATADO não responderão entre si por atraso decorrente de força maior.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 O CONTRATADO sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com a Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação, após o prévio processo administrativo, garantido a ampla defesa e o contraditório constitucionais:

10.1.1 Advertência, sempre que forem constatadas infrações leves.

10.1.2 Multa, por atraso imotivado da entrega dos produtos nos prazos abaixo definidos:

1. 2,0% (dois por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações ou substituição de produtos, na primeira vez, limitada a 20% do valor do contrato;

2. 4,0% (quatro por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações ou substituição de produtos, nas reincidências, limitadas a 20% do valor do contrato.

10.1.3 Suspensão com prazo máximo de 02 (dois) anos, conforme definidos abaixo:

a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;

b) de até 02 (dois) anos quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da contratação, no âmbito da Administração Pública Municipal.

JEANDERSON N ALECRIM 10.1.4 Suspensão de até 02 (dois) anos e multa sobre o valor da contratação, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:

DE

SANTANA:0

137622856 137622856 a) não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos na contratação:

multa de 10% a 20%;

4

Assinado de

forma digital por

JEANDERSON

ALECRIM DE

SANTANA:01376

228564

Dados:

2022.08.29

09:25:10 -03'00'

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim

Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro

Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000

CNPJ: 13.862.190/0001-06



10.1.5 A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

10.1.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será cancelado sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

10.2 As sanções previstas nas Cláusulas desta contratação são de competência exclusiva do titular da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vistas.

10.3 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.

10.4 As multas previstas neste Contrato poderão, a critério da Administração, serem aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucionais, a depender do grau da infração cometida pela CONTRATADA.

10.5 Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor do objeto, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Administração.

10.6 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à CONTRATADA, sob pena de multa.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

11.1 O presente contrato rege-se pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, constituindo ato jurídico perfeito e conferindo às partes signatárias direito adquirido.

JEANDERS  
ON  
ALECRIM  
DE  
SANTANA:  
013762285  
64

Assinado de  
forma digital  
por  
JEANDERSON  
ALECRIM DE  
SANTANA:0137  
6228564  
Dados:  
2022.08.29  
09:26:57 -03'00'

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

12.1 O presente contrato passará a vigorar a partir da data de sua assinatura, com término em 31 de dezembro de 2022, podendo ter seu prazo prorrogado de acordo com o previsto no art. 57, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:

13.1 - A fiscalização e acompanhamento dos preços registrados nesta Ata de Registro de Preços serão acompanhados mediante pessoal credenciado do FundoMunicipal de Saúde

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim

Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro

Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000

CNPJ: 13.862.190/0001-06



do município na pessoa de seu Secretário Sr. Uilson Gustavo Mendes Macedoou a quem este designar, sem que reduza nem exclua a responsabilidade da DETENTORA. Esta fiscalização será exercida no exclusivo interesse da Administração, representada na oportunidade pelo MUNICÍPIO. Reserva-se a Fiscalização o direito e a autoridade para resolver qualquer caso duvidoso ou omissão não previstos no Edital de Licitação, nesta Ata, nas Leis, Regulamentos ou tudo quanto direta ou indiretamente se relate com o objeto aqui registrado.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro do Município de Boa Vista do Tupim, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem as partes o presente Termo de Contrato, em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso, na presença de duas testemunhas.

Helder Lucas Campos  
Prefeito Municipal

Boa Vista do Tupim, 19 de agosto de 2022

Uilson Gustavo Mendes Macedo  
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

JEANDERSON  
ALECRIM DE  
SANTANA:013762285  
64

Assinado de forma digital  
por JEANDERSON ALECRIM  
DE SANTANA:01376228564  
Dados: 2022.08.29 09:27:43  
-03'00'

MS HOSPITALAR - EIRELI  
CNPJ: 36.191.520/0001-00  
Jeanderson Alecrim de Santana  
CPF nº 013.762.285-64

Testemunhas:

Ass: Thimóteo Ribeiro de Oliveira Ass: Karine Sáto Guimaraes

CPF: 058.960.145-02 CPF: 060.217.085-67

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Decreto Financeiro/Contábil

## Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

CNPJ: 13.718.176/0001-25

Poder Executivo Municipal

Decreto Financeiro nº 8 de 01 de agosto 2022

Abre Crédito Suplementar no valor de **R\$ 2.641.300,00**

*Dois Milhões, Seiscentos e Quarenta e Um Mil, Trezentos Reais*

O(A) Prefeito(a) Municipal de Boa Vista do Tupim

No uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar no valor de **R\$ 2.641.300,00**

*Dois Milhões, Seiscentos e Quarenta e Um Mil, Trezentos Reais*

para Suplementação de Dotações abaixo discriminadas:

Código	Descrição	Valor R\$
02.01.01	GABINETE DO PREFEITO	
2004	DESENV. E MANUT. DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO	
3190.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0	Recursos Ordinários	21.200,00
02.04.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
2007	DESENVOLVIMENTO E MANUT. DAS AÇÕES DA SEC DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS	
3190.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0	Recursos Ordinários	7.000,00
3390.14.00	Diárias - Civil	
0	Recursos Ordinários	200,00
3390.35.00	Serviços de Consultoria	
0	Recursos Ordinários	3.500,00
3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0	Recursos Ordinários	50.400,00
02.05.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
2010	DESENVOLVIMENTO E MANUT. DAS AÇÕES DA SEC DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
3390.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	
0	Recursos Ordinários	2.400,00
2011	OPERAÇÃO ESPECIAL - ENCARS COM O PASEP	

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

## Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

CNPJ: 13.718.176/0001-25

Poder Executivo Municipal

Decreto Financeiro nº 8 de 01 de agosto 2022

Código	Descrição	Valor R\$
	3390.47.00 Obrigações Tributárias e Contributivas	
0	Recursos Ordinários	41.000,00
2012	OPERAÇÃO ESPECIAL - ENCARS DA DÍVIDA PÚBLICA	
	4690.71.00 Principal da Dívida Contratual Resgatado	
0	Recursos Ordinários	205.000,00
02.06.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
1007	CONST., AMPLIAÇÃO, PAVIM. E SINALIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MOBILIDADE, VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	
	4490.51.00 Obras e Instalações	
55	Transferência Especial da União	30.600,00
2014	DESENV. E MANUT. DAS AÇÕES DA SEC. DE INFRAESTRUTURA	
	3190.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0	Recursos Ordinários	53.100,00
	3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0	Recursos Ordinários	11.500,00
02.07.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA	
2017	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DOS SISTEMAS SANITÁRIO, ABASTECIMENTO E SANEAMENTO	
	3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0	Recursos Ordinários	8.000,00
2019	CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
	3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0	Recursos Ordinários	10.000,00
2020	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA E COLETA SELETIVA	
	3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0	Recursos Ordinários	134.400,00
2021	DESENV. E MANUT. DAS AÇÕES DA SEC. DE ORDEM PÚBLICA	
	3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0	Recursos Ordinários	98.200,00
02.08.01	SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTES	
2022	DESENV. E MANUT. DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE TRANSPORTE	

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

## Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

CNPJ: 13.718.176/0001-25

Poder Executivo Municipal

Decreto Financeiro nº 8 de 01 de agosto 2022

Código	Especificação	Valor R\$	
3190.11.00 0	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Recursos Ordinários	26.000,00	
3390.39.00 0	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos Ordinários	66.900,00	
02.09.01	SECRETARIA MUN. DE AGRIC, REC HÍDRICOS E MEIO AMB		
2024	DESENV. E MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA SEC. DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE		
	3190.11.00 0	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Recursos Ordinários	8.100,00
02.10.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2029	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA		
	3390.30.00 14	Material de Consumo Transferências do SUS	311.600,00
	3390.39.00 14	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Transferências do SUS	205.500,00
	4490.52.00 14	Equipamentos e Material Permanente Transferências do SUS	16.500,00
2031	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
	3190.04.00 14	Contratação por Tempo Determinado Transferências do SUS	500,00
2032	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	3190.04.00 2	Contratação por Tempo Determinado Saúde - 15%	13.000,00
	3390.14.00 2	Diárias - Civil Saúde - 15%	2.500,00
	3390.39.00 2	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Saúde - 15%	125.100,00
	4490.52.00 2	Equipamentos e Material Permanente Saúde - 15%	15.600,00
2035	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO TFD - TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO		

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

## Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

CNPJ: 13.718.176/0001-25

Poder Executivo Municipal

Decreto Financeiro nº 8 de 01 de agosto 2022

Código	Especificação	Valor R\$
	3390.48.00 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas 14 Transferências do SUS	1.900,00
2036	MANUT. DAS AÇÕES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	
	3190.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 14 Transferências do SUS	37.100,00
02.11.02	FUNDO MUN DE ASSIST SOC E PROM DO TRAB E CID	
2044	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL	
	3190.04.00 Contratação por Tempo Determinado 29 Transferências de Recursos do FNAS	32.000,00
	3190.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 29 Transferências de Recursos do FNAS	1.300,00
	3390.30.00 Material de Consumo 29 Transferências de Recursos do FNAS	9.000,00
	4490.52.00 Equipamentos e Material Permanente 29 Transferências de Recursos do FNAS	10.800,00
2049	GESTÃO DAS AÇÕES DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGD BF E IGD	
	3390.14.00 Diárias - Civil 29 Transferências de Recursos do FNAS	1.400,00
02.12.01	SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER	
2053	DESENV. E MANUT. DAS AÇÕES DA SEC. DE EDUCAÇÃO	
	3190.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 1 Educação - 25%	200.100,00
	3390.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 0 Recursos Ordinários	20.100,00
02.12.02	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
1021	CONST. AMPL REFORMA E APAREL. DAS QUADRAS ESCOLARES	
	4490.51.00 Obras e Instalações 19 Transferências FUNDEB 40%	14.000,00
2055	DESENV. E MANUT. DAS AÇÕES DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR	

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

## Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

CNPJ: 13.718.176/0001-25

Poder Executivo Municipal

Decreto Financeiro nº 8 de 01 de agosto 2022

Código	Especificação	Valor R\$
	3390.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
	19 Transferências FUNDEB 40%	340.200,00
	3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	1 Educação - 25%	5.000,00
2056	GESTÃO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA	
	3390.30.00 Material de Consumo	
	15 Transferências do FNDE	11.100,00
2057	GESTÃO DO ENSINO INFANTIL	
	3390.30.00 Material de Consumo	
	19 Transferências FUNDEB 40%	78.100,00
	4490.52.00 Equipamentos e Material Permanente	
	19 Transferências FUNDEB 40%	21.300,00
2063	MANUT. DAS AÇÕES DO PROG. SALÁRIO EDUCAÇÃO	
	3390.30.00 Material de Consumo	
	4 Salário Educação	25.300,00
2064	GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
	3390.30.00 Material de Consumo	
	19 Transferências FUNDEB 40%	60.000,00
	4490.52.00 Equipamentos e Material Permanente	
	19 Transferências FUNDEB 40%	11.300,00
02.12.03	FUNDEB	
2066	FUNDEB 70% GESTÃO DE PESSOAL E ENCARS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDAMENTAL	
	3190.13.00 Obrigações Patronais	
	18 Transferências FUNDEB 60%	173.200,00
2067	FUNDEB 70% GESTÃO DE PESSOAL E ENCARS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - EDUCAÇÃO INFANTIL	
	3190.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	18 Transferências FUNDEB 60%	30.000,00
02.13.01	SEC. MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E DESENVOLV. ECONOMICO	
2072	PROMOÇÃO DAS ATIVIDADE CULTURAIS E TRADICIONAIS	

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

## Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

CNPJ: 13.718.176/0001-25

Poder Executivo Municipal

Decreto Financeiro nº 8 de 01 de agosto 2022

Código	Especificação	Valor R\$
3390.36.00 0	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Recursos Ordinários	21.000,00
3390.39.00 0	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos Ordinários	69.300,00
<b>Total.....</b>		<b>2.641.300,00</b>

Art. 2º - As anulações correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.04.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
1001	AMPLIAÇÃO, APARELHAMENTO E MODERNIZAÇÃO DO ARQUIVO PÚBLICO	
4490.51.00 0	Obras e Instalações Recursos Ordinários	30.000,00
4490.52.00 0	Equipamentos e Material Permanente Recursos Ordinários	10.000,00
2007	DESENVOLVIMENTO E MANUT. DAS AÇÕES DA SEC DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS	
3390.30.00 0	Material de Consumo Recursos Ordinários	40.000,00
02.04.02	COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL - COMDEC	
2008	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA COORD. MUNIC. DE DEFESA CIVIL - COMDEC	
3190.11.00 0	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Recursos Ordinários	10.000,00
02.05.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
2010	DESENVOLVIMENTO E MANUT. DAS AÇÕES DA SEC DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
3390.35.00 0	Serviços de Consultoria Recursos Ordinários	20.000,00
02.06.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
1004	CONST., REFORMA, AMPLIAÇÃO E APARELHAMENTO DOS EQUIPAMENTOS DE INFRAESTRUTURA E BENS DE USO COMUM	
4490.52.00 24	Equipamentos e Material Permanente Transferências de Convênios - Outros	6.800,00

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

## Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

CNPJ: 13.718.176/0001-25

Poder Executivo Municipal

Decreto Financeiro nº 8 de 01 de agosto 2022

Código	Descrição	Valor R\$
1005	CONST., AMPLIAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	
4490.51.00	Obras e Instalações	
0	Recursos Ordinários	10.000,00
4490.51.00	Obras e Instalações	
24	Transferências de Convênios - Outros	55.000,00
1007	CONST., AMPLIAÇÃO, PAVIM. E SINALIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MOBILIDADE, VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	
4490.51.00	Obras e Instalações	
0	Recursos Ordinários	125.000,00
4490.51.00	Obras e Instalações	
24	Transferências de Convênios - Outros	90.000,00
1008	CONST., AMPL., REVITALIZAÇÃO E APARELHAMENTO DE POÇOS, ADUTORAS E CISTERNAS	
4490.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
24	Transferências de Convênios - Outros	30.000,00
02.07.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA	
2016	MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS	
3390.30.00	Material de Consumo	
0	Recursos Ordinários	79.000,00
3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
42	Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Recursos Minerais	20.000,00
4490.51.00	Obras e Instalações	
0	Recursos Ordinários	10.000,00
4490.51.00	Obras e Instalações	
24	Transferências de Convênios - Outros	49.000,00
4490.51.00	Obras e Instalações	
42	Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Recursos Minerais	10.000,00
2017	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DOS SISTEMAS SANITÁRIO, ABASTECIMENTO E SANEAMENTO	
3390.30.00	Material de Consumo	
0	Recursos Ordinários	10.000,00

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

## Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

CNPJ: 13.718.176/0001-25

Poder Executivo Municipal

Decreto Financeiro nº 8 de 01 de agosto 2022

Código	Descrição	Valor R\$
	3390.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
	0 Recursos Ordinários	10.000,00
2019	CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
	3390.30.00 Material de Consumo	
	0 Recursos Ordinários	30.000,00
02.08.01	SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTES	
2022	DESENV. E MANUT. DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE TRANSPORTE	
	3390.30.00 Material de Consumo	
	0 Recursos Ordinários	60.000,00
02.09.01	SECRETARIA MUN. DE AGRIC, REC HÍDRICOS E MEIO AMB	
1012	CONSTRUÇÃO DO MERCADO DO PRODUTOR	
	4490.51.00 Obras e Instalações	
	24 Transferências de Convênios - Outros	100.000,00
2023	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA AGRICULTURA	
	3390.30.00 Material de Consumo	
	0 Recursos Ordinários	40.000,00
2024	DESENV. E MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA SEC. DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE	
	3190.13.00 Obrigações Patronais	
	0 Recursos Ordinários	13.000,00
02.10.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
1016	CONST., AMPL., REFORMA E APARELHAMENTO DAS UNIDADE DE SAÚDE DA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSP.	
	4490.51.00 Obras e Instalações	
	23 Transferências de Convênios - Saúde	60.000,00
	4490.52.00 Equipamentos e Material Permanente	
	14 Transferências do SUS	25.000,00
2029	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA	
	3190.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	14 Transferências do SUS	140.000,00

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

## Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

CNPJ: 13.718.176/0001-25

Poder Executivo Municipal

Decreto Financeiro nº 8 de 01 de agosto 2022

Código	Especificação			Valor R\$
	3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
	2	Saúde - 15%		20.000,00
2030	DESENV. E MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇO DA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR			
	3190.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
	2	Saúde - 15%		45.000,00
	3190.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
	14	Transferências do SUS		9.300,00
2031	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE			
	3190.13.00	Obrigações Patronais		
	14	Transferências do SUS		70.000,00
2032	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
	3190.13.00	Obrigações Patronais		
	2	Saúde - 15%		30.000,00
2033	DESENVOLVIMENTO E MANUT. DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA			
	3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
	14	Transferências do SUS		150.000,00
2037	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS			
	4490.52.00	Equipamentos e Material Permanente		
	14	Transferências do SUS		40.000,00
2038	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL			
	3390.30.00	Material de Consumo		
	14	Transferências do SUS		50.000,00
2039	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE NACIONAL - CORONAVÍRUS (COVID-19)			
	3190.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
	2	Saúde - 15%		45.000,00
	3190.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
	14	Transferências do SUS		45.000,00
02.11.01	SECRETARIA MUN DE ASSIST SOC E PROM DO TRAB E CID			
2041	DESENV. E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC DE ASSIST. SOCIAL E PROMO. DO TRAB. E CID.			

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

## Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

CNPJ: 13.718.176/0001-25

Poder Executivo Municipal

Decreto Financeiro nº 8 de 01 de agosto 2022

Código	Especificação	Valor R\$
	3190.04.00 Contratação por Tempo Determinado 0 Recursos Ordinários	30.000,00
02.11.02	FUNDO MUN DE ASSIST SOC E PROM DO TRAB E CID 2042 BENEFÍCIOS EVENTUAIS 3390.48.00 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas 28 FEAS	24.500,00
02.12.02	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 1023 CONST. AMPL. REFORMA E APAR. DAS UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL 4490.51.00 Obras e Instalações 15 Transferências do FNDE	250.000,00
02.12.03	FUNDEB 2066 FUNDEB 70% GESTÃO DE PESSOAL E ENCARS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDAMENTAL 3190.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 18 Transferências FUNDEB 60%	639.700,00
02.12.04	FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE E LAZER 1024 CONSTRUÇÃO, AMPL., REFORMA E APARELHAMENTO DOS EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS E LAZER DO MUNICÍPIO 3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 0 Recursos Ordinários	100.000,00
02.13.01	SEC. MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E DESENVOLV. ECONOMICO 2075 DESENV. E MANUT. DAS AÇÕES E SERV. DA SEC DE TURISMO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO 3190.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 0 Recursos Ordinários	10.000,00
	<b>Total.....</b>	<b>2.641.300,00</b>

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

## Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

CNPJ: 13.718.176/0001-25

Poder Executivo Municipal

Decreto Financeiro nº 8 de 01 de agosto 2022

---

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de agosto 2022

---

HELEDER LOPES CAMPOS

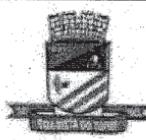
CPF 122.710.395-68

PREFEITO

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Pregão Presencial

446



**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim**  
**Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº., Centro**  
**Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000**  
**CNPJ: 13.718.176/0001-25**

**BOA VISTA DO TUPIM**  
**GOVERNO DO TRABALHO**

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 022/2022

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2022-PP-001/2022 (SRP)

**O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM**, Estado da Bahia, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, inscrita no CNPJ nº 13.718.176/0001-25, localizada na Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº., Centro, Boa Vista do Tupim-Ba, CEP: 46.850-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Helder Lopes Campos**, brasileiro, casado, portador do RG. nº 75076829 e CPF nº 122.710.395-68, residente e domiciliado no município de Boa Vista do Tupim, Bahia, doravante denominado MUNICÍPIO, e a empresa **C L MIRANDA LIMA ME**, inscrita no CNPJ nº. 23.572.638/0001-00, estabelecida na Praça Ruy Barbosa, nº 92, Centro, Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000, neste ato representada pela Sr.<sup>a</sup> **Vimai de Jesus Miranda**, portadora da carteira de identidade RG nº 0820199168 e inscrita no CPF nº 899.391.405-25, doravante denominada DETENTORA, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 023/2011, e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2022 (SRP), para registro de preços, conforme consta do processo administrativo próprio instaurado para este fim, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 – Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para futura e eventual aquisição, conforme necessidades de produtos de limpeza, materiais de limpeza, utensílios de copa/cozinha e produtos de higiene de uso infantil, para atender as necessidades das diversas Secretarias e Fundos Municipais do Município de Boa Vista do Tupim/Ba, conforme abaixo:

LOTE 1 - PRODUTOS PARA LIMPEZA						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ÁGUA SANITÁRIA, uso doméstico, a base de hipoclorito de sódio, com teor de cloro ativo entre 2,0 a 2,5% p/p. Embalagem plástica de 2 L. Produto contendo dados de identificação e marca do fabricante, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	ZAB	Unidade	10.000	4,85	48.500,00
2	ÁLCOOL EM GEL, 70° embalagem de 500 gr. Embalagem com dados de identificação, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	SOL	Unidade	1.000	13,70	13.700,00
3	ÁLCOOL ETÍLICO, a 70°. Embalagem de 01 L. Produto contendo dados de identificação, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	SOL	Unidade	2.000	9,75	19.500,00
4	AMACIANTE PARA ROUPAS, de 1 <sup>a</sup> qualidade, vários aromas, embalagem plástica de 2 L com dados de identificação, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	ZAB	Unidade	500	9,80	4.900,00
5	AROMATIZADOR DE AMBIENTE, formulado com delicadas fragrâncias embalagem com 400 ml e com válvula. Produto com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade.	GLADE	Unidade	500	13,70	6.850,00

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
 Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº, Centro  
 Boa Vista do Tupim - Bahia - CEP 46.850-000  
 CNPJ: 13.718.176/0001-25



6	CERA LIQUIDA: Incolor, auto brilho, embalagem com 850 ml. Produto contendo dados de identificação, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	POLILUZ	Unidade	300	7,79	2.337,00
7	DESINFETANTE líquido, embalagem de 2 litros, para uso geral, ação bactericida e germicida, diversas fragrâncias com registro no ministério da saúde, dados do fabricante e prazo de validade.	ZAB	Unidade	3.000	6,80	20.400,00
8	DETERGENTE LÍQUIDO CONCENTRADO, biodegradável neutro com no mínimo 11% do princípio ativo básico do detergente. Embalagem plástica de 500 ml. Produto contendo dados de identificação, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	ZAB	Unidade	10.000	2,65	26.500,00
9	DETERGENTE LIQUIDO PARA MAQUINA DE LAVAR- Embalagem descartável com 500 ml. Produto com bico dosador, aspecto físico líquido viscoso, com data de fabricação e prazo de validade impressa na embalagem.	OMO	Unidade	300	14,70	4.410,00
10	LÃ DE AÇO, usada na limpeza de louça, talheres, vidros, panelas, e objetos de alumínio. Pacote com 8 esponjas cada	ASSOLAN	Unidade	10.000	2,85	28.500,00
11	LIMPA CERÂMICA, Composição, Ácido Linear Alquilbenzeno Sulfônico, tenso ativo, Não Iônico, Essêncial, Corante e Água, embalagem de 1 litro com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade	AZULIM	Unidade	2.000	9,70	19.400,00
12	LIMPA ALUMINIO, a base de tenso ativo não iônicos, abrasivos, corantes e água. Embalagem com 500 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade.	START	Unidade	200	3,40	680,00
13	LIMPA VIDRO, líquido. Embalagem plástica com 500 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade.	VEJA	Unidade	300	6,84	2.052,00
14	LUSTRA-MÓVEIS 200 ml, perfume lavanda, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade.	PEROBA	Unidade	200	7,80	1.560,00
15	MULTI USO LIMPEZA PESADA, diluível em água composição: alquil benzeno, sulfonato de sódio, álcooletoxilado, coadjuvantes, sequestrantes e água, embalagem de 500 ml. Embalagem com dados de identificação, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	VEJA	Unidade	3.000	6,80	20.400,00
16	PANO DE CHAO, tipo saco, 100% algodão, alvejado, bordas com acabamento em overloque, dimensão 70 x 50 cm peso 100 g, etiqueta com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	ARTEPANO	Unidade	4.000	6,80	27.200,00
17	PANO, para limpeza de copa, aberto, 100% algodão, alvejado, sem estampa, bordas com acabamento em overloque, alta absorção, dimensões 60 x 40 cm. Etiqueta com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	ARTEPANO	Unidade	2.000	5,30	10.600,00
18	PASTILHA SANITÁRIA 0,35g desinfetante de uso geral, ação germicidas e bactericidas, com suporte para vaso sanitário. Embalagem com dados de identificação, marca do fabricante e prazo de validade.	ORIENTAL	Unidade	2.000	2,80	5.600,00

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

448



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
 Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº, Centro  
 Boa Vista do Tupim - Bahia - CEP 46.850-000  
 CNPJ: 13.718.176/0001-25



19	REFIL DE SABONETE LÍQUIDO, fragrância agradável, c/ ph ideal p/ a pele, dermatologicamente testado, c/ registro no ministério da saúde, embalagem c/250 ml tampa com dosador tipo pressão, c/ dados de identificação, marca do fabricante e prazo de validade.	YEVA	Unidade	2.000	10,80	21.600,00
20	REMOVEDOR TIRA MANCHAS - alvejante oxigenado. Produto indicado para remoção de manchas e alvejamento de roupas de algodão e poliéster/algodão. Embalagem com 500 ml com dados de identificação, marca do fabricante e prazo de validade	VANISH	Unidade	300	14,70	4.410,00
21	SABÃO EM BARRA, glicerinado, neutro, pacotes com 5 unidades de 200g cada. Embalagem com dados de identificação, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	ESPUMIL	Pacote	1.000	12,70	12.700,00
22	SABÃO EM PÓ multiação formula com microcápsulas, produto multiuso embalagem com 500g. Composição tenso ativos aniónicos, tamponantes, sinergistas, alvejantes, branqueadores com registro no ministério da saúde. Embalagem com dados de identificação, marca do fabricante e prazo de validade.	ÁPYCE	Unidade	8.000	4,80	38.400,00
23	SABONETE, 90 gramas, perfumado, fragrância agradável, dermatologicamente testado, c/ registro no ministério da saúde. Embalagem c/ dados de identificação, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade	MARAN	Unidade	2.000	2,20	4.400,00
24	SABONETE LÍQUIDO, fragrância agradável, c/ ph ideal p/ a pele, dermatologicamente testado, c/ registro no ministério da saúde, frascos c/250 ml, tampa com dosador tipo pressão. Embalagem c/ dados de identificação, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	GUAPA'S	Unidade	2.000	12,70	25.400,00
Valor Total do Lote 01						369.999,00

VALOR TOTAL DO LOTE 01: R\$ 369.999,00 (Trezentos e sessenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais)

LOTE 2 - MATERIAIS DE LIMPEZA						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	Marca	Unidade	QUANT.	Valor Unitário	Valor TOTAL
1	APANHADOR, de lixo, cabo em madeira com mínimo de 60 cm, base em PVC quadrada, dimensões mín. de 19 x 19 cm.	MAKRO	Unidade	400	10,30	4.120,00
2	BALDE plástico, polietileno de alta densidade (PEAD), alta resistência a impacto, paredes e fundo reforçados, reforço no encaixe da alça, cap. 10 litros.	PLASMONT	Unidade	500	14,70	7.350,00
3	ESCOVA, para limpeza de vaso sanitário, em nylon, com suporte plástico. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	CONDOR	Unidade	500	10,35	5.175,00
4	ESPONJA DE LIMPEZA MULTIUSO com fibra abrasiva 110 mm x 75 mm x 20 mm. Produto contendo embalagem com dados de identificação, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	BRILHOS	Unidade	3.000	2,20	6.600,00

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº, Centro  
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25



449

5	FLANELAS 100% ALGODÃO, com bordas overloqueadas, dimensões mínimas 30 x 50 cm e máxima 30 x 60 cm, para uso geral. Produto contendo dados de identificação e marca do fabricante.	ARTEPANO	Unidade	2.000	6,60	13.200,00
6	FOSFORO – Emb. c/ 10 cx x 40 unid. Tamanho pequeno em madeira	GUARANI	Pacote	300	3,51	1.053,00
7	LIXEIRA PLÁSTICA com tampa capacidade de 12 litros, simples.	PLASMONT	Unidade	300	28,50	8.550,00
8	LIXEIRA PLÁSTICA com tampa capacidade de 50 litros, simples.	PLASMONT	Unidade	400	90,00	36.000,00
9	LIXEIRA PLÁSTICA, com tampa, e pedal de material plástico, capacidade 12 litros.	PLASMONT	Unidade	300	56,00	16.800,00
10	LIXEIRA PLÁSTICA, sem tampa, telada capacidade 10 litros, simples.	PLASMONT	Unidade	500	9,50	4.750,00
11	LUVA DESCARTAVEL PLÁSTICA - Descartável acondicionado em caixa de papel com no mínimo 100 unidades	INOVEN	Pacote	200	6,50	1.300,00
12	LUVA MULTIUso DE LÁTEX uso geral, natural palma da mão lisa, embalagem contendo 01 par, tamanho P, M e G. produto contendo dados de identificação e marca do fabricante.	VOLK DO BRASIL	Pares	2.000	8,50	17.000,00
13	PAPEL HIGIÉNICO, folha dupla picotada, primeira qualidade, alta absorção, na cor branca. Embalagem contendo 4 rolos de 30 x 10 cm cada rolo. Embalagem com dados de identificação, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	FOFEX	Pacote	2.000	6,20	12.400,00
14	PAPEL HIGIÉNICO, folha simples picotada, primeira qualidade, alta absorção, na cor branca. Embalagem contendo 4 rolos de 30 x 10 cm cada rolo. Embalagem com dados de identificação, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	FOFEX	Pacote	5.000	3,40	17.000,00
15	PAPEL TOALHA multiuso folha dupla picotado, na cor branca, com dimensões mínimas de 19 cm x 21,5 cm. Embalagem pacote contendo 02 rolos cada.	SPLASH	Pacote	2.000	5,50	11.000,00
16	PAPEL, toalha, interfolhado, com dimensões mínimas 21cm (largura) 27cm (comprimento), 100% fibras celulósicas virgem, não reciclado, na cor branca, sem odor e apresentando textura com relevo sensível ao tato. Embalagem contendo 1000 folhas	NOBRE	Pacote	2.000	19,00	38.000,00
17	RODO 40 CM para piso com 2 borrachas, base em plástico resistente, comprimento de base 40 cm e cabo em madeira revestida com 1,20m.	SAN MARCUS	Unidade	800	10,00	8.000,00
18	SACO PLÁSTICO PARA LIXO capacidade 200 lts. Super reforçado Dimensões aproximadas 95 cm x 1, 15 m, suporta até 20 kg, embalagem contendo 50 unidades. Produto contendo embalagem com dados de identificação, marca do fabricante e prazo de validade.	EMBA LIXO	Pacote	1.000	27,00	27.000,00
19	SACO PLÁSTICO PARA LIXO capacidade 100 lts. Dimensões aproximadas 75 cm x 1, 05 m, suporta até 20 kg, embalagens contendo 100 unidades. Produto contendo embalagem com dados de identificação, marca do fabricante e prazo de validade.	ART PLAST	Pacote	1.000	18,00	18.000,00

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

450



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
 Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº, Centro  
 Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
 CNPJ: 13.718.176/0001-25



20	SACO PLÁSTICO PARA LIXO capacidade 15 lts. Dimensões aproximadas 39 x 58, suporta até 03 kg pacotes contendo 100 unidades. Produto contendo embalagem com dados de identificação, marca do fabricante e prazo de validade.	ART PLAST	Pacote	2.000	18,00	36.000,00
21	SACO PLÁSTICO PARA LIXO capacidade 30 lts. Dimensões aproximadas 59 x 62 pacotes contendo 100 unidades Produto contendo embalagem com dados de identificação, marca do fabricante e prazo de validade.	ART PLAST	Pacote	2.000	18,00	36.000,00
22	SACO PLÁSTICO PARA LIXO capacidade 50 lts. Dimensões aproximadas 63 x 80, suporta até 10 kg pacotes contendo 100 unidades. Produto contendo embalagem com dados de identificação, marca do fabricante e prazo de validade.	ART PLAST	Pacote	3.000	18,00	54.000,00
23	SACO PLÁSTICO transparente em bobina, com capacidade de 2 litros dim. 20 x 35 cm, bobina picotada com 1.000 sacos	ART PLAST	Kg	1.000	27,00	27.000,00
24	SACOLA PLÁSTICA leitosa branca ou amarela com alça medindo 40 x 50 cm	ART PLAST	Kg	200	17,00	3.400,00
25	SACOLA PLÁSTICA leitosa branca ou amarela com alça medindo 50 x 60 cm	ART PLAST	Kg	200	17,00	3.400,00
26	SACOLA PLÁSTICA leitosa branca ou amarela com alça medindo 60 x 80 cm	ART PLAST	Kg	200	17,00	3.400,00
27	TOALHA DE ROSTO, largura 70 cm, comprimento 50 cm, 100% algodão.	TEKA	Unidade	300	12,00	3.600,00
28	TOUCA CAPILAR, copa/cozinha, lavável tipo renda	LAGROTTA	Unidade	1.000	5,60	5.600,00
29	VASSOURA CERDAS EM PELO sintético, com cerdas macias, base retangular 300 mm com ponteira plástica rosável.	SAN MARCUS	Unidade	1.000	14,00	14.000,00
30	VASSOURA CERDAS EM PIAÇAVA com cabo e base retangular em madeira, 22 furos	SAN MARCUS	Unidade	1.000	10,30	10.300,00
Valor Total do Lote 02						449.998,00

VALOR TOTAL DO LOTE 02: R\$ 449.998,00 (Quatrocentos e quarenta e nove mil, novecentos e noventa e oito reais)

LOTE 4 - UTENSÍLIOS DE COPA/COZINHA						
ÍTEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Abridor de latas e garrafas, em aço inox reforçado, cor prateado.	STARTOOLS	Unidade	30	3,80	114,00
2	AVENTAL Com Bolso Oxford Poli Várias Cores Tamanho Único 53 cm x 72 cm	LAGROTTA	Unidade	50	18,50	925,00
3	BACIA PLÁSTICA, resistente polipropileno com capacidade de 12 Litros.	PLASMONT	Unidade	15	12,50	187,50
4	BACIA PLÁSTICA, resistente polipropileno com capacidade de 15 Litros	PLASMONT	Unidade	15	19,50	292,50
5	BACIA PLÁSTICA, resistente polipropileno com capacidade de 5 Litros	PLASMONT	Unidade	15	9,70	145,50
6	BANDEJA PLÁSTICA 43,9 X 30,5 X 3,3 Cm, fabricada em polipropileno de alta qualidade.	F.W.B	Unidade	15	17,50	262,50
7	CAÇAROLA de alumínio com Tampa e duas alças de alumínio, (linha hotel) 10 Litros.	ERCA	Unidade	15	87,00	1.305,00

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

453



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
 Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº, Centro  
 Boa Vista do Tupim - Bahia - CEP 46.850-000  
 CNPJ: 13.718.176/0001-25



8	CAÇAROLA de alumínio com Tampa e duas alças de alumínio, (linha hotel) 15 Litros.	ERCA	Unidade	15	102,00	1.530,00
9	CAÇAROLA de alumínio com Tampa e duas alças de alumínio, (linha hotel) 20 Litros.	ERCA	Unidade	15	190,00	2.850,00
10	CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO COM TAMPA nº 36, duas alças, alumínio de primeira qualidade.	ERCA	Unidade	15	165,00	2.475,00
11	CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO COM TAMPA, capacidade de 50 litros, duas alças, alumínio de primeira qualidade.	ERCA	Unidade	15	270,00	4.050,00
12	CALDEIRÃO DE ALUMINIO COM TAMPA, capacidade de 15 litros, duas alças, alumínio de primeira qualidade.	ERCA	Unidade	15	117,00	1.755,00
13	CALDEIRÃO DE ALUMINIO COM TAMPA, capacidade de 22 litros, duas alças, alumínio de primeira qualidade.	ERCA	Unidade	15	184,00	2.760,00
14	COLHER GRANDE PARA ARROZ em aço inox, medindo 31 cm	STARTOOLS	Unidade	20	26,50	530,00
15	CANECA PLÁSTICA com alça, para merenda escolar, capacidade 300 ml, cor azul.	MMTA	Unidade	3.000	4,40	13.200,00
16	COLHER PLÁSTICA para merenda escolar, tamanho 17 cm, cor azul.	COBRIREL	Unidade	3.000	2,40	7.200,00
17	Garrafa térmica tipo pressão capacidade 1 litro	ALADIM	Unidade	30	47,00	1.410,00
18	CONCHA DE ALUMÍNIO, cabo longo de 47 a 50 cm, concha em alumínio polido com cabo de baquelite	NOBRE	Unidade	20	28,00	560,00
19	CONJUNTO de porta mantimentos em plástico transparente com tampa. 5 peças com capacidade entre 1 e 8 litros	PLASMONT	Conjunto	15	44,00	660,00
20	CONJUNTO de talheres inox composto de garfo, faca serrilhada, colher grande e pequena, com cabo em madeira ou polipropileno com 24 peças	STARTOOLS	Conjunto	15	73,00	1.095,00
21	BOTIJÃO térmico cap. 9 litros com torneira plástica acoplada	INVICTA	Unidade	30	73,00	2.190,00
22	CUSCUZEIRO DE ALUMÍNIO POLIDO N 22.	PANEMAX	Unidade	15	38,00	570,00
23	CUSCUZEIRO DE ALUMÍNIO POLIDO N 30.	PANEMAX	Unidade	15	93,00	1.395,00
24	ESPUMADEIRA adonisada com cabo longo de 50 cm em baquelite.	NOBRE	Unidade	15	28,00	420,00
25	ESCORREDOR DE MASSAS em alumínio reforçado linha hotel, com capacidade média de 15 litros	NOBRE	Unidade	10	199,00	1.990,00
26	FACA DE COZINHA, inox nº 6, cabo em polipropileno com ação antibacteriana	STARTOOLS	Unidade	30	24,00	720,00
27	FACA DE COZINHA, inox nº 8, cabo em polipropileno com ação antibacteriana	STARTOOLS	Unidade	30	29,90	897,00
28	GARFO GRANDE em aço inoxidável com cabo revestido em polipropileno medindo aprox. 45 cm	NOBRE	Unidade	15	30,00	450,00
29	JARRA COM BICO E TAMPA DE PLÁSTICO resistente c/ graduação de medidas, capacidade de 2 litros.	PLASMONT	Unidade	30	17,00	510,00
30	JARRA PARA SUCO, jarra c/ bico e tampa em plástico resistente, capacidade 4 litros	PLASMONT	Unidade	30	27,00	810,00
31	JOGO DE COPO DE VIDRO, decorado, contendo 6 unidades 300 ml	CIV	Jogos	15	34,00	510,00
32	MARMITÃO térmico em alumínio com alça e travamento, capacidade 10 litros	ABC	Unidade	10	440,00	4.400,00
33	MARMITÃO térmico em alumínio com alça e travamento, capacidade 17 litros	ABC	Unidade	10	540,00	5.400,00

Jel

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

452



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
 Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº, Centro  
 Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
 CNPJ: 13.718.176/0001-25



34	MARMITÃO térmico em alumínio com alça e travamento, capacidade 35 litros	ABC	Unidade	10	840,00	8.400,00
35	MARMITÃO térmico em alumínio com alça e travamento, capacidade 41 litros	ABC	Unidade	10	1.030,00	10.300,00
36	PANO DE PRATO, cor branca, com estampas variadas, 100% algodão, tamanho 70x48cm	ARTEPANO	Unidade	500	5,80	2.900,00
37	PANELA DE PRESSÃO de 10 litros, fabricado em material alumínio, alça de baquelite e tampa em alumínio, com válvula de segurança.	PANELUX	Unidade	10	155,00	1.550,00
38	PANELA DE PRESSÃO de 20 litros, fabricado em material alumínio, alça de baquelite e tampa em alumínio, com válvula de segurança.	PANELUX	Unidade	10	435,00	4.350,00
39	PANELA DE PRESSÃO de 4,5 litros, fabricado em material alumínio, alça de baquelite e tampa em alumínio, com válvula de segurança.	PANELUX	Unidade	10	75,00	750,00
40	PANELA DE PRESSÃO de 7 litros, fabricado em material alumínio, alça de baquelite e tampa em alumínio, com válvula de segurança.	PANELUX	Unidade	10	118,00	1.180,00
41	PENEIRA FUBÁ com aro e tela de plástico com diâmetro de 30 cm	MM	Unidade	30	12,90	387,00
42	PEGADOR de macarrão em aço inox medindo aproximadamente 40 cm	MANDEFER	Unidade	15	24,90	373,50
43	POTES para mantimentos plástico virgem com tampa formato retangular ou circular com capacidade aproximada para 5 litros	RICHIOTTO	Unidade	30	20,00	600,00
44	PRATO fundo de sopa em porcelana tradicional 24 cm	OXIFORD	Unidade	75	17,50	1.312,50
45	PRATO FUNDO PLÁSTICO INFANTIL, para merenda escolar. Plástico polipropileno grosso de alta qualidade, modelo liso nas parte interna e externa (sem frisos) com formato interno arredondado com aba e empilhável, resistência a temperatura de 100°C, capacidade de 700ml.	N&E	Unidade	5.000	4,80	24.000,00
46	PRATO raso em porcelana tradicional 24 cm	OXIFORD	Unidade	75	17,50	1.312,50
47	RALADOR de legumes em inox com 4 faces com base embrorrhachada, dimensão do ralador 21 x 10 x 10 cm	TRAMOTINA	Unidade	15	15,50	232,50
48	TABUA PARA CORTE DE CARNES feita em PVC. Medindo aproximadamente 30 x 40 cm.	BARRICHELO	Unidade	30	26,00	780,00
Valor Total do Lote 04						121.997,00

VALOR TOTAL DO LOTE 04: R\$ 121.997,00 (Cento e vinte e um mil, novecentos e noventa e sete reais

## LOTE 5 - MATERIAIS DE USO INFANTIL

ÍTEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ANTISSÉPTICO BUCAL INFANTIL - sem álcool e com flúor, embalagem 250 ml contendo data de fabricação e validade, indicação de precaução de uso, composição e informações do fabricante estampadas na embalagem.	COLGATE	Unidade	200	12,50	2.500,00
2	CREME PARA PENTEAR. Embalagem de 500 ml plástico, contendo data de fabricação e validade, indicação de precaução de uso, composição e informações do fabricante.	PALMOLIVE	Unidade	200	18,90	3.780,00

JL

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

453



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
 Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº, Centro  
 Boa Vista do Tupim - Bahia - CEP 46.850-000  
 CNPJ: 13.718.176/0001-25



3	CREME PARA ASSADURA - Uso Infantil, embalagem contendo composição, data de fabricação e validade. Acondicionado em tubos com no mínimo 45 gramas.	MURIEL	Unidade	200	15,90	3.180,00
4	CREME DENTAL INFANTIL- Creme dental com flúor e cálcio embalagem 90 g.	TANDY	Unidade	300	5,90	1.770,00
5	CONDICIONADOR INFANTIL. Embalagem com 500 ml data de fabricação e validade, indicação de precaução de uso, composição e informações do fabricante estampadas na embalagem.	PALMOLIVE	Unidade	200	12,90	2.580,00
6	COLÔNIA INFANTIL- Spray, Embalagem contendo data de fabricação e validade, indicação de precaução de uso, composição e informações do fabricante estampadas na embalagem. Contendo 100 ml.	MURIEL	Unidade	200	12,90	2.580,00
7	ESCOVA DE CABELO CABO DE MADEIRA, com cerdas em nylon e naturais, material resistente. Tamanho 20 x 5 x 16 cm.	MARCO BONI	Unidade	50	13,90	695,00
8	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL. Tamanho PEQUENO com gel ultra absorvente, e adesivo termoplástico embalada em pacotes com no mínimo 8 unidades e máximo de 24 unidades. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade.	SAPEKA	Unidade	800	6,90	5.520,00
9	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL. Tamanho MEDIO com gel ultra absorvente, e adesivo termoplástico embalada em pacotes com no mínimo 8 unidades e máximo de 24 unidades. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade.	SAPEKA	Unidade	2.000	6,90	13.800,00
10	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL. Tamanho GRANDE com gel ultra absorvente, e adesivo termoplástico embalada em pacotes com no mínimo 8 unidades e máximo de 24 unidades. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade.	SAPEKA	Unidade	2.000	6,90	13.800,00
11	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL. Tamanho EXTRA GRANDE com gel ultra absorvente, e adesivo termoplástico embalada em pacotes com no mínimo 8 unidades e máximo de 24 unidades. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade.	SAPEKA	Unidade	800	6,90	5.520,00
12	FIO DENTAL INFANTIL - Fio dental em poliamida com 50 metros, cera e aroma.	DENTE CLEAN	Unidade	100	5,90	590,00
13	HIDRATANTE CORPORAL INFANTIL - Composto de água, glicerol, monostearato de glicerina lanolina, óleos, fragrância metilparabeno, extratos, propilparabeno, edta. Embalagem 200 ml com data de fabricação e validade, indicação de precaução de uso, composição e informações do fabricante estampadas.	MURIEL	Unidade	300	12,90	3.870,00
14	LENÇOS UMEDECIDOS - para higienização infantil. Embalagem pacote com 50 unidades contendo data de fabricação e validade, indicação de precaução de uso, composição e informações do fabricante estampadas na embalagem.	MILI	Pacote	200	5,90	1.180,00
15	REPELENTE INFANTIL - Não oleoso (Creme ou loção), em frascos de 100 ml e com composição do repelente. Embalagem contendo data de fabricação e validade, indicação de precaução de uso.	REPELEX	Unidade	300	13,90	4.170,00

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

454



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
 Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº, Centro  
 Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
 CNPJ: 13.718.176/0001-25



	uso, composição e informações do fabricante estampadas na embalagem.					
16	SHAMPOO INFANTIL. Embalagem com 500 ml data de fabricação e validade, indicação de precaução de uso, composição e informações do fabricante estampadas na embalagem..	PALMOLIVE	Unidade	300	10,90	3.270,00
Valor Total do Lote 05						68.805,00

1.2 – O valor total estimado da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ 1.010.799,00 (Um milhão, dez mil, setecentos e noventa e nove reais)**, correspondente ao valor total estimado dos LOTES 01 de R\$ 369.999,00 (Trezentos e sessenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais), LOTE 02 de R\$ R\$ 449.998,00 (Quatrocentos e quarenta e nove mil, novecentos e noventa e oito reais), LOTE 04 no valor total estimado de R\$ 121.997,00 (Cento e vinte e um mil, novecentos e noventa e sete reais) e LOTE 05 no valor total estimado de R\$ 68.805,00 (Sessenta e oito mil, oitocentos e cinco reais).

1.3 – Os produtos constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser solicitados pelo Município. Quando solicitados, serão entregues pela **DETENTORA** da Ata de Registro de Preços acima identificada, após assinatura do respectivo contrato e emissão de Ordem de Fornecimento, de acordo com o disposto na presente Ata e contratação subsequente, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades das unidades solicitantes, respeitadas as especificações e prazos para a entrega dos produtos.

## CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura, não podendo ser prorrogada, de acordo com previsão legal.

2.2 – Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta **Ata de Registro de Preços**, o Município de Boa Vista do Tupim não será obrigado à adquirir, exclusivamente por seu intermédio, dos produtos referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 – Em cada Ordem de Fornecimento originário desta Ata e contratação subsequente, serão observados, quanto aos preços, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 001/2022 (SRP)**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.4 – O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:

- Recusar-se a fornecer os produtos, no todo ou em parte, além de 15 dias corridos, após o prazo preestabelecido no Edital para fornecimento dos materiais;
- incorrer em atraso decorrente de não fornecimento dos materiais solicitados de qualquer item adjudicado, em relação ao prazo de fornecimento dos produtos, sem justa causa e informação ao município;
- falar ou dissolver-se;

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

455



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
 Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº, Centro  
 Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
 CNPJ: 13.718.176/0001-25



- d) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste instrumento;
- e) mostrar-se oneroso e inconveniente ao interesse público.

## CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado até o 10.<sup>º</sup> (décimo) dia útil do mês subsequente a data da entrega, após atesto das Notas Fiscais, com base nas ordens de fornecimento solicitadas pelo Município no período.

3.1.1 O pagamento estará condicionado à entrega total dos quantitativos solicitados nas Ordens de Fornecimento e à aprovação e conferência do material entregue pela unidade solicitante.

3.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar a Secretaria Municipal de Finanças, localizada na Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia, a nota fiscal do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo contrato e ordens de fornecimento, devendo ser emitida em nome do Município de Boa Vista do Tupim ou Fundo Municipal correspondente e conter o número do empenho que a originou.

3.3 – Além da nota fiscal do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro de preços) os seguintes documentos:

3.3.1 – Prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

3.3.2 - Certidão Negativa relativo a débitos Trabalhistas (CNDT);

3.3.3 – Certidão negativa, ou Positiva com efeito Negativo, ou ainda de não contribuinte, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em quer estiver localizada a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Estadual;

3.3.4 – Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeito Negativo de débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal

3.3.5 - Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo, expedida pelo Município, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal;

3.4 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.5 – O CNPJ da Detentora da Ata de Registro de Preços e contratação subsequente, deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6 – Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata e contratada enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

456



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
 Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº, Centro  
 Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
 CNPJ: 13.718.176/0001-25



## CLÁUSULA IV – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS E DO PRAZO

4.1 - O prazo de entrega dos produtos ora registrados deverá ser realizado em **até no máximo 03 (três) dias úteis**, após o recebimento das solicitações feitas pela unidade requisitante independente de sua quantidade.

4.2 – A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data em que a entrega dos produtos foi realizada, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.

4.2.1 – O fornecimento dos produtos ora registrados deverá ser efetuado rigorosamente de acordo com as quantidades solicitadas pelas Secretarias e ou Fundos Municipais e será feita nos endereços constantes das ordens de fornecimento, cabendo ao responsável pelo recebimento dos produtos, conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital e contratação;

4.2.2 – Além da entrega no local designado pelo órgão solicitante, conforme subitem 4.2.1, deverá a licitante contratada também descarregar e armazenar os materiais em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

4.3 - Toda e qualquer entrega de produtos fora do estabelecido nesta Ata de Registro de Preços será imediatamente notificada à DETENTORA que ficará obrigada a substituí-los ou refazê-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições ou correções, sendo aplicadas também as sanções previstas no edital, em caso de descumprimento.

4.4 – Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Secretaria/unidade solicitantes não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.5 – Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de até 02 (dois) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no mesmo prazo.

4.6 – A unidade solicitante terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do produto que foram entregues, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.7 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do fornecimento, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto que se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

## CLÁUSULA V - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

5.1.1 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

157



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
 Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº, Centro  
 Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
 CNPJ: 13.718.176/0001-25



5.1.2 A detentora não receber qualquer Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

5.1.3 A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração, observada a legislação em vigor;

5.1.4 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

5.1.5 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

5.1.6 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

5.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência ou por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

5.3 Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

5.3.1 A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula X do contrato a ser assinado, caso não aceitas as razões do pedido.

## CLÁUSULA VI - DA FISCALIZAÇÃO

6.1 A Fiscalização da execução do objeto da presente Ata de Registro de Preços, será efetuada mediante pessoal credenciado da Secretaria Municipal de Administração, na pessoa do Sr. **Robérico Souza dos Santos** ou quem este delegar, sem que reduza, nem exclua a responsabilidade do promitente fornecedor. Esta Fiscalização será exercida no exclusivo interesse da Administração, representada na oportunidade pela MUNICÍPIO. Reserva-se a fiscalização o direito e a autoridade para resolver qualquer caso duvidoso ou omissão não previstos no Edital de Licitação, nesta Ata de Registro de Preços, nas Leis, regulamentos, ou tudo quanto direta ou indiretamente se relacione com o objeto desta Ata.

6.1 A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da Detentora da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura de Termo Aditivo pelas partes interessadas.

## CLAUSULA VII - UNIDADES REQUISITANTES

7.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser solicitado pelos órgãos desta Administração, através do Setor de Compras, mediante formalização de contrato de fornecimento.

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

458



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
 Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº, Centro  
 Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
 CNPJ: 13.718.176/0001-25



## CLAUSULA VIII - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

8.1 A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço Por Lote, para Registro de Preços nº 001/2022.

## CLÁUSULA IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Integram esta Ata de Registro de Preços, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 001/2022 e proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supra numerado para os Lotes 01, 02, 04 e 05.

9.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, pelo Decreto Municipal 023/2011 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

## CLÁUSULA X - DO FORO

10.1 As parte elegem o foro da Comarca de Boa Vista do Tupim – BA, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata de Registro de Preços.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Boa Vista do Tupim, Ba, 01 de fevereiro de 2022.

Helder Dantas Campos  
 Prefeito Municipal  
  
  
 CL MIRANDA LIMA ME  
 CNPJ nº 23.572.638/0001-00  
 Vilma de Jesus Miranda  
 CPF nº 899.391.405-25

### TESTEMUNHAS:

1 Jueme de Souza Sma

CPF: 058677745.00

2 Karine Santos Guimaraes

CPF: 062.217.085-67

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

459



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº, Centro  
Boa Vista do Tupim - Bahia - CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BOA VISTA DO TUPIM  
GOVERNO DO TRABALHO

## PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 022/2022

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 002/2021-PP-001/2022 (SRP)

**O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM**, Estado da Bahia, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, inscrita no CNPJ nº 13.718.176/0001-25, localizada na Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº, Centro, Boa Vista do Tupim-Ba, CEP: 46.850-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Helder Lopes Campos**, brasileiro, casado, portador do RG. nº 75076829 e CPF nº 122.710.395-68, residente e domiciliado no município de Boa Vista do Tupim, Bahia, doravante denominado MUNICÍPIO, e a empresa **COMERCIAL DONA LIMPEZA LTDA EPP**, CNPJ nº. 39.750.160/0001-93, estabelecida à Praça José Dantas de Miranda, nº. 80, Centro, Amargosa - Bahia, CEP: 45.300-000, neste ato representada pelo Sr. **Emerson dos Santos Oliveira**, portador do RG. nº. 1370491107 SSP-BA e CPF nº 038.330.795-33, doravante denominada DETENTORA, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 023/2011, e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N° 001/2022 (SRP), para registro de preços, conforme consta do processo administrativo próprio instaurado para este fim, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 - Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para futura e eventual aquisição, conforme necessidades de materiais descartáveis para atender as necessidades das diversas Secretarias e Fundos Municipais do Município de Boa Vista do Tupim/Ba, conforme abaixo:

LOTE 03 - MATERIAIS DESCARTÁVEIS						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Caixa térmica de isopor capacidade 50 litros sem alça	POLIPOR	Unidade	20	77,10	1.542,00
2	Caixa térmica de isopor capacidade 100 litros sem alça	POLIPOR	Unidade	20	100,00	2.000,00
3	COADOR para café de pano tamanho grande estrutura metálica com cabo em madeira ou plástico	MC	Unidade	50	6,00	300,00
4	COLHER de sobremesa plástica descartável pacote com 100 und.	STRAWPLAST	Pacote	1.000	8,00	8.000,00
5	COLHER de sopa plástica descartável pacote com 100 und.	STRAWPLAST	Pacote	1.000	9,00	9.000,00
6	COPO descartável para água 200 ml caixa com 2.500 und.	JORDÃO	Caixa	300	178,36	53.508,00
7	COPO descartável para café 50 ml caixa com 5.000 und.	CRISTALCOPO	Caixa	300	120,00	36.000,00
8	EMBALAGEM para quentinha em alumínio com tampa de cartão aluminizado número 8, caixa com 100 und.	TAKENTE	Caixa	500	62,00	31.000,00

39.750.160/0001-93  
COMERCIAL DONA LIMPEZA LTDA  
Praça José Dantas de Miranda nº 80  
CEP: 45.300-000 Amargosa - BA

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

460

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
 Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº, Centro  
 Boa Vista do Tupim - Bahia - CEP 46.850-000  
 CNPJ: 13.718.176/0001-25

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**BOA VISTA DO TUPIM**  
 GOVERNO DO TRABALHO

9	EMBALAGEM DE ISOPOR PARA HAMBURGUER, Hamburgueira cor branca. Tamanho pequeno 12 x 12 x 7cm. Material EPS. Embalagem contendo 100 unidades, formato quadrado com tampa.	ULTRA	Pacote	200	45,00	9.000,00
10	FACA grande plástica descartável, pacote com 50 und.	STRAWPLAST	Pacote	1.000	8,00	8.000,00
11	FACA pequena plástica descartável, pacote com 50 und.	STRAWPLAST	Pacote	1.000	5,00	5.000,00
12	PLÁSTICO FILME, transparente em PVC embalagem contendo 01 rolo de 28 m x 30 cm, película antíaderente. Produto contendo embalagem c/ dados de identificação, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade	LUSAFILM	Unidade	500	11,00	5.500,00
13	EMBALAGEM DE ISOPOR, cor branca, tamanho 23,5 x 16,0 x 7,5 cm. Material EPS. Pacote com 100 unidades. Formato retangular com tampa	ULTRA	Pacote	300	58,00	17.400,00
14	EMBALAGEM DE ISOPOR, cor branca, tamanho 18,5 x 18,5 x 6,5 cm. Material EPS. Pacote com 100 unidades. Formato redondo com tampa	ULTRA	Pacote	300	65,00	19.500,00
15	GARFO grande plástico descartável pacote com 50 und.	STRAWPLAST	Pacote	1.000	9,00	9.000,00
16	GARFO pequeno plástico descartável pacote com 100 und.	STRAWPLAST	Pacote	1.000	8,00	8.000,00
17	GUARDANAPO, papel absorvente, folha simples, na cor branca 18 x 22 cm, pct. com 50 unidades dados de identificação, marca do fabricante, e prazo de validade.	MILI	Unidade	500	2,50	1.250,00
18	PAPEL alumínio em rolo 30 cm x 7,5 m	TAKENTE	Unidade	200	5,00	1.000,00
19	PRATO descartável de plástico resistente Ø 180 x 21 cm pacote com 10 und. Caixa com 50 pacotes	CRISTAL	Caixa	100	165,00	16.500,00
20	PRATO descartável de plástico resistente Ø 135 x 15 cm pacote com 10 und. Caixa com 50 pacotes.	CRISTAL	Caixa	100	145,00	14.500,00
21	SACO PLÁSTICO para embalar cachorro quente, pacote com 50 unidades em PVC	LUZAPLAST	Pacote	2.000	4,50	9.000,00
Valor Total do Lote 03						265.000,00

1.2 - O valor total estimado da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ 265.000,00 (Duzentos e sessenta e cinco mil reais)**, correspondente ao valor total estimado do LOTE 03.

1.3 - Os produtos constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser solicitados pelo Município. Quando solicitados, serão entregues pela **DETENTORA** da Ata de Registro de Preços acima identificada, após assinatura do respectivo contrato e emissão de Ordem de Fornecimento, de acordo com o disposto na presente Ata e contratação subsequente,

39.751.160/2001-93  
 COMERCIAL JAHN MP7 LTDA  
 Praça José Dantas de Almeida, 80  
 CEP: 45.300-000 Araci - BA

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

465



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
 Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº, Centro  
 Boa Vista do Tupim - Bahia - CEP 46.850-000  
 CNPJ: 13.718.176/0001-25



podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades das unidades solicitantes, respeitadas as especificações e prazos para a entrega dos produtos.

## CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura, não podendo ser prorrogada, de acordo com previsão legal.

2.2 – Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta **Ata de Registro de Preços**, o Município de Boa Vista do Tupim não será obrigado à adquirir, exclusivamente por seu intermédio, dos produtos referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 – Em cada Ordem de Fornecimento originário desta Ata e contratação subsequente, serão observados, quanto aos preços, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 001/2022 (SRP)**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.4 – O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:

- a) Recusar-se a fornecer os produtos, no todo ou em parte, além de 15 dias corridos, após o prazo preestabelecido no Edital para fornecimento dos materiais;
- b) incorrer em atraso decorrente de não fornecimento dos materiais solicitados de qualquer item adjudicado, em relação ao prazo de fornecimento dos produtos, sem justa causa e informação ao município;
- c) falir ou dissolver-se;
- d) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste instrumento;
- e) mostrar-se oneroso e inconveniente ao interesse público.

## CLÁUSULA III – DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente a data da entrega, após atesto das Notas Fiscais, com base nas ordens de fornecimento solicitadas pelo Município no perfido.

3.1.1 O pagamento estará condicionado à entrega total dos quantitativos solicitados nas Ordens de Fornecimento e à aprovação e conferência do material entregue pela unidade solicitante.

3.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar a Secretaria Municipal de Finanças, localizada na Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia, a nota fiscal do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo contrato e ordens

39.752.160/0001-93  
 COMERCIAL 2018 (MEZALINHA)  
 Praça José Dantas de Melo, 80  
 CEP: 46.300-000 - Boa Vista do Tupim - BA

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

462



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
 Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº, Centro  
 Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
 CNPJ: 13.718.176/0001-25



de fornecimento, devendo ser emitida em nome do Município de Boa Vista do Tupim ou Fundo Municipal correspondente e conter o número do empenho que a originou.

3.3 – Além da nota fiscal do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro de preços) os seguintes documentos:

3.3.1 – Prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

3.3.2 - Certidão Negativa relativa a débitos Trabalhistas (CNDT);

3.3.3 – Certidão negativa, ou Positiva com efeito Negativo, ou ainda de não contribuinte, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver localizada a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Estadual;

3.3.4 – Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeito Negativo de débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal

3.3.5 - Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo, expedida pelo Município, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal;

3.4 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.5 – O CNPJ da Detentora da Ata de Registro de Preços e contratação subsequente, deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6 – Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata e contratada enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

## CLÁUSULA IV – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS E DO PRAZO

4.1 - O prazo de entrega dos produtos ora registrados deverá ser realizado em **até no máximo 03 (três) dias úteis**, após o recebimento das solicitações feitas pela unidade requisitante independente de sua quantidade.

4.2 – A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data em que a entrega dos produtos foi realizada, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.

4.2.1 – O fornecimento dos produtos ora registrados deverá ser efetuado rigorosamente de acordo com as quantidades solicitadas pelas Secretarias e ou Fundos Municipais e será feita nos endereços constantes das ordens de fornecimento, cabendo ao responsável pelo recebimento dos produtos, conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito

39.750.160/0001-93  
 COMERCIAL DONA LIMPEZA LTDA  
 Praça José Dantas de Mira, 100  
 CEP: 45300-000 Amargosa - BA

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº, Centro  
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25



de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital e contratação;

4.2.2 – Além da entrega no local designado pelo órgão solicitante, conforme subitem 4.2.1, deverá a licitante contratada também descarregar e armazenar os materiais em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

4.3 - Toda e qualquer entrega de produtos fora do estabelecido nesta Ata de Registro de Preços será imediatamente notificada à DETENTORA que ficará obrigada a substituí-los ou refazê-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições ou correções, sendo aplicadas também as sanções previstas no edital, em caso de descumprimento.

4.4 – Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Secretaria/unidade solicitantes não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.5 – Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de até 02 (dois) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no mesmo prazo.

4.6 – A unidade solicitante terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do produto que foram entregues, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.7 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do fornecimento, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto que se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

## CLÁUSULA V - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

5.1.1 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

5.1.2 A detentora não receber qualquer Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

5.1.3 A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração, observada a legislação em vigor;

5.1.4 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

5.1.5 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

39.750.160/0001-93  
COMERCIAL CONFIDEZAL  
Praça José Dantas de Melo, 80  
Barreiros - BA

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

462



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº, Centro  
Boa Vista do Tupim - Bahia - CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25



5.1.6 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

5.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência ou por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

5.3 Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

5.3.1 A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula X do contrato a ser assinado, caso não aceitas as razões do pedido.

## CLÁUSULA VI - DA FISCALIZAÇÃO

6.1 A Fiscalização da execução do objeto da presente Ata de Registro de Preços, será efetuada mediante pessoal credenciado da Secretaria Municipal de Administração, na pessoa do Sr. **Robérico Souza dos Santos** ou quem este delegar, sem que reduza, nem exclua a responsabilidade do promitente fornecedor. Esta Fiscalização será exercida no exclusivo interesse da Administração, representada na oportunidade pela MUNICÍPIO. Reserva-se a fiscalização o direito e a autoridade para resolver qualquer caso duvidoso ou omissão não previstos no Edital de Licitação, nesta Ata de Registro de Preços, nas Leis, regulamentos, ou tudo quanto direta ou indiretamente se relacione com o objeto desta Ata.

6.1 A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da Detentora da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura de Termo Aditivo pelas partes interessadas.

## CLÁUSULA VII - UNIDADES REQUISITANTES

7.1 - O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser solicitado pelos órgãos desta Administração, através do Setor de Compras, mediante formalização de contrato de fornecimento.

## CLÁUSULA VIII - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

8.1 A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço Por Lote, para Registro de Preços nº 001/2022.

## CLÁUSULA IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

33.150.160/001-93  
COMERCIAL DOLMÉPZA LTDA  
Praça José Dantas de Miranda, 80  
CEP: 46.300-000 Amargosa - BA

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

465

avuu



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº, Centro  
Boa Vista do Tupim - Bahia - CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25



9.1 Integram esta Ata de Registro de Preços, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 001/2022 e proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supra numerado para os Lote 03.

9.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, pelo Decreto Municipal 023/2011 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

## CLÁUSULA X - DO FORO

10.1 As partes elegem o foro da Comarca de Boa Vista do Tupim - BA, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata de Registro de Preços.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Boa Vista do Tupim, Ba, 01 de fevereiro de 2022.

*Helder Lopes Campos*  
Helder Lopes Campos  
Prefeito Municipal

Emerson dos Santos  
COMERCIAL DONA LIMPEZA LTDA EPP  
CNPJ nº 39.750.160/0001-93  
Emerson dos Santos Oliveira  
CPF nº 038.330.795-33

*Emerson dos Santos Oliveira*  
39.750.160/0001-95  
COMERCIAL DONA LIMPEZA LTDA  
Praça José Dantas de Miranda, 80  
CEP: 45.300-000 Amargosa - BA

Testemunhas:

Ass: Juane de Souza Sime  
CPF nº 038.677.795-00

Ass: Karine Soeter Guimaraes  
CPF nº 062.217.085-67

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
 Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº., Centro  
 Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
 CNPJ: 13.718.176/0001-25



**PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 044/2022**

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2022 - PP 008/2022

**O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM**, Estado da Bahia, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, inscrita no CNPJ nº 13.718.176/0001-25, localizada na Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº, Centro, Boa Vista do Tupim-Ba, CEP: 46.850-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Helder Lopes Campos**, brasileiro, casado, portador do RG. nº 75076829 e CPF nº 122.710.395-68, residente e domiciliado à Avenida 18 de fevereiro s/nº, Centro, no município de Boa Vista do Tupim, Bahia, doravante denominado MUNICÍPIO, e a empresa **C & S COMERCIAL DE ALIMENTOS E VARIEDADES LTDA ME**, CNPJ nº 03.648.692/0001-77, estabelecida na Rua 03 de Maio, nº 333 B, Bairro Caititu, Itaberaba, Bahia, CEP 46.880-000, neste ato representada pelo Sr. **Cristiano Lima de Almeida**, sócio administrador, CPF nº 866.061.235-34, doravante denominada DETENTORA, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 023/2011, e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N° 008/2022, conforme consta do processo administrativo próprio instaurado para este fim, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

### CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 – Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para futura aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades de alimentação para o Hospital Municipal, Secretarias e Fundos Municipais de Boa Vista do Tupim, com entrega parcelada conforme necessidades, conforme abaixo:

LOTE 01 – PRODUTOS NÃO PERECÍVEIS						
LOTE	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	VALOR UNT	TOTAL
1	AÇÚCAR CRISTAL, origem vegetal, sacarose de açúcar, em embalagem plástica resistente de 1 ou 2 kg, com data de fabricação e prazo de validade de, no mínimo, 12 meses, com registro no Ministério da Saúde.	DA ROCA	KG	2000	4,50	9.000,00
2	AÇÚCAR DEMERARA: Açúcar de 1 <sup>a</sup> qualidade, acondicionado em embalagem plástica transparente e resistente de 1kg, livre de umidade e fragmentos estranhos, contendo aproximadamente 97,3% de carboidrato por porção, deverá ser de origem vegetal fabricado a partir do bagaço de cana-de-açúcar açúcar, livre de fermentação, de parasitos, não contendo glúten, na embalagem deve constar informações do produto, prazo de validade de no mínimo 12 meses e lote.	PEPY	KG	200	5,20	1.040,00

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

588



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
 Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº, Centro  
 Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
 CNPJ: 13.718.176/0001-25



3	ADOÇANTE a base de sacarina sódica e cloridrato de sódio frasco contendo 100 ml. Produto contendo embalagem com dados de identificação, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	MARATA	UND	100	3,00	300,00
4	AMIDO DE MILHO a base de farinha feita do milho usada na culinária para preparar mingau, bolos ou preparo de cremes, extraído do grão de milho fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e de parasitos. Não pode estar úmido, fermentado ou rancoso, embalagem primária plástica ou caixa de papelão de material próprio para conter alimentos, como 500 gr. Produto contendo dados de identificação, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	MAISCERTA	UND	1000	5,00	5.000,00
5	ARROZ BRANCO TIPO 1 embalagem de 1 kg, contendo 30 unidades, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade. O produto deve ter registro no Ministério da Agricultura ou da Saúde.	DALON	KG	2000	5,25	10.500,00
6	ARROZ INTEGRAL: embalagem de 1 kg, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade. O produto deve ter registro no Ministério da Agricultura ou da Saúde	DALON	KG	300	5,20	1.560,00
7	AVEIA em flocos finos, em embalagem de papel ou lata original da fábrica, embalada em embalagens de 500 g, registro no ministério da agricultura especificação dos ingredientes, informações do fabricante e data de vencimento estampado na embalagem.	YOKI	PACOTE	500	3,00	1.500,00
8	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM com acidez máxima de 0,8% (em ácido oleico) - para temperar alimentos; embalagem com 500 ml. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega	COCINERO	UND	100	24,00	2.400,00
9	AZEITONAS VERDES, em conserva inteira sem caroço, atendendo todas as condições gerais do código sanitário de alimentos, acondicionada em embalagem com 500 g	DIZZA	UND	300	12,00	3.600,00
10	BALAS sortidas tipo caramelo recheada vários sabores pacote de 1 kg. com dados do fabricante e data de fabricação e prazo de validade.	SANTA FE	PACOTE	100	9,50	950,00
11	BISCOITO CREAM CRACKER sabor amanteigado, zero gordura trans. Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (Vitamina B9), gordura vegetal interestificada açúcares, sal, amido, fermento biológico, fermento químico bicarbonato de sódio INS500i, estabilizante de lecitina de soja INS322, aroma idêntico ao natural de manteiga. Contém soja e traços de leite, contém glúten registro na ANVISA, pacote com três tiras e 400g -com dados de identificação, com a data de fabricação e data de vencimento.	PETYAN	PACOTE	1000	4,20	4.200,00
12	BISCOITO INTEGRAL: embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos CNNPA.	PETYAN	PACOTE	400	4,50	1.800,00
13	BISCOITO Maria ou Maizena, zero gorduras trans, constituído de trigo, enriquecido com ferro e ácido fólico, gordura vegetal hidrogenada, amido de milho, açúcar invertido, sal refinado, fermentos químicos (bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio e pirofosfato de sódio), estabilizante lecitina de soja e aromatizantes, sem gorduras	SUPRADELI	PACOTE	1000	4,50	4.500,00

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

589



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
 Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº, Centro  
 Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
 CNPJ: 13.718.176/0001-25



	trans. Contém glúten, produto com registro na ANVISA, pacote com três tiras e 400g, com dados de identificação, com a data de fabricação e data de vencimento.					
14	BISCOITO TIPO ROSQUINHA: Produzido com farinha de trigo fortificada, ferro e ácido fólico, crocante, livre de gordura trans., embalagem plástica transparente, contendo no mínimo 400 gr., com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade	MABEL	PACOTE	600	4,00	2.400,00
15	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, constituído por grãos sãos e limpos, com ausência de parasitos, larvas e substâncias estranhas, contendo no rótulo identificação do produto, e prazo de validade, embalagem pacote c 250 gr.	2 DE JULHO	PACOTE	2000	8,90	17.800,00
16	CALDO PARA CULINÁRIA, sabor galinha, unidades de 19 g cada, com dados de identificação do produto, marca, data de fabricação e prazo de validade.	ARISCO	UND	2000	0,65	1.300,00
17	COCO RALADO: Obtido da desidratação de coco, livre de gordura trans. Pacote com 100 gr., com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade	PRONTU	PACOTE	100	3,00	300,00
18	COMINHO MOÍDO embalagem contendo 100 g. Produto com dados de identificação, marca do fabricante, prazo de validade e registro no Ministério da Agricultura ou da Saúde.	OURO VERDE	UND	300	1,00	300,00
19	CREME DE LEITE, embalagem de 200 g. Produto contendo dados de identificação, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	DAMARE	UND	500	3,00	1.500,00
20	ERVILHA EM CONCERVA - simples, inteira, imersa em líquido, tamanho e coloração uniformes, produto preparado com as ervilhas previamente debulhadas, envasadas, reidratadas ou pré-cozidas, embalagem drenada de 200 g com dados de identificação, marca do fabricante e prazo de validade.	ODERICH	UND	400	3,00	1.200,00
21	FARINHA DE MANDIOCA. Grupo: seca, Subgrupo: fina, Tipo: 1, Classe: branca, em pacote com 1 kg, isentas de matéria terrosa e parasitos, sem umidade, não fermentada ou rancosa, produto próprio para consumo humano	KI SABOR	KG	500	4,80	2.400,00
22	FARINHA DE TRIGO, com fermento, embalagem de 1 kg para preparo de pães caseiros diversos, bolos e biscoitos. Produto contendo dados de identificação, marca do fabricante e prazo de validade.	SARANDI	KG	500	5,00	2.500,00
23	FARINHA DE TRIGO, sem fermento, embalagem de 1 kg para preparo de pães caseiros diversos, bolos e biscoitos. Produto contendo dados de identificação, marca do fabricante e prazo de validade	BRANDINI	KG	100	4,80	480,00
24	FARINHA LACTA vitaminada, embalagem pote de polietileno ou lata de alumínio c/400 gr	NESTLE	UND	200	5,00	1.000,00
25	FEIJÃO FRADINHO, tipo 1. Embalagem pacote com 1 kg com dados e identificação, marca do fabricante e prazo de validade.	CUCO	KG	500	8,00	4.000,00
26	FEIJÃO tipo carioca, Tipo 1, com pigmentação de cor marrom, embalagem contendo 1 kg, com dados e identificação, marca do fabricante e prazo de validade.	DIAMANTINA	KG	2000	8,40	16.800,00
27	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO embalagem de 100 g. ING: amido de milho ou fécula de mandioca, fosfato de monocalcico, bicarbonato de sódio e carbonato de cálcio	NEILAR	UND	100	3,00	300,00

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

590



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
 Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº, Centro  
 Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
 CNPJ: 13.718.176/0001-25



28	FUBÁ DE MILHO PRÉ COZIDO, Sêmola de milho flocada, pacotes de 500 g com dados e identificação, marca do fabricante e prazo de validade.	CUCO	PACOTE	800	2,20	1.760,00
29	FUBÁ DE MILHO REFINADO - FUBÁ FINO AMARELO em pacote plástico de 500 gr. com dados e identificação, marca do fabricante e prazo de validade	FUBARARA	PACOTE	400	2,50	1.000,00
30	GELATINA DIVERSOS SABORES: Pó para preparo de gelatina contendo gelatina em pó e açúcar, colorido artificialmente, com registro no Ministério da Saúde (DINAL). A embalagem deverá ser em saco plástico, atóxico, com 1 kg do produto, com data de fabricação, prazo de validade	APTI	KG	200	10,00	2.000,00
31	GOIABADA, polpa da goiabada, açúcar, açúcar líquido, acidulante ácido cítrico e estabilizante pectina. Pote de 300g com dados e identificação, marca do fabricante e prazo de validade.	TAMBAU	UND	100	3,00	300,00
32	GORDURAVEGETAL-pacote500g, embalagem lacrada com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	SOYA	PACOTE	50	6,00	300,00
33	LEITE CONDENSADO- leite condensado, constituído de leite padronizado, açúcar e lactose, embalagem: caixa de 395g	ITALAC	UND	500	4,90	2.450,00
34	LEITE DE COCO: concentrado, embalagem vidro com 500 ml com dados de identificação do produto e prazo de validade. Ausência de sujidades, aprazidos ou larvas de acordo com a resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos. CNNPA	DUBOM	UND	400	3,50	1.400,00
35	MACARRÃO ESPAGUETE fino com ovos 500 g, sem Glúten, sem Lactose, com dados do fabricante e prazo de validade.	PETYAN	PACOTE	1500	3,00	4.500,00
36	MACARRÃO INTEGRAL: Macarrão de Arroz com Ovos tipo espaguete 500 g, sem Glúten, sem Lactose com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	PETYAN	PACOTE	500	4,00	2.000,00
37	MACARRÃO TIPO PARAFUSO com ovos 500 g, sem Glúten, sem Lactose com dados do fabricante, e prazo de validade.	PETYAN	PACOTE	2000	3,50	7.000,00
38	MAIONESE. Mistura industrializada de vinagre ou suco de limão em óleo vegetal refinado. Embalagem em balde de 3 kg, com data de fabricação e prazo de validade.	SAUDE	BALDE	20	20,00	400,00
39	MARGARINA EM BALDE- com sal, acondicionado em balde plástico com 15 kg. com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade, Registro no Ministério da Agricultura ou da Saúde.	SOFITELI	BALDE	30	150,00	4.500,00
40	MARGARINA, com sal embalagem pote com 500 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade, Registro no Ministério da Agricultura ou da Saúde.	CLAYBON	UND	1000	6,00	6.000,00
41	MILHO DE PIPOCA grupo duro classe amarela, tipo 01, embalagem contendo 500 g, com dados do fabricante e prazo de validade.	CUCO	PACOTE	300	2,80	840,00
42	MILHO PARA CANJICA, grupo duro, classe amarela, tipo 01, embalagem contendo 500g, com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	CUCO	PACOTE	400	2,50	1.000,00
43	MILHO VERDE em conserva, embalagem de 200 g com dados de identificação, marca do fabricante e prazo de validade	SOFRUTA	UND	200	3,20	640,00
44	MISTURA PARA BOLO: Sabores variados, embalagem com 450 gr., com dados de	MARATA	PACOTE	200	5,00	1.000,00

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
 Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº, Centro  
 Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
 CNPJ: 13.718.176/0001-25



	identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.					
45	ÓLEO DE SOJA livre de gorduras trans, embalagem com 900 ml, com dados de identificação e data de validade.	SOYA	UND	600	10,50	6.300,00
46	PIRULITO, sabores diversos. Ing: açúcar, xarope de glicose, ácido cítrico, aromatizante e corante vermelho. Pacote com 1 kg, com dados e identificação, marca do fabricante e prazo de validade.	SANTA FE	PACOTE	100	6,50	650,00
47	PÓ PARA GELATINA, embalagem contendo 45g com aromatizante sintético. Produto com dados de fabricação, e prazo de validade	BRETZKE	UND	200	1,35	270,00
48	POLPA DE TOMATE simples concentrado, peso líquido 260 gr cada. Produto com dados de identificação, marca do fabricante e prazo de validade.	OLE	UND	1000	1,80	1.800,00
49	QUEIJO RALADO, pacote contendo 100g. Produto com dados de identificação, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade	MILKLY	PACOTE	300	3,00	900,00
50	REFRIGERANTES 2 L diversos sabores. Produto com dados de identificação, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade	INDAIA	UND	2000	4,50	9.000,00
51	SAL refinado, iodado, para consumo humano, embalagem de 1 kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e registro do Ministério da Agricultura ou Saúde.	MAX	KG	200	0,80	160,00
52	SARDINHA ENLATADA em óleo, embalagem mínima de 125 g, íntegra, contendo informação nutricional data de validade e registro em órgão competente.	PALMEIRA	UND	500	5,00	2.500,00
53	SUCO DE FRUTA CONCENTRADO SABORES: manga, acerola, goiaba e caju. Embalagens frascos íntegros de 500 ml, com identificação do produto data de fabricação, prazo de validade e inscrição no Ministério da Agricultura	IMPERIAL	UND	2000	3,00	6.000,00
54	TEMPERO COLORÍFICO, em pó. Constituído por fubá ou farinha de mandioca com urucum, embalagem plástica vedada de 100 gr, com data de fabricação e prazo de validade	OURO VERDE	UND	600	1,00	600,00
55	TEMPERO COMPLETO, concentrado. Ingredientes básicos: sal, alho, cebola, óleo vegetal, embalagem plástica de 300 Gr, com data de fabricação. Registro no MS produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	OURO VERDE	UND	200	2,50	500,00
56	VINAGRE DE VINHO BRANCO. Produto proveniente de fermentação acética de uma mistura constituída de álcool etílico e adicionada de elementos nutritivos para os fermentos acéticos. A empresa deverá apresentar registro no Ministério da Saúde (DINA). A embalagem deverá ser em frasco plástico atóxico de 750ml	MARATA	UND	300	2,00	600,00
VALOR TOTAL DO LOTE 01						165.000,00

1.2 – O valor total estimado da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ 165.000,00 (Cento e sessenta e cinco mil reais)** correspondente ao valor total estimado do Lote 01.

1.3 – Os produtos constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser solicitados pelo Município. Quando solicitados, serão entregues pela DETENTORA acima identificada, mediante emissão e recebimento da NOTA DE EMPENHO e ORDEM DE

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº, Centro  
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25



592

FORNECIMENTO, de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, sendo o fornecimento parcial de acordo com as necessidades do Município, respeitadas as especificações e prazos para a entrega dos produtos.

## CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada, de acordo com previsão legal.

2.2 – Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Boa Vista do Tupim não será obrigado adquirir, exclusivamente por seu intermédio, dos produtos referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 – Em cada Ordem de Fornecimento decorrente desta Ata e contratação subsequente, serão observados quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 008/2022, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.4 – O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:

- a) Recusar-se a fornecer os produtos, no todo ou em parte, além de 30 dias corridos, após o prazo preestabelecido neste Edital;
- b) incorrer em atraso decorrente de não fornecimento dos materiais solicitados de qualquer item adjudicado, em relação ao prazo de fornecimento dos produtos, sem justa causa e informação ao município;
- c) falir ou dissolver-se; ou
- d) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato;
- e) mostrar-se oneroso e inconveniente ao interesse público.

## CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1. O Município de Boa Vista do Tupim/Ba providenciará o pagamento à contratada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao fornecimento com o aceite pelo Setor Administrativo do Município licitante.

3.1.1 O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente a data da entrega, após atesto das Notas Fiscais, com base nas ordens de fornecimento solicitadas pelo Município no período.

3.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar a Secretaria Municipal de Finanças, localizada na Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº Centro – Boa Vista do

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº, Centro  
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25



593

Tupim – Bahia, a nota fiscal dos produtos entregues de acordo com o respectivo empenho e Ordem de Fornecimento, devendo ser emitida em nome do Município de Boa Vista do Tupim ou Fundo Municipal correspondente e conter o número do empenho que a originou.

3.3 – Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro de preços) os seguintes documentos:

3.3.1 – prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

3.3.2 - Certidão Negativa relativo a débitos Trabalhistas (CNDT);

3.3.3 – Certidão negativa, ou positiva com efeito Negativo, ou ainda de não contribuinte, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em quer estiver localizada a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Estadual;

3.3.4 – Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeito Negativo de débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal

3.3.5 - Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo, expedida pelo Município, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal;

3.4 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.5 – O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6 – Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

## CLÁUSULA IV – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS E DO PRAZO

4.1 - O prazo de entrega dos produtos ora licitados deverá ser realizado nas condições e prazos fixados no termo de referência do edital para cada lote, a partir do recebimento da Nota de Empenho/ordem de fornecimento emitidas pelo setor responsável, sendo:

**OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS CONSTANTES DO LOTE 1 (PRODUTOS NÃO PERCÍVEIS) SERÁ SOLICITADO E ENTREGUE QUINZENALMENTE.**

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº, Centro  
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25



4.2 - O fornecimento dos produtos ora registrados deverá ser efetuado rigorosamente de acordo com as quantidades solicitadas pelas Secretarias e ou Fundos Municipais solicitantes;

4.3 - As quantidades a serem fornecidas será de acordo com as especificadas nas Ordens de Fornecimento emitidas pelo setor responsável e deverão ser entregues em horário comercial.

4.4 - Todos os gêneros alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência de Vigilância Sanitária/Ministério de Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Resolução RDC nº. 259/02 e 216/2004 – ANVISA) e sua entrega será fiscalizada pela Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, através do serviço de Vigilância Sanitária e do nutricionista responsável do Município, devendo estes estar de acordo com a descrição específica de cada produto e seguir as seguintes condições e prazos de validade:

a) **Farinhas de trigo, Creme de milho, mistura para preparo de bebida láctea:** prazo mínimo de validade de 90 (noventa) dias a partir da data de entrega;

b) **Os demais itens** deverão ter o prazo mínimo de validade de 06 meses no ato da entrega, devendo todos os itens serem de boa qualidade

4.5 - A Prefeitura rejeitará os gêneros alimentícios em desacordo com o licitado, ficando a licitante obrigada a reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em partes, o objeto licitado entregue em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções em embalagens e prazo de validade resultantes do fornecimento dos Gêneros Alimentícios.

4.6 - Em caso de recusa dos produtos por parte da unidade solicitante, a empresa terá até 01 (um) dia útil para substituí-lo por outro de qualidade.

4.7 - Não será aceito mudança de marcas dos produtos constantes da Proposta de Preços e consequente Ata de Registro de Preços.

## CLÁUSULA V - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

5.1.1 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

5.1.2 A detentora não receber qualquer Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

5.1.3 A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

595



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
 Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº., Centro  
 Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
 CNPJ: 13.718.176/0001-25



5.1.4 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

5.1.5 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticadas no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

5.1.6 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

5.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência ou por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

5.3 Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

5.3.1 A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula X do contrato a ser assinado, caso não aceitas as razões do pedido.

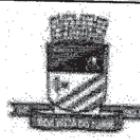
## CLÁUSULA VI - DA FISCALIZAÇÃO

6.1 A Fiscalização da execução do objeto da presente Ata de Registro de Preços, será efetuada mediante pessoal credenciado da Secretaria Municipal de Administração, na pessoa do Sr. **Robérico Souza dos Santos** ou quem este delegar, sem que reduza, nem exclua a responsabilidade do promitente fornecedor. Esta Fiscalização será exercida no exclusivo interesse da Administração, representada na oportunidade pela MUNICÍPIO. Reserva-se a fiscalização o direito e a autoridade para resolver qualquer caso duvidoso ou omissão não previstos no Edital de Licitação, nesta Ata de Registro de Preços, nas Leis, regulamentos, ou tudo quanto direta ou indiretamente se relacione com o objeto desta Ata.

6.2 A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da Detentora da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura de Termo Aditivo pelas partes interessadas.

## CLAUSULA VII - UNIDADES REQUISITANTES

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº, Centro  
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25



596

7.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser solicitado pelos órgãos desta Administração, através do Setor de Compras, mediante formalização de contrato de fornecimento.

## CLAUSULA VIII - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

8.1 A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação, modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço Por Lote, para o Registro de Preços nº 008/2022.

## CLÁUSULA IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Integram esta Ata de Registro de Preços, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 008/2022 e proposta da empresa vencedora, classificada em 1º lugar para o LOTE 01, no certame supra numerado.

9.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, pelo Decreto Municipal 023/2011 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

## CLÁUSULA X - DO FORO

10.1 As parte elegem o foro da Comarca de Boa Vista do Tupim – BA, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata de Registro de Preços.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Boa Vista do Tupim, Ba, 23 de fevereiro de 2022.

Helder Lopes Campos  
Prefeito Municipal

Testemunhas:

- 1 Juane de Souza Souza  
CPF nº 01 86 777 45.00
- 2 Adson Henrique Fraga  
CPF nº 177.696.238-98

C & S COM. DE ALIMENTOS E VARIEDADES LTDÁ ME  
CNPJ nº 03.648.692/0001-77  
Cristiano Lima de Almeida  
CPF Nº 866.061.235-34

C E S COMERCIAL DE  
ALIMENTOS E  
VARIEDADES  
LTDÁ:03648692000177  
Assinado de forma digital  
por C E S COMERCIAL DE  
ALIMENTOS E VARIEDADES  
LTDÁ:03648692000177  
Data: 2022.03.10 09:24:26  
-03:00

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
 Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº, Centro  
 Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
 CNPJ: 13.718.176/0001-25

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**BOA VISTA DO TUPIM**  
 GOVERNO DO TRABALHO

597

## PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 044/2022

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2022 - PP 008/2022

**O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM**, Estado da Bahia, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, inscrita no CNPJ nº 13.718.176/0001-25, localizada na Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº, Centro, Boa Vista do Tupim-Ba, CEP: 46.850-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. Helder Lopes Campos**, brasileiro, casado, portador do RG, nº 75076829 e CPF nº 122.710.395-68, residente e domiciliado à Avenida 18 de fevereiro s/nº, Centro, no município de Boa Vista do Tupim, Bahia, doravante denominado MUNICÍPIO, e a empresa **JOVELINO SILVA SAMPAIO ME**, inscrita no CNPJ nº. 22.853.595/0001-60, estabelecida na Rua João Miguel do Santos, nº. 213, Bairro Jardim das Palmeiras, Itaberaba-BA, Cep: 46.880-000, neste ato representada pela Sr. **Jovelino Silva Sampaio**, portador do RG, nº. 1130205184 e CPF nº 025.305.355-23 doravante denominada DETENTORA, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 023/2011, e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N° 008/2022, conforme consta do processo administrativo próprio instaurado para este fim, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

#### CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 – Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para futura aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades de alimentação para o Hospital Municipal, Secretarias e Fundos Municipais de Boa Vista do Tupim, com entrega parcelada conforme necessidades, conforme abaixo:

LOTE 02 LEITE E DERIVADOS						
ITENS	ESPECIFICAÇÕES	UND	QNT	MARCA	V.UNT	V.TOTAL
1	ACHOCOLATADO EM PÓ, puro, sem adição de outros sabores e odores artificiais, procedência nacional, embalado em pacotes de 400g. Com composição básica: açúcar, cacau em pó, maltodextrina, leite. Aparência homogênea com sabor e cheiros próprios.	UND	1500	MARATA	7,45	11.175,00
2	LEITE EM PÓ DESNATADO embalagem alumínada, de 400, contendo no rótulo: procedência, prazo de validade e registro no Ministério de Agricultura e/ou da Saúde.	PCT	600	LEITBOM	14,80	8.880,00
3	LEITE EM PÓ INTEGRAL, embalagem alumínizada de 400 g, contendo procedência, prazo de validade e registro no Ministério de Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	PCT	2000	CCGL	15,75	31.500,00

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
 Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº, Centro  
 Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
 CNPJ: 13.718.176/0001-25

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**BOA VISTA DO TUPIM**  
 GOVERNO DO TRABALHO

598

4	YOGURTE (DESNATADO OU SEMI DESNATADO) à base de leite desnatado e/ou leite reconstituído desnatado, vitaminas, fosfato tricálcico e fermento lácteo. Embalagem de 1 litro.	LT	500	NATURALGUT	6,97	3.485,00
5	QUEIJO MUSSARELA. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto deve ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Saúde.	KG	400	DAVACA	38,00	15.200,00
6	MANTEIGA: Pura com sal, embalagem em pote plástico com 500 gr., com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e registro do Ministério da Agricultura ou Saúde.	POTE	400	DAVACA	21,90	8.760,00
VALOR TOTAL DO LOTE 02						79.000,00

1.2 – O valor total estimado da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ 79.000,00** (**Setenta e nove mil reais**) correspondente ao valor total estimado do Lote 02.

1.3 – Os produtos constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser solicitados pelo Município. Quando solicitados, serão entregues pela DETENTORA acima identificada, mediante emissão e recebimento da NOTA DE EMPENHO e ORDEM DE FORNECIMENTO, de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, sendo o fornecimento parcial de acordo com as necessidades do Município, respeitadas as especificações e prazos para a entrega dos produtos.

## CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada, de acordo com previsão legal.

2.2 – Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Boa Vista do Tupim não será obrigado adquirir, exclusivamente por seu intermédio, dos produtos referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 – Em cada Ordem de Fornecimento decorrente desta Ata e contratação subsequente, serão observados quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 008/2022, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.4 – O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:

a) Recusar-se a fornecer os produtos, no todo ou em parte, além de 30 dias corridos, após o prazo preestabelecido neste Edital;

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº, Centro  
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25

599  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BOA VISTA DO TUPIM  
GOVERNO DO TRABALHO

- b) incorrer em atraso decorrente de não fornecimento dos materiais solicitados de qualquer item adjudicado, em relação ao prazo de fornecimento dos produtos, sem justa causa e informação ao município;
- c) falir ou dissolver-se; ou
- d) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato;
- e) mostrar-se oneroso e inconveniente ao interesse público.

## CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1. O Município de Boa Vista do Tupim/Ba providenciará o pagamento à contratada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao fornecimento com o aceite pelo Setor Administrativo do Município licitante.

3.1.1 O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente a data da entrega, após atesto das Notas Fiscais, com base nas ordens de fornecimento solicitadas pelo Município no período.

3.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar a Secretaria Municipal de Finanças, localizada na Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia, a nota fiscal dos produtos entregues de acordo com o respectivo empenho e Ordem de Fornecimento, devendo ser emitida em nome do Município de Boa Vista do Tupim ou Fundo Municipal correspondente e conter o número do empenho que a originou.

3.3 – Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro de preços) os seguintes documentos:

3.3.1 – prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

3.3.2 - Certidão Negativa relativo a débitos Trabalhistas (CNDT);

3.3.3 – Certidão negativa, ou positiva com efeito Negativo, ou ainda de não contribuinte, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em quer estiver localizada a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Estadual;

3.3.4 – Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeito Negativo de débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal

3.3.5 – Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo, expedida pelo Município, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal;

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº, Centro  
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25



600

3.4 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.5 – O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6 – Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajuste de preços ou correção monetária.

## CLÁUSULA IV – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS E DO PRAZO

4.1 - O prazo de entrega dos produtos ora licitados deverá ser realizado nas condições e prazos fixados no termo de referência do edital para cada lote, a partir do recebimento da Nota de Empenho/ordem de fornecimento emitidas pelo setor responsável, sendo:

### OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS CONSTANTE DO LOTE 2 (LEITE E DERIVADOS) SERÁ SOLICITADO E ENTREGUE POR SEMANA.

4.2 - O fornecimento dos produtos ora registrados deverá ser efetuado rigorosamente de acordo com as quantidades solicitadas pelas Secretarias e ou Fundos Municipais solicitantes;

4.3 - As quantidades a serem fornecidas será de acordo com as especificadas nas Ordens de Fornecimento emitidas pelo setor responsável e deverão ser entregues em horário comercial.

4.4 - Todos os gêneros alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência de Vigilância Sanitária/Ministério de Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Resolução RDC nº. 259/02 e 216/2004 – ANVISA) e sua entrega será fiscalizada pela Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, através do serviço de Vigilância Sanitária e do nutricionista responsável do Município, devendo estes estar de acordo com a descrição específica de cada produto e seguir as seguintes condições e prazos de validade:

a) **Itens resfriados:** ter o prazo de validade de no mínimo 45 dias após a data de entrega. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme norma vigente na Secretaria Municipal de Saúde;

b) **Os demais itens** deverão ter o prazo mínimo de validade de 06 meses no ato da entrega, devendo todos os itens serem de boa qualidade

4.5 - A Prefeitura rejeitará os gêneros alimentícios em desacordo com o licitado, ficando a licitante obrigada a reparar, corrigir ou substituir às suas

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº, Centro  
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25



**expensas, no total ou em partes, o objeto licitado entregue em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções em embalagens e prazo de validade resultantes do fornecimento dos Gêneros Alimentícios.**

4.6 - Em caso de recusa dos produtos por parte da unidade solicitante, a empresa terá até 01 (um) dia útil para substituí-lo por outro de qualidade.

4.7 - Não será aceito mudança de marcas dos produtos constantes da Proposta de Preços e consequente Ata de Registro de Preços.

## CLÁUSULA V - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

5.1.1 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

5.1.2 A detentora não receber qualquer Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

5.1.3 A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

5.1.4 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

5.1.5 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

5.1.6 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

5.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência ou por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

5.3 Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

5.3.1 A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
 Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº, Centro  
 Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
 CNPJ: 13.718.176/0001-25



das penalidades previstas na Cláusula X do contrato a ser assinado, caso não aceitas as razões do pedido.

## CLÁUSULA VI - DA FISCALIZAÇÃO

6.1 A Fiscalização da execução do objeto da presente Ata de Registro de Preços, será efetuada mediante pessoal credenciado da Secretaria Municipal de Administração, na pessoa do Sr. **Robérico Souza dos Santos** ou quem este delegar, sem que reduza, nem exclua a responsabilidade do promitente fornecedor. Esta Fiscalização será exercida no exclusivo interesse da Administração, representada na oportunidade pela MUNICÍPIO. Reserva-se a fiscalização o direito e a autoridade para resolver qualquer caso duvidoso ou omissão não previstos no Edital de Licitação, nesta Ata de Registro de Preços, nas Leis, regulamentos, ou tudo quanto direta ou indiretamente se relacione com o objeto desta Ata.

6.2 A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da Detentora da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura de Termo Aditivo pelas partes interessadas.

## CLÁUSULA VII - UNIDADES REQUISITANTES

7.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser solicitado pelos órgãos desta Administração, através do Setor de Compras, mediante formalização de contrato de fornecimento.

## CLÁUSULA VIII - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

8.1 A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação, modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço Por Lote, para o Registro de Preços nº 008/2022.

## CLÁUSULA IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Integram esta Ata de Registro de Preços, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 008/2022 e proposta da empresa vencedora do LOTE 02, no certame supra numerado.

9.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, pelo Decreto Municipal 023/2011 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº, Centro  
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25

603  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BOA VISTA DO TUPIM  
GOVERNO DO TRABALHO

## CLÁUSULA X - DO FORO

10.1 As partes elegem o foro da Comarca de Boa Vista do Tupim – BA, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata de Registro de Preços.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Boa Vista do Tupim, Ba, 23 de fevereiro de 2022.

  
Helder Lopes Campos  
Prefeito Municipal

  
Jovelinho Silva Sampaio ME  
CNPJ nº 22.853.595/0001-60  
Jovelinho Silva Sampaio  
CPF nº 025.305.355-23

Testemunhas:

Nome: Jhone de Souza Sime  
CPF nº 01.86.77745.00

Nome: Adson Huneria FRAGA  
CPF nº 177.696.238-98

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº, Centro  
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25



604

## PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 044/2022

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 003/2022 - PP 008/2022

**O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM**, Estado da Bahia, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, inscrita no CNPJ nº 13.718.176/0001-25, localizada na Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº, Centro, Boa Vista do Tupim-Ba, CEP: 46.850-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Helder Lopes Campos**, brasileiro, casado, portador do RG. nº 75076829 e CPF nº 122.710.395-68, residente e domiciliado à Avenida 18 de fevereiro s/nº, Centro, no município de Boa Vista do Tupim, Bahia, doravante denominado MUNICÍPIO, e a empresa **C L MIRANDA LIMA ME**, estabelecida na Praça Ruy Barbosa, nº. 92, Boa Vista do Tupim-BA, Cep: 46.850-000, CNPJ nº 23.572.638/0001-00, neste ato representada pela Sr.<sup>a</sup> **Vimai de Jesus Miranda**, procuradora, inscrita no CPF sob o nº 899.391.405-25, doravante denominada DETENTORA, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 023/2011, e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N° 008/2022, conforme consta do processo administrativo próprio instaurado para este fim, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

#### CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 – Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para futura aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades de alimentação para o Hospital Municipal, Secretarias e Fundos Municipais de Boa Vista do Tupim, com entrega parcelada conforme necessidades, conforme abaixo:

LOTE 03 - CARNES E DERIVADOS						
ITEM	DESCRÍÇÃO	MARCA	UND	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	<b>BISTECA DE PORCO</b> : Congelada, com osso, acondicionada em saco plástico transparente, atóxico.	SEARA	kg	1.000	23,66	23.660,00
2	<b>BACON DEFUMADO</b> - Produto de primeira qualidade, peça embalada a vácuo, acondicionada em embalagens de plástico atóxico contendo nome do produto, peso líquido, registro no órgão regulamentador, data de fabricação e prazo de validade.	PERDIGÃO	Kg	300	31,60	9.480,00
3	<b>CARNE BOVINA DE 1<sup>a</sup> qualidade</b> . Chã de dentro, alcatra, patinho ou filé, livre de gorduras e de apara	FRISA	kg	1.500	35,20	52.800,00
4	<b>CARNE BOVINA DE 2<sup>a</sup> qualidade</b> Músculo sem Osso, livre de gorduras e de apara	FRISA	kg	600	25,40	15.240,00
5	<b>CARNE DE CARNEIRO</b> a granel livre de gorduras e apara	IN NATURA	kg	400	25,40	10.160,00
6	<b>CARNE DE CHARQUE BOVINA</b> . Dianteiro, curada e seca. Embalagem de 500g a vácuo, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto deve	BERTIN	kg	200	24,05	4.810,00

SJP

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº, Centro  
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25



605

	ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.					
7	<b>CARNE MOÍDA</b> Músculo sem Osso, em cubos, livre de gorduras e de aparas, com no máximo 10% de gordura, congelada, com aspecto firme, na cor vermelho vivo. Acondicionada em embalagem plástica, com registro de inspeção sanitária, dados do fabricante, informação nutricional, especificação do produto e data de vencimento estampado na embalagem.	CAMPO DO GADO	kg	1.000	24,00	24.000,00
8	<b>COXA E SOBRECOXA de frango</b> , limpa com ossos, congelado, isentas de aditivos ou substâncias estranhas no produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem sua característica naturais (físicas e químicas e organolépticas) inspecionadas pelo Ministério da Agricultura. O produto deve ter registro no ministério da agricultura e / ou da Saúde.	FRANGO DE OURO	kg	1.500	14,00	21.000,00
9	<b>FRANGO CONGELADO</b> , com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas e parasitas, acondicionados em saco plástico polietileno, transparente atóxico, pesando, entre 1,0 a 1,5 Kg por unidade,	FRANGO DE OURO	Kg	1.500	9,70	14.550,00
10	<b>Fígado</b> bovino a granel acondicionado em embalagem plástica transparente.	FRIBOI	kg	400	21,00	8.400,00
11	<b>FILÉ DE PEIXE</b> de primeira sem réstia. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido. O produto deve ter registro no ministério da agricultura e / ou da Saúde.	BARRAMAS	kg	500	33,00	16.500,00
12	<b>LINGUIÇA CALABRESA DEFUMADA</b> . Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico com identificação do produto. Dizeres de rotulagem c/data de fabricação, prazo de validade, dados nutricionais e sello S.I.F.	SADIA	kg	400	24,00	9.600,00
13	<b>PEITO DE FRANGO COM OSSO</b> , congelado. O produto deve ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Saúde. Produto contendo dados de fabricação, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	FRANGO DE OURO	kg	1.000	15,00	15.000,00
14	<b>PRESUNTO COZIDO</b> . Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Saúde.	REZENDE	Kg	300	22,00	6.600,00
15	<b>SALSICHA PARA HOT DOG</b> produzida c/ carnes, temperos e condimentos exclusivos. O produto é levemente defumado e possui sabor único. Produto deve ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Embalagem contendo dados de fabricação, marca do fabricante e prazo de validade.	REZENDE	kg	1.000	12,00	12.000,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 03: (Duzentos e quarenta e três mil e oitocentos reais):</b>						<b>243.800,00</b>

LOTE 04 - HORTIFRUTIGRANJEIROS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	<b>ABACATE</b> de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com a ausência de sujidade, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 do CNNPA	KG	In Natura	300	R\$ 7,60	2.280,00

JLP

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº., Centro  
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25



606

2	<b>ABACAXI</b> de primeira apresentando grau de maturação que lhe permita suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. Com ausência de sujidade, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 do CNNPA.	Unida de	In Natura	900	R\$ 5,70	5.130,00
3	<b>ABÓBORA</b> de primeira, apresentando grau de maturação que lhe permita suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. Com a ausência de sujidade, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 do CNNPA.	KG	In Natura	500	R\$ 4,20	2.100,00
4	<b>ABOBREINHA</b> , de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidade, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 do CNNPA.	KG	In Natura	400	R\$ 7,10	2.840,00
5	<b>ALFACE</b> , de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 do CNNPA.	KG	In Natura	100	R\$ 26,49	2.649,00
6	<b>ALHO</b> de primeira sem réstia. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido. O produto deve ter registro no ministério da agricultura e / ou da Saúde.	KG	In Natura	200	R\$ 36,00	7.200,00
7	<b>BANANA CAFÉ</b> de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidade, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 do CNNPA.	Dz	In Natura	400	R\$ 17,00	6.800,00
8	<b>BANANA DA PRATA</b> de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidade, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 do CNNPA.	Dz.	In Natura	400	R\$ 7,60	3.040,00
9	<b>BATATA DOCE</b> de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com a ausência de sujidade, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 do CNNPA.	KG	In Natura	600	R\$ 6,60	3.960,00
10	<b>BATATA INGLESA</b> , de primeira apresentando grau de maturação que permita suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, ausência de sujidade de parasitas e larvas, conforme resolução 12/78 do CNNPA.	KG	In Natura	700	R\$ 8,50	5.950,00
11	<b>BERINGELA</b> , de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidade, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 do CNNPA.	KG	In Natura	300	R\$ 7,60	2.280,00
12	<b>CEBOLA BRANCA</b> de primeira, apresentando grau de maturação tal, que lhe permita suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidade, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 do CNNPA.	KG	In Natura	500	R\$ 9,40	4.700,00

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



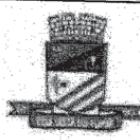
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
 Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº., Centro  
 Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
 CNPJ: 13.718.176/0001-25



607

13	<b>CEBOLA ROXA</b> de primeira, apresentando grau de maturação tal, que lhe permita suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidade, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 do CNNPA.	KG	In Natura	500	R\$ 10,30	5.150,00
14	<b>CENOURA</b> de primeira, apresentando grau de maturação que lhe permita suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo, com ausência de sujidade, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 do CNNPA.	KG	In Natura	600	R\$ 5,70	3.420,00
15	<b>CHEIRO VERDE</b> de primeira, em molhos com 200g, apresentando grau d evolução, aroma cor própria. Com ausência de sujidade, parasitas e larvas, de acordo com resolução 12/78 do CNNPA	KG	In Natura	400	R\$ 26,50	10.600,00
16	<b>CHUCHU</b> de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com a ausência de sujidade, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 do CNNPA.	KG	In Natura	400	R\$ 8,50	3.400,00
17	<b>COUVE MANTEIGA</b> , de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com Resolução 12/78 do CNNPA.	KG	In Natura	200	R\$ 26,60	5.320,00
18	<b>GOIABA</b> de primeira, apresentando grau de maturação que lhe permita suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidade, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 do CNNPA.	KG	In Natura	400	R\$ 7,60	3.040,00
19	<b>INHAME</b> , de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidade, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 do CNNPA.	KG	In Natura	500	R\$ 11,50	5.750,00
20	<b>LARANJA</b> de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidade, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 do CNNPA.	KG	In Natura	2.000	R\$ 5,70	11.400,00
21	<b>LIMÃO</b> de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidade, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 do CNNPA.	KG	In Natura	500	R\$ 7,60	3.800,00
22	<b>MAÇÃ</b> de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com a ausência de sujidade, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 do CNNPA.	KG	In Natura	1.000	R\$ 14,30	14.300,00
23	<b>MAMÃO</b> de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidade, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 do CNNPA.	KG	In Natura	500	R\$ 4,80	2.400,00

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
 Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº., Centro  
 Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
 CNPJ: 13.718.176/0001-25



608

24	<b>MANDIOCA (AIPIM)</b> , de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com a ausência de sujidade, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 do CNNPA.	KG	In Natura	600	R\$ 5,70	3.420,00
25	<b>MARACUJINA</b> de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com a ausência de sujidade, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 do CNNPA.	KG	In Natura	400	R\$ 8,70	3.480,00
26	<b>MELANCIA</b> de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com a ausência de sujidade, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 do CNNPA.	KG	In Natura	1.000	R\$ 3,40	3.400,00
27	<b>MELÃO</b> de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com a ausência de sujidade, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 do CNNPA.	KG	In Natura	500	R\$ 4,80	2.400,00
28	<b>OVOS</b> , tipo extra, classe A branco, peso entre 60 g e 65 g por unidade.	Dúzia	In Natura	400	R\$ 7,60	3.040,00
29	<b>PEPINO</b> de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com a ausência de sujidade, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 do CNNPA.	KG	In Natura	300	R\$ 7,60	2.280,00
30	<b>PERA</b> de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com a ausência de sujidade, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 do CNNPA.	KG	In Natura	200	R\$ 19,00	3.800,00
31	<b>PIMENTÃO</b> de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com a ausência de sujidade, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 do CNNPA.	KG	In Natura	300	R\$ 8,65	2.595,00
32	<b>REPOLHO</b> de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com a ausência de sujidade, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 do CNNPA.	KG	In Natura	400	R\$ 6,69	2.676,00
33	<b>TOMATE</b> de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com a ausência de sujidade, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 do CNNPA.	KG	In Natura	1.000	R\$ 11,40	11.400,00
34	<b>UVA</b> de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com a ausência de sujidade, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 do CNNPA.	KG	In Natura	200	R\$ 15,00	3.000,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 04 (Cento e cinquenta e nove mil reais):</b>					<b>159.000,00</b>	

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
 Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº, Centro  
 Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
 CNPJ: 13.718.176/0001-25



609

1.2 – O valor total estimado da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ 402.800,00 (Quatrocentos e dois mil e oitocentos reais)**, correspondendo ao valor total estimado do LOTE 03 de R\$ 243.800,00 (Duzentos e quarenta e três mil e oitocentos reais) e LOTE 04 de R\$ 159.000,00 (Cento e cinquenta e nove mil reais)

1.3 – Os produtos constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser solicitados pelo Município. Quando solicitados, serão entregues pela DETENTORA acima identificada, mediante emissão e recebimento da NOTA DE EMPENHO e ORDEM DE FORNECIMENTO, de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, sendo o fornecimento parcial de acordo com as necessidades do Município, respeitadas as especificações e prazos para a entrega dos produtos.

## CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada, de acordo com previsão legal.

2.2 – Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Boa Vista do Tupim não será obrigado adquirir, exclusivamente por seu intermédio, dos produtos referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 – Em cada Ordem de Fornecimento decorrente desta Ata e contratação subsequente, serão observados quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 008/2022, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.4 – O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:

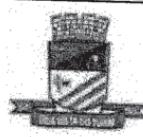
- a) Recusar-se a fornecer os produtos, no todo ou em parte, além de 30 dias corridos, após o prazo preestabelecido neste Edital;
- b) incorrer em atraso decorrente de não fornecimento dos materiais solicitados de qualquer item adjudicado, em relação ao prazo de fornecimento dos produtos, sem justa causa e informação ao município;
- c) falir ou dissolver-se; ou
- d) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato;
- e) mostrar-se oneroso e inconveniente ao interesse público.

## CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1. O Município de Boa Vista do Tupim/Ba providenciará o pagamento à contratada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao fornecimento com o aceite pelo Setor Administrativo do Município licitante.

24

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
 Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº, Centro  
 Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
 CNPJ: 13.718.176/0001-25



610

3.1.1 O pagamento será efetuado até o 10.<sup>º</sup> (décimo) dia útil do mês subsequente a data da entrega, após atesto das Notas Fiscais, com base nas ordens de fornecimento solicitadas pelo Município no período.

3.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar a Secretaria Municipal de Finanças, localizada na Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia, a nota fiscal dos produtos entregues de acordo com o respectivo empenho e Ordem de Fornecimento, devendo ser emitida em nome do Município de Boa Vista do Tupim ou Fundo Municipal correspondente e conter o número do empenho que a originou.

3.3 – Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro de preços) os seguintes documentos:

3.3.1 – prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

3.3.2 - Certidão Negativa relativo a débitos Trabalhistas (CNDT);

3.3.3 – Certidão negativa, ou positiva com efeito Negativo, ou ainda de não contribuinte, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em quer estiver localizada a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Estadual;

3.3.4 – Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeito Negativo de débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal

3.3.5 - Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo, expedida pelo Município, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal;

3.4 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.5 – O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6 – Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

## CLÁUSULA IV – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS E DO PRAZO

200

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
 Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº, Centro  
 Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
 CNPJ: 13.718.176/0001-25



611

4.1 - O prazo de entrega dos produtos ora solicitados deverá ser realizado nas condições e prazos fixados no termo de referência do edital para cada lote, a partir do recebimento da Nota de Empenho/ordem de fornecimento emitidas pelo setor responsável, sendo:

OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS CONSTANTES DO LOTE 03 (CARNES E DERIVADOS) SERÃO SOLICITADOS E ENTREGUES POR SEMANA.

OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS CONSTANTES DO LOTE 04 (HOTIFRUTIGRANJEIROS) SERÃO SOLICITADOS E ENTREGUES 02 (DUAS) VEZES POR SEMANA.

**4.2 - O fornecimento dos produtos ora registrados deverá ser efetuado rigorosamente de acordo com as quantidades solicitadas pelas Secretarias e ou Fundos Municipais solicitantes;**

4.3 - As quantidades a serem fornecidas será de acordo com as especificadas nas Ordens de Fornecimento emitidas pelo setor responsável e deverão ser entregues em horário comercial.

4.4 - Todos os gêneros alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência de Vigilância Sanitária/Ministério de Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Resolução RDC nº. 259/02 e 216/2004 – ANVISA) e sua entrega será fiscalizada pela Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, através do serviço de Vigilância Sanitária e do nutricionista responsável do Município, devendo estes estar de acordo com a descrição específica de cada produto e seguir as seguintes condições e prazos de validade:

**a) Itens resfriados:** ter o prazo de validade de no mínimo 45 dias após a data de entrega. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme norma vigente na Secretaria Municipal de Saúde;

**b) Itens congelados:** ter o prazo de validade de no mínimo 60 dias após a data de entrega (ex: cortes de frango), com coloração característica, em embalagem resistente e adequada e especificando o tipo e o peso e com registro de inspeção animal. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme norma vigente na Secretaria Municipal de Saúde;

**c) Carne bovina:** deverá ser resfriada, fresca, moída, e acondicionados em embalagens plásticas de 1 a 2Kg na hora da entrega. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme norma vigente na Secretaria Municipal de Saúde;

**d) Os Hortifrutigranjeiros** deverão ser de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.

**e) Os demais itens** deverão ter o prazo mínimo de validade de 06 meses no ato da entrega, devendo todos os itens serem de boa qualidade.

211

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
 Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº, Centro  
 Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
 CNPJ: 13.718.176/0001-25



612

**4.5 - A Prefeitura rejeitará os gêneros alimentícios em desacordo com o licitado, ficando a licitante obrigada a reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em partes, o objeto licitado entregue em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções em embalagens e prazo de validade resultantes do fornecimento dos Gêneros Alimentícios.**

**4.6 - Em caso de recusa dos produtos por parte da unidade solicitante, a empresa terá até 01 (um) dia útil para substituí-lo por outro de qualidade.**

**4.7 - Não será aceito mudança de marcas dos produtos constantes da Proposta de Preços e consequente Ata de Registro de Preços.**

## CLÁUSULA V - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**5.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:**

**5.1.1 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;**

**5.1.2 A detentora não receber qualquer Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;**

**5.1.3 A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;**

**5.1.4 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;**

**5.1.5 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;**

**5.1.6 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.**

**5.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência ou por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.**

**5.3 Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.**

24

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº, Centro  
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25



613

5.3.1 A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula X do contrato a ser assinado, caso não aceitas as razões do pedido.

## CLÁUSULA VI - DA FISCALIZAÇÃO

6.1 A Fiscalização da execução do objeto da presente Ata de Registro de Preços, será efetuada mediante pessoal credenciado da Secretaria Municipal de Administração, na pessoa do Sr. **Robérico Souza dos Santos** ou quem este delegar, sem que reduza, nem exclua a responsabilidade do promitente fornecedor. Esta Fiscalização será exercida no exclusivo interesse da Administração, representada na oportunidade pela MUNICÍPIO. Reserva-se a fiscalização o direito e a autoridade para resolver qualquer caso duvidoso ou omissão não previstos no Edital de Licitação, nesta Ata de Registro de Preços, nas Leis, regulamentos, ou tudo quanto direta ou indiretamente se relacione com o objeto desta Ata.

6.2 A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da Detentora da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura de Termo Aditivo pelas partes interessadas.

## CLÁUSULA VII - UNIDADES REQUISITANTES

7.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser solicitado pelos órgãos desta Administração, através do Setor de Compras, mediante formalização de contrato de fornecimento.

## CLÁUSULA VIII - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

8.1 A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação, modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço Por Lote, para o Registro de Preços nº 008/2022.

## CLÁUSULA IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Integram esta Ata de Registro de Preços, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 008/2022 e proposta da empresa vencedora, classificada em 1º lugar para os LOTES 03 e 04 no certame supra numerado.

9.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, pelo Decreto Municipal 023/2011 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

24

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

614



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº, Centro  
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25

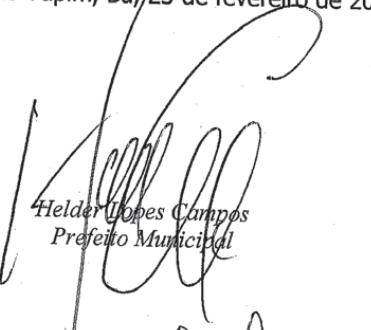


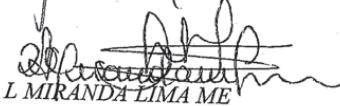
## CLÁUSULA X - DO FORO

10.1 As partes elegem o foro da Comarca de Boa Vista do Tupim – BA, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata de Registro de Preços.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Boa Vista do Tupim, Ba, 23 de fevereiro de 2022.

  
Helder Lopes Campos  
Prefeito Municipal

  
C L MIRANDA LIMA ME  
CNPJ nº 23.572.638/0001-00  
Vimai de Jesus Miranda  
CPF nº 899.391.405-25

### Testemunhas:

1 Júlio de Souza Sines  
CPF nº 01.867.779.5 - 00

2 Adson Hungria Fraga  
CPF nº 177. 696. 238 - 98

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

615



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
 Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº, Centro  
 Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
 CNPJ: 13.718.176/0001-25



## PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 044/2022

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 004/2022 - PP 008/2022

**O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM**, Estado da Bahia, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, inscrita no CNPJ nº 13.718.176/0001-25, localizada na Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº, Centro, Boa Vista do Tupim-Ba, CEP: 46.850-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Helder Lopes Campos**, brasileiro, casado, portador do RG. nº 75076829 e CPF nº 122.710.395-68, residente e domiciliado à Avenida 18 de fevereiro s/nº, Centro, no município de Boa Vista do Tupim, Bahia, doravante denominado MUNICÍPIO, e a empresa **J J SANTOS DE ARAÚJO LTDA - ME**, CNPJ 06.077.610/0001-70, estabelecida na Avenida Juscelino Kubitschek, nº 26, Centro, Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000, neste ato representada pelo Sr. **Jubenilson Santos de Araújo**, portador da carteira de identidade RG nº 1196259542 e CPF sob o nº 027.315.555-56, doravante denominada DETENTORA, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 023/2011, e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N° 008/2022, conforme consta do processo administrativo próprio instaurado para este fim, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

#### CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 – Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para futura aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades de alimentação para o Hospital Municipal, Secretarias e Fundos Municipais de Boa Vista do Tupim, com entrega parcelada conforme necessidades, conforme abaixo:

LOTE 05 - PÃES						
ITEM	DESCRIPÇÃO	MARCA	UND	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	<b>PÃO DE SAL TIPO FRANCÊS</b> , Unidade com 50 g. Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, fermento biológico, gordura vegetal hidrogenada, sal, soro de leite em pó, glúten e extrato de malte	União	Kg	2.000	9,99	19.980,00
2	<b>PÃO PARA CACHORRO QUENTE</b> , Unidade com 50 gr. Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, fermento biológico, gordura vegetal hidrogenada, sal, soro de leite em pó, glúten e extrato de malte, empacotado com 10 unidades cada.	União	Pacote	3.000	4,99	14.970,00
VALOR TOTAL DO LOTE 05						<b>34.950,00</b>

1.2 – O valor total estimado da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ 34.950,00** (Trinta e quatro mil, novecentos e cinquenta reais), correspondente ao valor total estimado do Lote 05.

1.3 – Os produtos constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser solicitados pelo Município. Quando solicitados, serão entregues pela DETENTORA acima identificada,

8

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

616



**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim**  
**Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº, Centro**  
**Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000**  
**CNPJ: 13.718.176/0001-25**



mediante emissão e recebimento da NOTA DE EMPENHO e ORDEM DE FORNECIMENTO, de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, sendo o fornecimento parcial de acordo com as necessidades do Município, respeitadas as especificações e prazos para a entrega dos produtos.

## CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada, de acordo com previsão legal.

2.2 – Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Boa Vista do Tupim não será obrigado adquirir, exclusivamente por seu intermédio, dos produtos referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 – Em cada Ordem de Fornecimento decorrente desta Ata e contratação subsequente, serão observados quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 008/2022, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.4 – O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:

- a) Recusar-se a fornecer os produtos, no todo ou em parte, além de 30 dias corridos, após o prazo preestabelecido neste Edital;
- b) incorrer em atraso decorrente de não fornecimento dos materiais solicitados de qualquer item adjudicado, em relação ao prazo de fornecimento dos produtos, sem justa causa e informação ao município;
- c) falar ou dissolver-se; ou
- d) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato;
- e) mostrar-se oneroso e inconveniente ao interesse público.

## CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1. O Município de Boa Vista do Tupim/Ba providenciará o pagamento à contratada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao fornecimento com o aceite pelo Setor Administrativo do Município licitante.

3.1.1 O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente a data da entrega, após atesto das Notas Fiscais, com base nas ordens de fornecimento solicitadas pelo Município no período.

3.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar a Secretaria Municipal de Finanças, localizada na Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia, a nota fiscal dos produtos entregues de acordo com o respectivo empenho e Ordem de

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
 Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº, Centro  
 Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
 CNPJ: 13.718.176/0001-25



617

Fornecimento, devendo ser emitida em nome do Município de Boa Vista do Tupim ou Fundo Municipal correspondente e conter o número do empenho que a originou.

3.3 – Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro de preços) os seguintes documentos:

3.3.1 – prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

3.3.2 - Certidão Negativa relativo a débitos Trabalhistas (CNDT);

3.3.3 – Certidão negativa, ou positiva com efeito Negativo, ou ainda de não contribuinte, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em quer estiver localizada a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Estadual;

3.3.4 – Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeito Negativo de débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal

3.3.5 - Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo, expedida pelo Município, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal;

3.4 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.5 – O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6 – Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

## CLÁUSULA IV – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS E DO PRAZO

4.1 - O prazo de entrega dos produtos ora licitados deverá ser realizado nas condições e prazos fixados no termo de referência do edital para cada lote, a partir do recebimento da Nota de Empenho/ordem de fornecimento emitidas pelo setor responsável, sendo:

OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS CONSTANTES DO LOTE 05 (PÃES) SERÃO SOLICITADOS E ENTREGUES DIARIAMENTE.

**4.2 - O fornecimento dos produtos ora registrados deverá ser efetuado rigorosamente de acordo com as quantidades solicitadas pelas Secretarias e ou Fundos Municipais solicitantes;**

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

618



**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim**  
**Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº, Centro**  
**Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000**  
**CNPJ: 13.718.176/0001-25**



4.3 - As quantidades a serem fornecidas será de acordo com as especificadas nas Ordens de Fornecimento emitidas pelo setor responsável e deverão ser entregues em horário comercial.

4.4 - Todos os gêneros alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência de Vigilância Sanitária/Ministério de Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Resolução RDC nº. 259/02 e 216/2004 – ANVISA) e sua entrega será fiscalizada pela Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, através do serviço de Vigilância Sanitária e do nutricionista responsável do Município, devendo estes estar de acordo com a descrição específica de cada produto e seguir as seguintes condições e prazos de validade:

**a) Pães:** de cor e tamanho uniformes, produzidos no máximo no dia anterior ao da data programada para entrega;

**4.5 - A Prefeitura rejeitará os gêneros alimentícios em desacordo com o licitado, ficando a licitante obrigada a reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em partes, o objeto licitado entregue em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções em embalagens e prazo de validade resultantes do fornecimento dos Gêneros Alimentícios.**

4.6 - Em caso de recusa dos produtos por parte da unidade solicitante, a empresa terá até 01 (um) dia útil para substituí-lo por outro de qualidade.

4.7 - Não será aceito mudança de marcas dos produtos constantes da Proposta de Preços e consequente Ata de Registro de Preços.

## CLÁUSULA V - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

5.1.1 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

5.1.2 A detentora não receber qualquer Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

5.1.3 A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

5.1.4 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

5.1.5 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

5.1.6 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

619



**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim**  
**Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº, Centro**  
**Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000**  
**CNPJ: 13.718.176/0001-25**



5.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência ou por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

5.3 Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

5.3.1 A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula X do contrato a ser assinado, caso não aceitas as razões do pedido.

## CLÁUSULA VI - DA FISCALIZAÇÃO

6.1 A Fiscalização da execução do objeto da presente Ata de Registro de Preços, será efetuada mediante pessoal credenciado da Secretaria Municipal de Administração, na pessoa do Sr. **Robérico Souza dos Santos** ou quem este delegar, sem que reduza, nem exclua a responsabilidade do promitente fornecedor. Esta Fiscalização será exercida no exclusivo interesse da Administração, representada na oportunidade pela MUNICÍPIO. Reserva-se a fiscalização o direito e a autoridade para resolver qualquer caso duvidoso ou omissão não previstos no Edital de Licitação, nesta Ata de Registro de Preços, nas Leis, regulamentos, ou tudo quanto direta ou indiretamente se relacione com o objeto desta Ata.

6.2 A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da Detentora da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura de Termo Aditivo pelas partes interessadas.

## CLÁUSULA VII - UNIDADES REQUISITANTES

7.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser solicitado pelos órgãos desta Administração, através do Setor de Compras, mediante formalização de contrato de fornecimento.

## CLÁUSULA VIII - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

8.1 A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação, modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço Por Lote, para o Registro de Preços nº 008/2022.

## CLÁUSULA IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Integram esta Ata de Registro de Preços, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 008/2022 e proposta da empresa vencedora, classificada em 1º lugar para o LOTE 05, no certame supra numerado.

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
 Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº, Centro  
 Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
 CNPJ: 13.718.176/0001-25



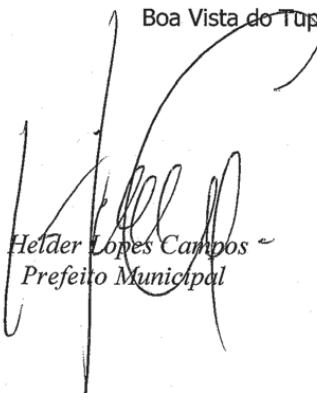
9.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, pelo Decreto Municipal 023/2011 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

## CLÁUSULA X - DO FORO

10.1 As partes elegem o foro da Comarca de Boa Vista do Tupim – BA, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata de Registro de Preços.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Boa Vista do Tupim, Ba, 23 de fevereiro de 2022.

  
 Helder Lopes Campos  
 Prefeito Municipal

  
 Jubenilson S. Araújo  
 JJ Santos de Araújo Ltda - ME  
 CNPJ nº 06.077.610/0001-70  
 Jubenilson Santos de Araújo  
 CPF nº 027.315.555-56

### Testemunhas:

1 Jame de Souza Senna  
 CPF nº 01 8677745 - 00

2 Adson Hungria FRAGA  
 CPF nº 177. 696. 238 - 98

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**Fundo Municipal de Assistência Social**  
**Rua Manoel Vitorino, s/nº, Centro**  
**Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000**  
**CNPJ: 13.796.303/0001-04**



23x

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 046/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 001/2022-PP-009/2022**

**O Município de Boa Vista do Tupim**, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, e do Fundo Municipal de Assistência Social, inscrito no CNPJ sob nº 13.796.303/0001-04, localizado na Rua Manoel Vitorino, s/nº, Centro, Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000, legalmente representado neste ato por seu prefeito, o Sr. **Helder Lopes Campos**, brasileiro, casado, portador do RG. nº 75076829 e CPF nº 122.710.395-68, e pela Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social Sr.ª **Tatiane Emanuela Matos Vasconcelos de Aragão**, portadora do CPF nº 802.313.815-49, ambos residentes e domiciliados na cidade de Boa Vista do Tupim, neste Estado, doravante denominado MUNICÍPIO, e a empresa **PLANSACRE FUNERÁRIA LTDA ME**, CNPJ nº. 13.114.675/0001-03, estabelecida à Avenida Andaraí, nº. 50, Centro, Nova Redenção-Ba, Cep: 46.835-000, neste ato representada pelo Sr. **Carlos Brandão de Melo**, portador da carteira de identidade RG nº 1507879440 e inscrito no CPF sob o nº 013.824.655-64, doravante denominada DETENTORA, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 023/2011, e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N° 009/2022, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

## CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 – Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para futuro fornecimento e a prestação dos serviços parcelado conforme necessidades de urnas funerárias, serviços de translado e preparação de corpos, para famílias carentes do município de Boa Vista do Tupim, conforme segue:

LOTE 01 - FORNECIMENTO DE URNAS FUNERÁRIAS, MORTALHAS E FLORES						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL	
1	Urna funerária popular simples tamanho padrão adulto (1,90 m) em madeira trabalhada e envernizada, forrada internamente em tecido, com 06 alças, com visor e travesseiro.	Und	50	1.300,00	65.000,00	
2	Urna funerária popular simples tamanho padrão infantil (1,00 a 1,40 m) em madeira trabalhada e envernizada, forrada internamente em tecido, com 04 alças, com visor e travesseiro.	Und	15	600,00	9.000,00	
3	Urna funerária popular simples tamanho padrão adulto (1,90 m) para obesos reforçada em madeira trabalhada e envernizada, forrada internamente em tecido, com 06 alças reforçadas, com visor e travesseiro.	Und	5	2.160,00	10.800,00	
4	Mortalhas masculina e feminina tamanho único	Und	50	130,00	6.500,00	
5	Coroa de flores e flores para urnas	Und	50	130,00	6.500,00	
						<b>Valor Total</b>
						<b>97.800,00</b>

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**Fundo Municipal de Assistência Social**  
**Rua Manoel Vitorino, s/nº, Centro**  
**Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000**  
**CNPJ: 13.796.303/0001-04**



238

<b>LOTE 02 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS</b>					
<b>Item</b>	<b>Especificação</b>	<b>Und</b>	<b>Quant.</b>	<b>V. UNIT.</b>	<b>V. TOTAL</b>
1	Serviço de translado por km rodado dentro ou fora do município de Boa Vista do Tupim.	Km	15.000	3,20	48.000,00
2	Serviços de tamponamento e formolização simples de corpos.	Und	20	750,00	15.000,00
<b>Valor Total</b>					<b>63.000,00</b>

1.2 – Os produtos/serviços constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser solicitados pelo Município. Quando solicitados, serão entregues pela DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS acima identificada, mediante emissão e recebimento da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de fornecimento/serviço), de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, conforme as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social do Município, respeitadas as especificações e prazos para a entrega/prestação dos serviços, objeto desta Ata.

1.3 Para todos os efeitos legais o valor total estimado desta Ata de Registro de Preços é de **R\$ 160.800,00 (cento e sessenta mil e oitocentos reais)**, correspondendo ao valor total estimado do Lote 01 de R\$ 97.800,00 (noventa e sete mil e oitocentos reais) e o valor total estimado do Lote 02 de R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais).

## CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura, não podendo ser prorrogado, de acordo com a legislação pertinente.

2.2 – Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Boa Vista do Tupim não será obrigado à contratação, exclusivamente por seu intermédio, dos materiais/serviços referidos na Cláusula I podendo utilizar para tanto, outros meios desde que permitidos em lei sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata de Registro de Preços.

2.3 – Em cada Ordem de Serviço/Fornecimento desta Ata e contratação subsequente, serão observados, quanto aos preços, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 009/2022 (SRP)**, que os precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.4 – O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:

- Recusar-se a fornecer os produtos/prestar os serviços, no todo ou em parte, após o prazo preestabelecido neste Edital;
- falar ou dissolver-se; ou

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**Fundo Municipal de Assistência Social**  
**Rua Manoel Vitorino, s/nº, Centro**  
**Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000**  
**CNPJ: 13.796.303/0001-04**



- c) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato;
- d) mostrar-se oneroso e inconveniente ao interesse público.
- e) quando seus preços se mostrarem oneroso e inconveniente a administração e ao interesse público.

### CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1 - O pagamento referente a prestação dos serviços/fornecimentos constantes desta Ata de Registro de Preços será efetuado mensalmente até o 10º (décimo) dia do mês subsequente à sua prestação e conferencia das quantidades solicitadas, devidamente atestados pela unidade solicitante.

3.2 - Para pagamento a empresa deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal nos moldes exigidos na legislação pertinente, dos produtos/serviços entregues ou prestados de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Fundo Municipal de Assistência Social de Boa Vista do Tupim, contendo o número do empenho correspondente.

3.3 - Além da Nota Fiscal dos serviços prestados/fornecidos a empresa deverá apresentar e manter atualizados durante a validade do registro, os seguintes documentos:

3.3.1 - Prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

3.3.2 - Certidão Negativa relativo a débitos Trabalhistas (CNDT);

3.3.3 - Certidão negativa, ou positiva com efeito Negativo, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em quer estiver localizada a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Estadual;

3.3.4 - Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeito Negativo de débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal

3.3.5 - Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo, expedida pelo Município, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal;

3.4 - O pagamento estará condicionado a prestação total dos serviços/fornecimento solicitados no período e à aprovação e conferência pela unidade solicitante.

3.5 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.6 - Nenhum pagamento será efetuado a PROMITENTE DETENTORA da Ata de Registro de Preços enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**Fundo Municipal de Assistência Social**  
**Rua Manoel Vitorino, s/nº, Centro**  
**Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000**  
**CNPJ: 13.796.303/0001-04**



220

## CLÁUSULA IV – DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO E DO PRAZO

4.1 - O prazo de entrega dos produtos/serviços ora solicitados deverá ser realizado **imediatamente**, face a peculiaridade do fornecimento/serviço, após o recebimento das solicitações feitas pelo Fundo Municipal de Assistência Social, única responsável pelas solicitações.

4.2 – A empresa detentora da Ata de Registro de Preços deverá constar na Nota Fiscal a data em que a entrega foi realizada ou serviços prestados, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

4.2.1 – A entrega/execução será feita nos endereços constantes das ordens de fornecimento/serviço, e caberá ao responsável pelo recebimento dos produtos, conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

4.2.2 – Os serviços e ou fornecimento objeto desta contratação deverão ser acompanhados por profissional do Fundo Municipal de Assistência Social do município. Caso ocorra algum vício, deverá a contratada, providenciar imediatamente, às suas expensas, novos serviços ou materiais nas condições solicitadas.

4.3 – Caso o objeto/serviço não esteja de acordo com as especificações exigidas, a unidade solicitante não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.4 – A Unidade solicitante terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência dos serviços prestados, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para conhecimento e providências cabíveis.

4.5 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da PROMITENTE pela perfeita execução do contrato, ficando a mesma obrigada a reparar, no todo ou em parte, o objeto caso se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

## CLÁUSULA V – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS/FORNECIMENTO

5.1 – Os serviços e ou materiais deverão ser prestados de acordo com a solicitação do **Fundo Municipal de Assistência Social**, conforme planilha de especificação.

5.2 - Em caso de irregularidade não sanada pelo **PROMITENTE**, a Administração, por meio de seu representante, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes.

5.3 - Em caso de necessidade de providências por parte do **PROMITENTE** para sanar erros ou falhas na prestação dos serviços ou fornecimento, os prazos para pagamento serão suspensos e considerados em atraso, sujeitando-o à aplicação de multas conforme o caso, e a outras sanções estabelecidas na lei e nesta Ata de Registro de Preços.

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**Fundo Municipal de Assistência Social**  
**Rua Manoel Vitorino, s/nº, Centro**  
**Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000**  
**CNPJ: 13.796.303/0001-04**



261

5.4 – O licitante deverá prestar os serviços/fornecimento dentro ou fora do município de Boa Vista do Tupim, se responsabilizando por todos os critérios dos serviços/fornecimentos estabelecidos na planilha orçamentária.

5.5 – A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos/solicitações efetuados durante a vigência desta Ata.

5.6 - O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pela respectiva Unidade Contratante, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94 e demais normas pertinentes.

## CLÁUSULA VI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

6.1.1 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

6.1.2 A detentora não receber qualquer Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

6.1.3 A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

6.1.4 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

6.1.5 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

6.1.6 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

6.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência ou por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

6.3 Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

6.3.1 A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula X do contrato a ser assinado, caso não aceitas as razões do pedido.

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**Fundo Municipal de Assistência Social**  
**Rua Manoel Vitorino, s/nº, Centro**  
**Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000**  
**CNPJ: 13.796.303/0001-04**



## CLÁUSULA VII - DA FISCALIZAÇÃO

7.1 A Fiscalização da execução do objeto da presente Ata de Registro de Preços, será efetuada mediante pessoal credenciado do Fundo Municipal de Assistência Social, na pessoa da Sr.<sup>a</sup> **Tatiane Emanuela Matos Vasconcelos de Aragão** ou quem esta delegar, sem que reduza, nem exclua a responsabilidade do promitente fornecedor. Esta Fiscalização será exercida no exclusivo interesse da Administração, representada na oportunidade pela MUNICÍPIO. Reserva-se a fiscalização o direito e a autoridade para resolver qualquer caso duvidoso ou omissão não previstos no Edital de Licitação, nesta Ata de Registro de Preços, nas Leis, regulamentos, ou tudo quanto direta ou indiretamente se relacione com o objeto desta Ata.

7.2 A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da Detentora da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura de Termo Aditivo pelas partes interessadas.

## CLÁUSULA VIII - UNIDADES REQUISITANTES

8.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser solicitado pelos órgãos desta Administração, através do Setor de Compras, mediante formalização de contrato de fornecimento.

## CLÁUSULA IX - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

9.1 A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 009/2022.

## CLÁUSULA X - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Integram esta Ata de Registro de Preços, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 009/2022 e proposta da empresa, classificada em 1º lugar no certame supra numerado para cada lote.

10.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, pelo Decreto Municipal 023/2011 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**Fundo Municipal de Assistência Social**  
Rua Manoel Vitorino, s/nº, Centro  
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.796.303/0001-04



## CLÁUSULA XI - DO FORO

11.1 As partes elegem o foro da Comarca de Boa Vista do Tupim - BA, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata de Registro de Preços.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Boa Vista do Tupim, Ba, 28 de fevereiro de 2022

  
Helder Lopes Campos  
Prefeito Municipal

  
Tatiane Emanuela Matos Vasconcelos de Aragão  
Gestora do Fundo Mun. de Assist. Social

  
PLANSACRE FUNERÁRIA LTDA ME  
CNPJ - 13.114.675/0001-03  
Carlos Brandão de Melo  
CPF nº 013.824.655-64

**13.114.675/0001-03**  
PLANSACRE FUNERÁRIA LTDA  
Avenida Andaraí, nº 50 Centro  
CEP: 46.835-000  
Nova Redenção - Bahia.

Testemunhas:

Nome: José de Souza Sêmo  
CPF nº 018677745-00

Nome: Adson Muniria Fraga  
CPF nº 177.696.238-98

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº, Centro  
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25



## PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 047/2022

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 001/2022-PP-010/2022

**O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM**, Estado da Bahia, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, inscrita no CNPJ nº 13.718.176/0001-25, localizada na Travessa Professora Nilda de Castro, s/n, Centro, Boa Vista do Tupim-Ba, CEP: 46.850-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Helder Lopes Campos**, brasileiro, casado, portador do RG. nº 75076829 e CPF nº 122.710.395-68, residente e domiciliado à Avenida 18 de fevereiro s/nº, Centro, no município de Boa Vista do Tupim, Bahia, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e a empresa **DISCULTURA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, estabelecida na Rua Odulpho Santos Britto nº 52, Centro, Itaberaba-BA, - Bahia, CEP: 46.880-000, inscrita no CNPJ nº 13.413.398/0004-82, neste ato representada pelo Sr. **João Gilberto Carneiro de Queiroz**, portador da cédula de identidade nº 1426274 36, CPF/MF nº 040.280.465-13, residente à Praça do Rosário, nº 392, no Município de Itaberaba, Estado da Bahia doravante denominada **DETENTORA**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 023/2011, e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N° 010/2022 (SRP)**, para Registro de Preços, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

#### CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 – Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para futura e eventual aquisição conforme necessidades de materiais de expediente, para atender as necessidades das diversas Secretarias e Fundos Municipais do Município de Boa Vista do Tupim/Ba, válido pelo período de 12 (doze) meses conforme abaixo:

LOTE I - ARTIGOS DE PAPELARIA						
Item	Descrição	Und	Qtd	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	CARTOLINA dimensões 500 x 660 mm, cores variadas, gramatura 180 gramas.	Folhas	4.500	BAG	R\$ 0,74	R\$ 3.330,00
2	PAPEL A4, COLORIDO, 75 gramas 210 x 297 mm, cores variadas, pacote com 100 folhas	Pacote	1.600	REPORT	R\$ 4,80	R\$ 7.680,00
3	PAPEL A4, OFÍCIO, branco 75 gramas 210 x 297 mm, caixa com 10 resmas, com 500 folhas cada resma.	Caixa	1.600	REPORT	R\$ 199,00	R\$ 318.400,00
4	PAPEL A4, RECICLADO, 75 gramas 210 x 297 mm, pacote com 500 folhas	Pacote	800	REPORT	R\$ 25,90	R\$ 20.720,00
5	PAPEL ADESIVO, cores e padrões variados, dimensões 100 x 45 cm, gramatura 85 g/m <sup>2</sup> .	Folha	500	BAG	R\$ 21,70	R\$ 10.850,00
6	PAPEL CARTÃO, colorido, 180 gramas 210 x 297 mm, cores variadas, pacote com 50 folhas	Pacote	300	BAG	R\$ 14,70	R\$ 4.410,00
7	PAPEL CREPOM, cores variadas, dimensão 0,48 X 2,00 m, pacote com 10 unidades.	Pacote	400	VMP	R\$ 11,00	R\$ 4.400,00
8	Papel fotográfico - resolução de até 4880 dpi, secagem rápida, formato A4 (210 x 297 mm) 220 gramas. Pacote com 20 fls.	Pacote	300	MASTER PRINT	R\$ 9,78	R\$ 2.934,00
9	Papel, duplex, fosco, gramatura mínima 240 g/m <sup>2</sup> , dimensões 48 x 65 mm podendo variar em +/- 5mm. Cores variadas.	Folha	1.500	BAG	R\$ 1,05	R\$ 1.575,00

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim**  
 Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº., Centro  
 Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
 CNPJ: 13.718.176/0001-25



10	PAPEL DE SEDA - 50x70, 20g/m <sup>2</sup> na cor: vermelho - Pacote com 100 fls.	Pacote	300	ART COLOR	R\$ 28,00	R\$ 8.400,00
11	PAPEL CAMURÇA - 60x40 93 a 113g/m <sup>2</sup> , Pacote com 25 unidades, cores variadas.	Pacote	500	REALCE	R\$ 23,00	R\$ 11.500,00
12	PAPEL VERGE- Gramatura de 180 gr x m <sup>2</sup> , cores variadas, pacote com 50 folhas.	Folhas	300	BAG	R\$ 12,25	R\$ 3.675,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 01:</b>						<b>R\$ 397.874,00</b>

1.2 – O valor total estimado da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ 397.874,00 (trezentos e noventa e sete mil, oitocentos e setenta e quatro reais) correspondente ao valor total estimado do Lote 01.

1.3 – Os produtos constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser solicitados pelo Município. Quando solicitados, serão entregues pela DETENTORA acima identificada, mediante emissão e recebimento da NOTA DE EMPENHO e ORDEM DE FORNECIMENTO, de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, sendo o fornecimento parcial de acordo com as necessidades do Município, respeitadas as especificações e prazos para a entrega dos produtos.

## CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura, não podendo ser prorrogada, de acordo com previsão legal.

2.2 – Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Boa Vista do Tupim não será obrigado adquirir, exclusivamente por seu intermédio, dos produtos referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 – Em cada Ordem de Fornecimento decorrentes desta Ata e contratação subsequente serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 008/2022, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.4 – O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:

- a) Recusar-se a fornecer os produtos, no todo ou em parte, além de 30 dias corridos, após o prazo preestabelecido neste Edital;
- b) incorrer em atraso decorrente de não fornecimento dos materiais solicitados de qualquer item adjudicado, em relação ao prazo de fornecimento dos produtos, sem justa causa e informação ao município;
- c) falar ou dissolver-se; ou
- d) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato;
- e) mostrar-se oneroso e inconveniente ao interesse público.

## CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1. O Município de Boa Vista do Tupim/Ba providenciará o pagamento à contratada até o 10º (décimo) dia útil Fiscal do mês subsequente ao fornecimento com o aceite pelo Setor Administrativo do Município licitante.

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim**  
**Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº, Centro**  
**Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000**  
**CNPJ: 13.718.176/0001-25**



3.1.1 O pagamento será efetuado até o 10.<sup>º</sup> (décimo) dia útil do mês subsequente a data da entrega, após atesto das Notas Fiscais, com base nas ordens de fornecimento solicitadas pelo Município no período.

3.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar a Secretaria Municipal de Finanças, localizada na Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia, a nota fiscal dos produtos entregues de acordo com o respectivo empenho e Ordem de Fornecimento, devendo ser emitida em nome do Município de Boa Vista do Tupim ou Fundo Municipal correspondente e conter o número do empenho que a originou.

3.3 – Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro de preços) os seguintes documentos:

3.3.1 – prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

3.3.2 - Certidão Negativa relativa a débitos Trabalhistas (CNDT);

3.3.3 – Certidão negativa, ou positiva com efeito Negativo, ou ainda de não contribuinte, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver localizada a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Estadual;

3.3.4 – Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeito Negativo de débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal

3.3.5 - Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo, expedida pelo Município, relativa ao domicílio ou a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal;

3.4 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.5 – O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6 – Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

## CLÁUSULA IV – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS E DO PRAZO

4.1 - O prazo de entrega dos produtos ora registrados deverá ser realizado em **até no máximo 03 (três) dias úteis**, após o recebimento das solicitações feitas pela unidade requisitante independente de sua quantidade.

4.2 – A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data em que a entrega dos produtos foi realizada, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.

4.2.1 – O fornecimento dos produtos ora registrados deverá ser efetuado rigorosamente de acordo com as quantidades solicitadas pelas Secretarias e ou Fundos Municipais e será feita nos

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim**  
**Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº, Centro**  
**Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000**  
**CNPJ: 13.718.176/0001-25**



endereços constantes das ordens de fornecimento, cabendo ao responsável pelo recebimento dos produtos, conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital;

4.2.2 – Além da entrega no local designado pelo órgão solicitante, conforme subitem 4.2.1, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar os materiais em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

4.3 - Toda e qualquer entrega de produtos fora do estabelecido neste edital será imediatamente notificada à DETENTORA da Ata de Registro de Preços, que ficará obrigada a substituí-los ou refazê-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições ou correções, sendo aplicadas também, as sanções previstas neste edital, em caso de descumprimento.

4.4 – Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Secretaria/unidade solicitantes não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.5 – Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de até 02 (dois) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no mesmo prazo.

4.6 – A unidade solicitante terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do produto que foram entregues, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.7 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto que se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

## CLÁUSULA V - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

5.1.1 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

5.1.2 A detentora não receber qualquer Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

5.1.3 A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

5.1.4 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

5.1.5 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

5.1.6 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº, Centro  
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25



5.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência ou por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

5.3 Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

5.3.1 A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula X do contrato a ser assinado, caso não aceitas as razões do pedido.

## CLÁUSULA VI - DA FISCALIZAÇÃO

6.1 A Fiscalização da execução do objeto da presente Ata de Registro de Preços, será efetuada mediante pessoal credenciado da Secretaria Municipal de Administração, na pessoa do Sr. **Robérico Souza dos Santos** ou quem este delegar, sem que reduza, nem exclua a responsabilidade do promitente fornecedor. Esta Fiscalização será exercida no exclusivo interesse da Administração, representada na oportunidade pela MUNICÍPIO. Reserva-se a fiscalização o direito e a autoridade para resolver qualquer caso duvidoso ou omissão não previstos no Edital de Licitação, nesta Ata de Registro de Preços, nas Leis, regulamentos, ou tudo quanto direta ou indiretamente se relate com o objeto desta Ata.

6.1 A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da Detentora da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura de Termo Aditivo pelas partes interessadas.

## CLÁUSULA VII - UNIDADES REQUISITANTES

7.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser solicitado pelos órgãos desta Administração, através do Setor de Compras, mediante formalização de contrato de fornecimento.

## CLÁUSULA VIII - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

8.1 A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade Pregão Presencial, **Tipo Menor Preço Por Lote**, para Registro de Preços nº 010/2022.

## CLÁUSULA IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Integram esta Ata de Registro de Preços, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 010/2022 e proposta da empresa, classificada em 1º lugar no certame supra numerado para lote 01.

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim**  
Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº, Centro  
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25



636

9.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, pelo Decreto Municipal 023/2011 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

## CLÁUSULA X - DO FORO

10.1 As partes elegem o foro da Comarca de Boa Vista do Tupim – BA, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata de Registro de Preços.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Boa Vista do Tupim, 02 de março de 2022.

Helder Lopes Campos  
Prefeito Municipal

Dislatura Comércio e Representações Ltda  
CNPJ nº 13.413.398/0004-82  
João Gilberto Carneiro de Queiroz  
CPF nº 040.280.465-13

Testemunhas:

1. Flávio Ribeiro Manoel  
CPF: 058.960.745-02

2. José de Souza Sime  
CPF: 018.677.745-00

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº, Centro  
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25



## PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 047/2022

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 002/2022-PP-010/2022

**O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM**, Estado da Bahia, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, inscrita no CNPJ nº 13.718.176/0001-25, localizada na Travessa Professora Nilda de Castro, s/n, Centro, Boa Vista do Tupim-Ba, CEP: 46.850-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Helder Lopes Campos**, brasileiro, casado, portador do RG. nº 75076829 e CPF nº 122.710.395-68, residente e domiciliado à Avenida 18 de fevereiro, s/nº, Centro, no município de Boa Vista do Tupim, Bahia, doravante denominado MUNICÍPIO, e a empresa **D.N. PAPELARIA E INFORMATICA LTDA EPP**, estabelecida na Rua Serra do Abiá nº 52, Bairro Barro Vermelho, Santo Antônio de Jesus – Bahia CEP: 44.437-068, inscrita no CNPJ nº 14.780.254/0001-84, neste ato representada pelo Sr. **Raimundo Nonato Passos de Souza**, portador da carteira de identidade nº 3.617.350-90 e CPF sob o nº 455.928.535-72, doravante denominada DETENTORA, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 023/2011, e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N° 010/2022 (SRP), para Registro de Preços, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

#### CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 – Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para futura e eventual aquisição conforme necessidades de materiais de expediente, para atender as necessidades das diversas Secretarias e Fundos Municipais do Município de Boa Vista do Tupim/Ba, válido pelo período de 12 (doze) meses conforme abaixo:

LOTE - 02						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QUÂNT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	CAIXA ARQUIVO MORTO em plástico de no mínimo 130g/m <sup>2</sup> dimensões aproximadas de 34 x 13 x 24 cm. Com espaço para anotar informações, como: Data, Departamento,Local, Codificação.	POLIBRAS	Unidade	5.000	6,00	30.000,00
2	ENVELOPE, papel Kraft branco 80 gr, dimensões 200 X 280 mm, mm, com variação de +/- 2mm, sem timbre.	VIA BRASIL	Unidade	10.000	0,28	2.800,00
3	ENVELOPE, papel Kraft natural 80 gr, dimensões 162 X 229 mm, mm, com variação de +/- 2mm, sem timbre.	VIA BRASIL	Unidade	10.000	0,21	2.100,00
4	ENVELOPE, papel Kraft ouro 80 gr, dimensões 200 X 280 mm, mm, com variação de +/- 2mm, sem timbre.	VIA BRASIL	Unidade	10.000	0,31	3.100,00
5	ENVELOPE, saco grande, em papel Kraft branco, 80g, dimensões 240 x 340 mm, com variação de +/- 2mm, sem timbre	VIA BRASIL	Unidade	10.000	0,37	3.700,00
6	ENVELOPE, saco grande, em papel Kraft pardo, 80g, dimensões 240 x 340 mm, com variação de +/- 2mm, sem timbre.	VIA BRASIL	Unidade	10.000	0,32	3.200,00

D N PAPELARIA E  
INFORMATICA  
Assinado de forma digital por D N  
PAPELARIA E INFORMATICA  
LTDA:14780254000184  
Dados: 2022.04.04 12:31:58 -03'00'

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº., Centro  
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25



7	NVELOPE, saco grande, em papel Kraft pardo, 80g, dimensões 260 x 360 mm, com variação de +/- 2mm, sem timbre.	VIA BRASIL	Unidade	10.000	0,40	4.000,00
8	LIVRO DE ATA pautado, capa dura, 100 folhas, dimensões 200 X 275 mm	TILIBRA	Unidade	500	11,00	5.500,00
9	LIVRO DE PONTO, papel alta alvura 75 gr/m <sup>2</sup> , capa dura na cor preta, com 100 folhas, dimensões 320 x 220 mm, com 04 situações: entrada e saída no primeiro período entrada e saída no segundo período	S. DOMINGOS	Unidade	500	13,00	6.500,00
10	LIVRO PROTOCOLO de correspondência 1/4, com 100 folhas; Formato 154 x 216 mm; Capa dura.mm; Capa dura.	TILIBRA	Unidade	500	11,00	5.500,00
11	PASTA CATÁLOGO em papelão revestido de PVC, cor preta; Formato Ofício; com bolso e com visor; 4 colchete; 100 envelopes; Dimensões 243 x 330.	ACP	Unidade	100	24,00	2.400,00
12	PASTA CLASSIFICADOR, em plástico resistente, transparente dimensões de 350 x 250 mm podendo variar +/- 5% com abas e elástico.	ACP	Unidade	5.000	2,80	14.000,00
13	PASTA CLASSIFICADOR, em plástico resistente, transparente dimensões de 350 x 250 mm podendo variar +/- 5% com prendedor de papel.com prendedor de papel.	ACP	Unidade	8.000	2,80	22.400,00
14	PASTA SANFONADA A4 – Plástica, Cores variadas, material em PVC, largura 240 mm x 320 mm de altura, com 12 divisórias, com abas e elástico. com 12 divisórias, com abas e elástico.	PLASCONY	Unidade	50	24,00	1.200,00
15	PASTA SUSPENSA tamanho ofício, em cartão 350 g/m <sup>2</sup> cor marrom, marmorizada e plastificada, com hastes plástica, com prendedor plástico interno de papel, visor e etiqueta. Caixa com 50 unidades.	FRAMA	Unidade	10.000	2,05	20.500,00
VALOR TOTAL DO LOTE 02						126.900,00

1.2 – O valor total estimado da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ 126.900,00 (cento e vinte e seis mil e novecentos reais)** correspondente ao valor total estimado do Lote 02.

1.3 – Os produtos constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser solicitados pelo Município. Quando solicitados, serão entregues pela DETENTORA acima identificada, mediante emissão e recebimento da NOTA DE EMPENHO e ORDEM DE FORNECIMENTO, de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, sendo o fornecimento parcial de acordo com as necessidades do Município, respeitadas as especificações e prazos para a entrega dos produtos.

## CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura, não podendo ser prorrogada, de acordo com previsão legal.

2.2 – Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Boa Vista do Tupim não será obrigado adquirir, exclusivamente por seu intermédio, dos produtos referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que

D N PAPELARIA E  
INFORMATICA  
LTDA:14780254000184  
Assinado de forma digital por D N  
PAPELARIA E INFORMATICA  
ID:14780254000184  
Data: 2022.04.04 12:32:16-03'00'

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim**  
**Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº, Centro**  
**Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000**  
**CNPJ: 13.718.176/0001-25**



permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 – Em cada Ordem de Fornecimento decorrentes desta Ata e contratação subsequente serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 008/2022, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.4 – O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:

- a) Recusar-se a fornecer os produtos, no todo ou em parte, além de 30 dias corridos, após o prazo preestabelecido neste Edital;
- b) incorrer em atraso decorrente de não fornecimento dos materiais solicitados de qualquer item adjudicado, em relação ao prazo de fornecimento dos produtos, sem justa causa e informação ao município;
- c) falir ou dissolver-se; ou
- d) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato;
- e) mostrar-se oneroso e inconveniente ao interesse público.

### CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1. O Município de Boa Vista do Tupim/Ba providenciará o pagamento à contratada até o quinto dia útil Fiscal do mês subsequente ao fornecimento com o aceite pelo Setor Administrativo do Município licitante.

3.1.1 O pagamento será efetuado até o 10.º (décimo) dia útil do mês subsequente a data da entrega, após atesto das Notas Fiscais, com base nas ordens de fornecimento solicitadas pelo Município no período.

3.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar a Secretaria Municipal de Finanças, localizada na Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia, a nota fiscal dos produtos entregues de acordo com o respectivo empenho e Ordem de Fornecimento, devendo ser emitida em nome do Município de Boa Vista do Tupim ou Fundo Municipal correspondente e conter o número do empenho que a originou.

3.3 – Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro de preços) os seguintes documentos:

3.3.1 – prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

3.3.2 - Certidão Negativa relativo a débitos Trabalhistas (CNDT);

D N PAPELARIA E  
INFORMATICA  
Assinado de forma digital por D N  
PAPELARIA E INFORMATICA  
ID:14780254000184 Dados: 2022.04.04 12:32:34 -03'00'  
LTDA:14780254000184

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº, Centro  
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25



3.3.3 – Certidão negativa, ou positiva com efeito Negativo, ou ainda de não contribuinte, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em quer estiver localizada a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Estadual;

3.3.4 – Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeito Negativo de débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal

3.3.5 - Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo, expedida pelo Município, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal;

3.4 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.5 – O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6 – Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

## CLÁUSULA IV – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS E DO PRAZO

4.1 - O prazo de entrega dos produtos ora registrados deverá ser realizado em **até no máximo 03 (três) dias úteis**, após o recebimento das solicitações feitas pela unidade requisitante independente de sua quantidade.

4.2 – A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data em que a entrega dos produtos foi realizada, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.

4.2.1 – O fornecimento dos produtos ora registrados deverá ser efetuado rigorosamente de acordo com as quantidades solicitadas pelas Secretarias e ou Fundos Municipais e será feita nos endereços constantes das ordens de fornecimento, cabendo ao responsável pelo recebimento dos produtos, conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital;

4.2.2 – Além da entrega no local designado pelo órgão solicitante, conforme subitem 4.2.1, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar os materiais em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

4.3 - Toda e qualquer entrega de produtos fora do estabelecido neste edital será imediatamente notificada à DETENTORA da Ata de Registro de Preços, que ficará obrigada a substituí-los ou refazê-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições ou correções, sendo aplicadas também, as sanções previstas neste edital, em caso de descumprimento.

D N PAPELARIA E  
INFORMATICA  
LTDa:14780254000184  
Data: 2022.04.04 12:32:55 -03'00'

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº., Centro  
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25



4.4 – Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Secretaria/unidade solicitantes não o aceitará e lavrará termo circunstaciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.5 – Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de até 02 (dois) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no mesmo prazo.

4.6 – A unidade solicitante terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do produto que foram entregues, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.7 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto que se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

## CLÁUSULA V - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

5.1.1 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

5.1.2 A detentora não receber qualquer Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

5.1.3 A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

5.1.4 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

5.1.5 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

5.1.6 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

5.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência ou por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

5.3 Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da

D N PAPELARIA E  
INFORMATICA  
Assinado de forma digital por D N  
PAPELARIA E INFORMATICA  
STO:14780254000184 Dados: 2022.04.04 12:33:14-03'00'  
LTDA:14780254000184

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº., Centro  
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25



Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

5.3.1 A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula X do contrato a ser assinado, caso não aceitas as razões do pedido.

## CLÁUSULA VI - DA FISCALIZAÇÃO

6.1 A Fiscalização da execução do objeto da presente Ata de Registro de Preços, será efetuada mediante pessoal credenciado da Secretaria Municipal de Administração, na pessoa do Sr. **Robérico Souza dos Santos** ou quem este delegar, sem que reduza, nem exclua a responsabilidade do promitente fornecedor. Esta Fiscalização será exercida no exclusivo interesse da Administração, representada na oportunidade pela MUNICÍPIO. Reserva-se a fiscalização o direito e a autoridade para resolver qualquer caso duvidoso ou omissão não previstos no Edital de Licitação, nesta Ata de Registro de Preços, nas Leis, regulamentos, ou tudo quanto direta ou indiretamente se relacione com o objeto desta Ata.

6.1 A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da Detentora da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura de Termo Aditivo pelas partes interessadas.

## CLÁUSULA VII - UNIDADES REQUISITANTES

7.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser solicitado pelos órgãos desta Administração, através do Setor de Compras, mediante formalização de contrato de fornecimento.

## CLÁUSULA VIII - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

8.1 A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço Por Lote, para Registro de Preços nº 010/2022.

## CLÁUSULA IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Integram esta Ata de Registro de Preços, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 010/2022 e proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supra numerado para o lote 02.

9.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, pelo Decreto Municipal 023/2011 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

D N PAPELARIA E INFORMATICA  
INFORMATICA  
Assinado de forma digital por D  
N PAPELARIA E INFORMATICA  
LTDA:1478025400184  
Data: 2022.04.04 12:33:33  
03/00

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº., Centro  
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25



## CLÁUSULA X - DO FORO

10.1 As partes elegem o foro da Comarca de Boa Vista do Tupim – BA, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata de Registro de Preços.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Boa Vista do Tupim, Ba, 02 de março de 2022.

Helder Lopes Campos  
Prefeito Municipal

D N PAPELARIA E INFORMATICA  
INFORMATICA  
LTDA:14780254000184

Assinado de forma digital por D  
N PAPELARIA E INFORMATICA  
LTDA:14780254000184  
Dados: 2022.04.04 12:33:52  
-03'00'

D.N. Papelaria e Informática Ltda. EPP  
CNPJ nº 14.780.254/0001-84  
Raimundo Nonato Passos de Souza  
CPF nº 455.928.535-72

Testemunhas:

1 - Raimundo Nonato Passos de Souza

CPF: 058.960.145-02

2 - José de Souza Sima

CPF: 058.677.745-00

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
 Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº., Centro  
 Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
 CNPJ: 13.718.176/0001-25



## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 047/2022

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2022-PP-010/2022

**O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM**, Estado da Bahia, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, inscrita no CNPJ nº 13.718.176/0001-25, localizada na Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº., Centro, Boa Vista do Tupim-Ba, CEP: 46.850-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal; Sr. **Helder Lopes Campos**, brasileiro, casado, portador do RG. nº 75076829 e CPF nº 122.710.395-68, residente e domiciliado à Avenida 18 de fevereiro s/nº, Centro, no município de Boa Vista do Tupim, Bahia, doravante denominado CONTRATANTE e do outro a empresa **C L MIRANDA LIMA ME**, estabelecida na Praça Ruy Barbosa, nº. 92, Boa Vista do Tupim-BA, CEP: 46.850-000, CNPJ nº CNPJ nº. 23.572.638/0001-00, neste ato representada pela Sr.<sup>a</sup> **Vimai de Jesus Miranda**, inscrita no CPF sob o nº 899.391.405-25, denominando-se a partir de agora doravante denominada **DETENTORA**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 023/2011, e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2022 (SRP), para Registro de Preços, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

#### CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 – Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para futura e eventual aquisição conforme necessidades de materiais de expediente, para atender as necessidades das diversas Secretarias e Fundos Municipais do Município de Boa Vista do Tupim/Ba, válido pelo período de 12 (doze) meses conforme abaixo:

LOTE 03 - ARTIGOS DE ARMARINHO						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	AGULHAS para tricotar plástica 35 cm	Par	150	COATS	9,44	1.416,00
2	ALFINETE - cabeça esférica em plástico, colorido, comprimento 10mm em aço niquelado, aplicação para mapa, caixa com 50 unidades	Caixa	60	IARA	5,64	338,40
3	AGULA DE COSTURA - Agulha de Mão nº 06 para Costura. Envelope com 20 unidades. Composição: Aço Niquelado	Pacote	50	SINGER	6,59	329,50
4	BICO DE RENDA fina 4 cm, peça com 3 metros	Peça	100	MAXIMUS	16,09	1.609,00
5	BARBANTE - 8 fios, cru, 250 gramas	Rolo	100	KOREA TEXTIL	5,73	573,00
6	BOLA DE ISOPOR- Maciça, diâmetro 20 mm para artesanato em geral pacote com 100 und.	Pacote	30	STYROFORM	18,94	568,20
7	COLA PARA TECIDO, tubo com 100 gramas.	Unidade	50	ACRILEX	6,59	329,50
8	FELTRO, cores variadas, tamanho 0,50 x 1,40.	Unidade	20	STA FE	14,19	283,80
9	FITA DE CETIM, 10 mm de largura, cores variadas peça com 10 metros.	Peça	50	GTEX	4,97	248,50
10	FITA DE CETIM, 20 mm de largura, cores variadas peça com 10 metros.	Peça	50	GTEX	6,21	310,50

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº., Centro  
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25



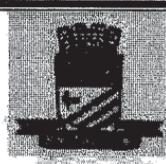
11	FITILHO cores variadas, peça com 10 metros	Peça	100	GAVIÃO	3,74	374,00
12	FOLHA DE ISOPOR - de 1,0 metro, x 0,50 cm de largura, com espessura de 10 mm.	Folha	1.000	KALUPEL	3,74	3.740,00
13	IMÃ retangular para geladeira e artesanato. Tamanho: 9,5 x 20 x 2 mm.	Unidade	100	TILANIPIO	19,98	1.998,00
14	MANTA ACRÍLICA, com 1,0 x 1,50 m 100% poliéster	Unidade	30	PLAST.CO	13,24	397,20
15	NOVELO DE LINHA para tricotar, cores variadas, pacote com 12 unidades.	Pacote	50	CLEA	52,28	2.614,00
16	NOVELO DE LINHA DE COSTURA - 100% algodão, tubo com 100 mt - cores variadas	Unidade	200	CORRENTE	1,93	386,00
17	PAPEL metro, na cor branca, gramatura 75g/m <sup>2</sup> , dimensões 1,20m. Rolo com 100 m.	Rolo	150	VEMIX	104,53	15.679,50
18	PAPEL metro, na cor parda, gramatura 75g/m <sup>2</sup> , dimensões 1,20m. Rolo com 100 m.	Rolo	100	VEMIX	95,03	9.503,00
19	SIANINHA fina 4 mm, cores variadas, rolo com 50 metros	Rolo	100	SÃO JOSE	46,58	4.658,00
20	TECIDO DE JUTA natural, com 1,00 metro de largura, peça com 10 metros	Peça	5	HALLEY FITA	90,28	451,40
21	TECIDO PARA BORDAR ponto de cruz, peça com 10 metros.	Peça	10	ESTILO TEX	209,03	2.090,30
22	TECIDO TRICOLINE várias estampas, peça 0,50 x 1,50 m	Peça	20	CATEX	23,69	473,80
23	TECIDO VAGOLINE com 1,45 m de largura, peça com 5 metros.	Peça	20	ESTILO TEX	121,49	2.429,80
24	TINTA PARA TECIDO, frasco com 37 ml, cores variadas	Unidade	150	ACRILEX	3,74	561,00
25	TNT - não Tecido cores variadas, Largura: 1,40 metros comprimento: 100 metros - gramatura: 40 G/M <sup>2</sup>	Rolo	500	STA FE	104,53	52.265,00
26	TUBO DE LINHA DE COSTURA, cores variadas, pacote com 10 tubos	Pacote	100	CORRENTE	18,93	1.893,00
27	VELCRO ADESIVO 25 mm, macho e fêmea, rolo com 25 metros.	Rolo	10	HOOK LOOP	52,28	522,80
28	OLHO DE BONECA - Olho de boneca, móvel, para artesanato, tamanho 6mm - pacote com 100 unidades.	Pacote	20	ORIENTAL	42,78	855,60
29	OLHO DE BONECA - Olho de boneca, móvel, para artesanato, tamanho 3mm - pacote com 100 unidades.	Pacote	20	ORIENTAL	33,28	665,60
30	OLHO DE BONECA - Olho de boneca, móvel, para artesanato, tamanho 15mm - pacote com 100 unidades.	Pacote	20	ORIENTAL	61,78	1.235,60
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 03:</b>						<b>108.800,00</b>

1.2 – O valor total estimado da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ 108.800,00 (cento e oito mil e oitocentos reais)** correspondente ao valor total estimado do Lote 03.

1.3 – Os produtos constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser solicitados pelo Município. Quando solicitados, serão entregues pela DETENTORA acima identificada, mediante emissão e recebimento da NOTA DE EMPENHO e ORDEM DE FORNECIMENTO, de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, sendo o fornecimento parcial de acordo com as necessidades do Município, respeitadas as especificações e prazos para a entrega dos produtos.

## CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº, Centro  
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25



2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura, não podendo ser prorrogada, de acordo com previsão legal.

2.2 – Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Boa Vista do Tupim não será obrigado adquirir, exclusivamente por seu intermédio, dos produtos referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 – Em cada Ordem de Fornecimento decorrentes desta Ata e contratação subsequente serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 008/2022, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.4 – O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:

- a) Recusar-se a fornecer os produtos, no todo ou em parte, além de 30 dias corridos, após o prazo preestabelecido neste Edital;
- b) incorrer em atraso decorrente de não fornecimento dos materiais solicitados de qualquer item adjudicado, em relação ao prazo de fornecimento dos produtos, sem justa causa e informação ao município;
- c) falir ou dissolver-se; ou
- d) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato;
- e) mostrar-se oneroso e inconveniente ao interesse público.

## CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1. O Município de Boa Vista do Tupim/Ba providenciará o pagamento à contratada até o quinto dia útil Fiscal do mês subsequente ao fornecimento com o aceite pelo Setor Administrativo do Município licitante.

3.1.1 O pagamento será efetuado até o 10.<sup>º</sup> (décimo) dia útil do mês subsequente a data da entrega, após atesto das Notas Fiscais, com base nas ordens de fornecimento solicitadas pelo Município no período.

3.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar a Secretaria Municipal de Finanças, localizada na Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia, a nota fiscal dos produtos entregues de acordo com o respectivo empenho e Ordem de Fornecimento, devendo ser emitida em nome do Município de Boa Vista do Tupim ou Fundo Municipal correspondente e conter o número do empenho que a originou.

3.3 – Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro de preços) os seguintes documentos:

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim**  
**Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº, Centro**  
**Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000**  
**CNPJ: 13.718.176/0001-25**



3.3.1 – prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

3.3.2 - Certidão Negativa relativo a débitos Trabalhistas (CNDT);

3.3.3 – Certidão negativa, ou positiva com efeito Negativo, ou ainda de não contribuinte, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em quer estiver localizada a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Estadual;

3.3.4 – Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeito Negativo de débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal

3.3.5 - Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo, expedida pelo Município, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal;

3.4 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.5 – O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6 – Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

## CLÁUSULA IV – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS E DO PRAZO

4.1 - O prazo de entrega dos produtos ora registrados deverá ser realizado em **até no máximo 03 (três) dias úteis**, após o recebimento das solicitações feitas pela unidade requisitante independente de sua quantidade.

4.2 – A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data em que a entrega dos produtos foi realizada, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.

4.2.1 – O fornecimento dos produtos ora registrados deverá ser efetuado rigorosamente de acordo com as quantidades solicitadas pelas Secretarias e ou Fundos Municipais e será feita nos endereços constantes das ordens de fornecimento, cabendo ao responsável pelo recebimento dos produtos, conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital;

4.2.2 – Além da entrega no local designado pelo órgão solicitante, conforme subitem 4.2.1, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar os materiais em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim**  
**Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº, Centro**  
**Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000**  
**CNPJ: 13.718.176/0001-25**



4.3 - Toda e qualquer entrega de produtos fora do estabelecido neste edital será imediatamente notificada à DETENTORA da Ata de Registro de Preços, que ficará obrigada a substituí-los ou refazê-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições ou correções, sendo aplicadas também, as sanções previstas neste edital, em caso de descumprimento.

4.4 - Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Secretaria/unidade solicitantes não o aceitará e lavrará termo circunstaciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.5 - Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de até 02 (dois) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no mesmo prazo.

4.6 - A unidade solicitante terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do produto que foram entregues, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.7 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto que se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

## CLÁUSULA V - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

5.1.1 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

5.1.2 A detentora não receber qualquer Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

5.1.3 A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

5.1.4 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

5.1.5 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

5.1.6 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

5.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência ou por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas)

26

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº, Centro  
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25



vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

5.3 Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

5.3.1 A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula X do contrato a ser assinado, caso não aceitas as razões do pedido.

## CLÁUSULA VI - DA FISCALIZAÇÃO

6.1 A Fiscalização da execução do objeto da presente Ata de Registro de Preços, será efetuada mediante pessoal credenciado da Secretaria Municipal de Administração, na pessoa do Sr. **Robérico Souza dos Santos** ou quem este delegar, sem que reduza, nem exclua a responsabilidade do promitente fornecedor. Esta Fiscalização será exercida no exclusivo interesse da Administração, representada na oportunidade pela MUNICÍPIO. Reserva-se a fiscalização o direito e a autoridade para resolver qualquer caso duvidoso ou omissão não previstos no Edital de Licitação, nesta Ata de Registro de Preços, nas Leis, regulamentos, ou tudo quanto direta ou indiretamente se relacione com o objeto desta Ata.

6.2 A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da Detentora da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura de Termo Aditivo pelas partes interessadas.

## CLÁUSULA VII - UNIDADES REQUISITANTES

7.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser solicitado pelos órgãos desta Administração, através do Setor de Compras, mediante formalização de contrato de fornecimento.

## CLÁUSULA VIII - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

8.1 A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade Pregão Presencial, **Tipo Menor Preço Por Lote**, para Registro de Preços nº 010/2022.

## CLÁUSULA IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Integram esta Ata de Registro de Preços, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 010/2022 e proposta da empresa, classificada em 1º lugar no certame supra numerado para cada lote.

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
 Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº, Centro  
 Boa Vista do Tupim - Bahia - CEP 46.850-000  
 CNPJ: 13.718.176/0001-25



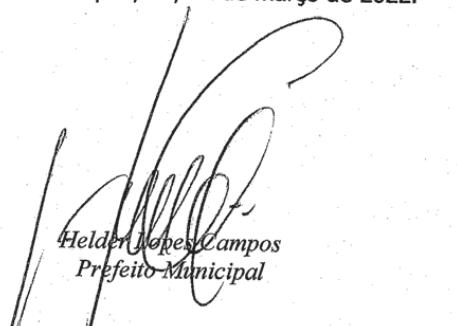
9.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, pelo Decreto Municipal 023/2011 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

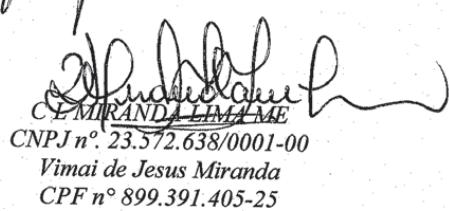
## CLÁUSULA X - DO FORO

10.1 As partes elegem o foro da Comarca de Boa Vista do Tupim - BA, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata de Registro de Preços.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Boa Vista do Tupim, Ba, 02 de março de 2022.

  
 Helder Jóres Campos  
 Prefeito Municipal

  
 Vilma de Jesus Miranda  
 CNPJ nº. 23.572.638/0001-00  
 Vimai de Jesus Miranda  
 CPF nº 899.391.405-25

### Testemunhas:

1 Thiimó Ribeiroz Manino

CPF: 058.960.445-02

2 Jeone de Souza Sma

CPF: 018.677.745-00

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº., Centro  
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 047/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 004/2022-PP-010/2022

**O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM**, Estado da Bahia, através da **Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim**, inscrita no CNPJ nº 13.718.176/0001-25, localizada na Travessa Professora Nilda de Castro, s/n, Centro, Boa Vista do Tupim-Ba, CEP: 46.850-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Helder Lopes Campos**, brasileiro, casado, portador do RG. nº 75076829 e CPF nº 122.710.395-68, residente e domiciliado à Avenida 18 de fevereiro s/nº, Centro, no município de Boa Vista do Tupim, Bahia, doravante denominado MUNICÍPIO, e a empresa **DARIO MENDES DA SILVA NETO EIRELI ME**, CNPJ nº. 15.692.184/0001-75, estabelecida no Largo Dr. San Juan, nº. 18, Centro, Boa Vista do Tupim – Ba., Cep: 46.850-000, neste ato representada pelo Sr. **Dario Mendes da Silva Neto**, portador da carteira de identidade RG nº 1007227923, inscrito no CPF sob o nº. 889.939.905-06 doravante denominada DETENTORA, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 023/2011, e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2022 (SRP), para Registro de Preços, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

## CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 – Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para futura e eventual aquisição conforme necessidades de materiais de expediente, para atender as necessidades das diversas Secretarias e Fundos Municipais do Município de Boa Vista do Tupim/Ba, válido pelo período de 12 (doze) meses conforme abaixo:

LOTE 05 MATERIAIS DIVERSOS						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	MARCA	UND.	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	BASTÃO de Silicone Cola Quente Transparente - fino 7 a 8 mm x 30 cm, pacote com 30 unidades.	RENDICOLA	Pacote	400	24,56	9.824,00
2	BASTÃO de Silicone Cola Quente Transparente - grosso 11 mm x 30 cm, pacote com 30 unidades.	RENDICOLA	Pacote	400	24,56	9.824,00
3	FITA ADESIVA CREPE fina - 19 mm x 50 m.	ADELBRAS	Unid.	700	0,77	539,00
4	FITA ADESIVA CREPE media - 48 mm x 50 m.	ADELBRAS	Unid.	700	2,71	1.897,00
5	FITA ADESIVA TRANSPARENTE fina - 12 mm, 12 x 50 m.	EMBALANDO	Unid.	500	0,51	255,00
6	FITA ADESIVA TRANSPARENTE média - 24 mm, 24 x 40 m.	EMBALANDO	Unid.	500	2,47	1.235,00
7	FITA DUPLA FACE média - 24 mm x 30 m.	EMBALANDO	Unid.	400	5,87	2.348,00
8	Pincel nº 00 (Filete para contorno) - Cabo curto.	ARTIST BRUSHES	DZ	100	16,92	1.692,00
9	Pincel nº 08 (Chato) - Cabo longo, indicado para tintas espessas, acrílicas e tecido.	ARTIST BRUSHES	DZ	100	25,24	2.524,00
10	Pincel nº 10 (Chato) - Cabo longo, indicado para cantos, cobertura de área, contornos, pátina, preenchimentos.	ARTIST BRUSHES	DZ	100	27,71	2.771,00
11	PISTOLA APLICADORA para cola quente – material resistente, tensão alimentação bivolt, aplicação colagem, diâmetro entrada para bastão fino.	FUTURO	Unid.	300	12,67	3.801,00

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº, Centro  
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25



12	PISTOLA APLICADORA para cola quente – material resistente, tensão alimentação bivolt, aplicação colagem, diâmetro entrada para bastão grosso.	FUTURO	Unid.	300	27,97	8.391,00
<b>VALOR TOTAL LOTE 05</b>						<b>45.101,00</b>

1.2 – O valor total estimado da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ 45.101,00 (quarenta e cinco mil, cento e um reais)** correspondente ao valor total estimado do Lote 05.

1.3 – Os produtos constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser solicitados pelo Município. Quando solicitados, serão entregues pela DETENTORA acima identificada, mediante emissão e recebimento da NOTA DE EMPENHO e ORDEM DE FORNECIMENTO, de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, sendo o fornecimento parcial de acordo com as necessidades do Município, respeitadas as especificações e prazos para a entrega dos produtos.

## CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura, não podendo ser prorrogada, de acordo com previsão legal.

2.2 – Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Boa Vista do Tupim não será obrigado adquirir, exclusivamente por seu intermédio, dos produtos referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 – Em cada Ordem de Fornecimento decorrentes desta Ata e contratação subsequente serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 008/2022, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.4 – O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:

- Recusar-se a fornecer os produtos, no todo ou em parte, além de 30 dias corridos, após o prazo preestabelecido neste Edital;
- incorrer em atraso decorrente de não fornecimento dos materiais solicitados de qualquer item adjudicado, em relação ao prazo de fornecimento dos produtos, sem justa causa e informação ao município;
- falir ou dissolver-se; ou
- transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato;
- mostrar-se oneroso e inconveniente ao interesse público.

## CLÁUSULA III – DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1. O Município de Boa Vista do Tupim/Ba providenciará o pagamento à contratada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao fornecimento com o aceite pelo Setor Administrativo do Município licitante.

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
 Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº, Centro  
 Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
 CNPJ: 13.718.176/0001-25



3.1.1 O pagamento será efetuado até o 10.<sup>º</sup> (décimo) dia útil do mês subsequente a data da entrega, após atesto das Notas Fiscais, com base nas ordens de fornecimento solicitadas pelo Município no período.

3.2 – Para pagamento, a empresa deverá apresentar a Secretaria Municipal de Finanças, localizada na Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia, a nota fiscal dos produtos entregues de acordo com o respectivo empenho e Ordem de Fornecimento, devendo ser emitida em nome do Município de Boa Vista do Tupim ou Fundo Municipal correspondente e conter o número do empenho que a originou.

3.3 – Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro de preços) os seguintes documentos:

3.3.1 – prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

3.3.2 – Certidão Negativa relativa a débitos Trabalhistas (CNDT);

3.3.3 – Certidão negativa, ou positiva com efeito Negativo, ou ainda de não contribuinte, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver localizada a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Estadual;

3.3.4 – Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeito Negativo de débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal

3.3.5 – Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo, expedida pelo Município, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal;

3.4 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.5 – O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6 – Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

## CLÁUSULA IV – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS E DO PRAZO

4.1 - O prazo de entrega dos produtos ora registrados deverá ser realizado em **até no máximo 03 (três) dias úteis**, após o recebimento das solicitações feitas pela unidade requisitante independente de sua quantidade.

4.2 – A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data em que a entrega dos produtos foi realizada, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.

4.2.1 – O fornecimento dos produtos ora registrados deverá ser efetuado rigorosamente de acordo com as quantidades solicitadas pelas Secretarias e ou Fundos Municipais e será feita nos

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim**  
**Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº, Centro**  
**Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000**  
**CNPJ: 13.718.176/0001-25**



endereços constantes das ordens de fornecimento, cabendo ao responsável pelo recebimento dos produtos, conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital;

4.2.2 – Além da entrega no local designado pelo órgão solicitante, conforme subitem 4.2.1, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar os materiais em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

4.3 - Toda e qualquer entrega de produtos fora do estabelecido neste edital será imediatamente notificada à DETENTORA da Ata de Registro de Preços, que ficará obrigada a substituí-los ou refazê-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições ou correções, sendo aplicadas também, as sanções previstas neste edital, em caso de descumprimento.

4.4 – Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Secretaria/unidade solicitantes não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.5 – Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de até 02 (dois) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no mesmo prazo.

4.6 – A unidade solicitante terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do produto que foram entregues, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.7 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto que se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

## CLÁUSULA V - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

5.1.1 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

5.1.2 A detentora não receber qualquer Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

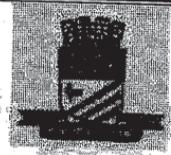
5.1.3 A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

5.1.4 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

5.1.5 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticadas no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

5.1.6 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº, Centro  
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25



## CLÁUSULA X - DO FORO

10.1 As partes elegem o foro da Comarca de Boa Vista do Tupim – BA, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata de Registro de Preços.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Boa Vista do Tupim, 02 de março de 2022.

Helder Lopes Campos  
Prefeito Municipal

DARIO MENDES DA SILVA NETO EIRELI ME  
CNPJ nº. 15.692.184/0001-75  
Dario Mendes da Silva Neto  
CPF nº. 889.939.905-06

### Testemunhas:

1 Thaimá Ribeiroz Marinha

CPF: 058.960.445-02

2 Homem de Souza Sima

CPF: 068.677.745-00

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Pregão Presencial



**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim**  
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº., Centro  
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25



**PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 058/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2022 – PP 013/2022 (SRP)**

**O Município de Boa Vista do Tupim**, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, inscrito no CNPJ sob nº 13.718.176/0001-25, localizado na Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº, Centro, Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000, legalmente representado neste ato por seu prefeito, o Sr. **Helder Lopes Campos**, brasileiro, casado, portador do RG, nº 75076829 e CPF nº 122.710.395-68, residente e domiciliado na cidade de Boa Vista do Tupim, neste Estado, doravante denominado MUNICÍPIO, e a empresa **P e J SOUZA LTDA – ME**, CNPJ nº 09.136.889/0001-03, estabelecida na Av. Ruy Barbosa, nº 425, Centro, Itaberaba, Bahia, CEP 46.880-000, neste ato representada pelo Sr. **Abiderman Oliveira de Souza**, sócio administrador, portador da carteira de identidade RG nº 04.918.865-86 e CPF nº 551.120.305-00, doravante denominada **PROMITENTE DETENTORA**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 023/2011, e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N° 013/2022, para REGISTRO DE PREÇOS, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

## CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 – Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para fornecimento parcelado conforme necessidades de pneus, câmaras de ar e protetores, para atender as necessidades das diversas Secretarias e Fundos Municipais da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, válido pelo período de 12 (doze) meses, conforme segue:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	CÂMARA DE AR PARA PNEU 1.000 X 20.	UNID.	PIRELI	40	269,00	10.760,00
2	CÂMARA DE AR PARA PNEU 12.5 X 80 X 18.	UNID.	PIRELI	4	334,00	1.336,00
3	CÂMARA DE AR PARA PNEU 14.000 X 24.	UNID.	PIRELI	12	599,00	7.188,00
4	CÂMARA DE AR PARA PNEU 14.9 X 28.	UNID.	PIRELI	6	609,00	3.654,00
5	CÂMARA DE AR PARA PNEU 17.5 X 25.	UNID.	PIRELI	6	639,00	3.834,00
6	CÂMARA DE AR PARA PNEU 175/70/13.	UNID.	PIRELI	10	68,00	680,00
7	CÂMARA DE AR PARA PNEU 175/70/14.	UNID.	PIRELI	20	68,00	1.360,00
8	CÂMARA DE AR PARA PNEU 750 X 16.	UNID.	PIRELI	20	174,00	3.480,00
9	CÂMARA DE AR PARA PNEU 900 X 20.	UNID.	PIRELI	20	249,00	4.980,00
10	PNEU 1.000 x 20 BORRACHUDO RADIAL.	UNID.	PIRELI	30	3.469,00	104.070,00
11	PNEU 1.000 x 20 COMUM.	UNID.	PIRELI	20	2.659,00	53.180,00
12	PNEU 1.000 x 20 RADIAL.	UNID.	PIRELI	20	3.269,00	65.380,00
13	PNEU 12.5 x 80 R 18.	UNID.	PIRELI	8	4.029,00	32.232,00
14	PNEU 12.4/24.	UNID.	PIRELI	8	2.349,00	18.792,00
15	PNEU 14.000 x 24 (patrol).	UNID.	PIRELI	12	5.349,00	64.188,00
16	PNEU 17.5 R 25.	UNID.	PIRELI	8	8.149,00	65.192,00
17	PNEU 18.4/30.	UNID.	PIRELI	4	4.749,00	18.996,00
18	PNEU 175/70 R 13.	UNID.	PIRELI	20	489,00	9.780,00
19	PNEU 175/70 R 14.	UNID.	PIRELI	80	599,00	47.920,00
20	PNEU 185/14 R 102/100 Q.	UNID.	PIRELI	8	698,00	5.584,00
21	PNEU 185/65 R 14	UNID.	PIRELI	20	639,00	12.780,00

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
 Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº, Centro  
 Boa Vista do Tupim - Bahia - CEP 46.850-000  
 CNPJ: 13.718.176/0001-25



195

22	PNEU 195/60/15.	UNID.	PIRELI	20	724,00	14.480,00
23	PNEU 205/60/15.	UNID.	PIRELI	20	939,00	18.780,00
24	PNEU 215/65/16.	UNID.	PIRELI	10	653,00	6.530,00
25	PNEU 215/75 R 17,5.	UNID.	PIRELI	30	1.759,00	52.770,00
26	PNEU 225/65/16.	UNID.	PIRELI	12	1.206,00	14.472,00
27	PNEU 235/70/16.	UNID.	PIRELI	12	1.039,00	12.468,00
28	PNEU 275/80 R 22,5 RADIAL.	UNID.	PIRELI	48	3.349,00	160.752,00
29	PNEU 750 R 16.	UNID.	PIRELI	20	1.189,00	23.780,00
30	PNEU 900/20.	UNID.	PIRELI	20	2.139,00	42.780,00
31	PROTETOR 1.000/20.	UNID.	PIRELI	40	94,00	3.760,00
32	PROTETOR 750/16.	UNID.	PIRELI	20	74,00	1.480,00
33	PROTETOR 900/20.	UNID.	PIRELI	20	94,00	1.880,00
					<b>VALOR TOTAL</b>	<b>889.298,00</b>

1.2 – Para todos os efeitos legais o valor total estimado da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ 889.298,00 (OITOCENTOS E OITENTA E NOVE MIL, DUZENTOS E NOVENTA E OITO REAIS)**.

1.3 – Os produtos constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser solicitados pelo Município. Quando solicitados, serão entregues pela DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS acima identificada, mediante emissão e recebimento pela DETENTORA da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento, de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município, respeitadas as especificações e prazos para a entrega dos produtos.

1.4 - A empresa detentora desta Ata de Registro de Preços está obrigada a atender todos os pedidos de fornecimento efetuados durante a sua vigência em qualquer quantidade, nas marcas propostas e nos preços registrados

## CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura, não podendo ser prorrogado, de acordo com a previsão legal.

2.2 – Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Boa Vista do Tupim não será obrigado à contratação, exclusivamente por seu intermédio, dos produtos referidos na Cláusula I, podendo utilizar para tanto de outros meios, desde que permitidos em lei sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 – Em cada Ordem de Fornecimento decorrentes desta Ata e contratação subsequente serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 013/2022, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.4 – O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo, incorrendo na aplicação das penalidades cabíveis:

a) Recusar-se a fornecer os produtos, no todo ou em parte, além de 30 dias corridos, após o prazo para fornecimento preestabelecido neste Edital;

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº, Centro  
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25



196

- b) falir ou dissolver-se; ou
- c) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato;
- d) mostrar-se oneroso e inconveniente ao interesse público.

## CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente a data da entrega, após atesto das Notas Fiscais, com base nas Ordens de Fornecimento solicitadas pelo município no período.

3.1.1 O pagamento estará condicionado à entrega total dos quantitativos solicitados nas Ordens de Fornecimento e à aprovação e conferência do material entregue, realizados pelas unidades solicitantes.

3.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar a Secretaria Municipal de Finanças, localizada na Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, S/Nº, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia, a nota fiscal dos produtos entregues de acordo com o respectivo empenho e Ordem de Fornecimento, devendo ser emitida em nome do Município de Boa Vista do Tupim ou Fundo Municipal correspondente e conter o número do empenho que a originou.

3.3 – Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a empresa deverá apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

3.3.1 – Prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

3.3.2 - Certidão Negativa relativo a débitos Trabalhistas (CNDT);

3.3.3 – Certidão negativa, ou Positiva com efeito Negativo, ou ainda de não contribuinte, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em quer estiver localizada a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Estadual;

3.3.4 – Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeito Negativo de débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal

3.3.5 - Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo, expedida pelo Município, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal;

3.5 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.6 – O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.7 – Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

## CLÁUSULA IV – DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO E DO PRAZO

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº, Centro  
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25



194

4.1 - O prazo de entrega dos produtos ora licitados deverá ser realizada em **até no máximo 05 (cinco) dias**, após o recebimento das solicitações feitas pela secretaria/fundo municipal solicitante.

4.2 – A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data em que a entrega dos produto foi realizada, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.

4.2.1 – A entrega será feita nos endereços constantes das ordens de fornecimento, e caberá ao responsável pelo recebimento dos produtos, conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do contrato.

4.2.2 – Além da entrega no local designado pelo órgão solicitante, conforme subitem 4.2.1, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar os materiais em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

4.3 – Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a unidade solicitante não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.4 – Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 03 (três) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 03 (três) dias.

4.5 – A unidade solicitante terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do produto que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.6 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

## CLÁUSULA V - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

5.1.1 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

5.1.2 A detentora não receber qualquer Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

5.1.3 A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, à critério da Administração; observada a legislação em vigor;

5.1.4 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

5.1.5 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticadas no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº., Centro  
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25



198

5.1.6 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

5.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência ou por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

5.3 Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

5.3.1 A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula X do contrato a ser assinado, caso não aceitas as razões do pedido.

## CLÁUSULA VI - DA FISCALIZAÇÃO

6.1 A Fiscalização da execução do objeto da presente Ata de Registro de Preços, será efetuada mediante pessoal credenciado da Secretaria Municipal de Administração, na pessoa do Sr. **Robérico Souza dos Santos** ou quem este delegar, sem que reduza, nem exclua a responsabilidade do promitente fornecedor. Esta Fiscalização será exercida no exclusivo interesse da Administração, representada na oportunidade pela MUNICÍPIO. Reserva-se a fiscalização o direito e a autoridade para resolver qualquer caso duvidoso ou omissão não previstos no Edital de Licitação, nesta Ata de Registro de Preços, nas Leis, regulamentos, ou tudo quanto direta ou indiretamente se relacione com o objeto desta Ata.

6.1 A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da Detentora da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura de Termo Aditivo pelas partes interessadas.

## CLÁUSULA VII - UNIDADES REQUISITANTES

7.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser solicitado pelos órgãos desta Administração, através do Setor de Compras, mediante formalização de contrato de fornecimento.

## CLÁUSULA VIII - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

8.1 A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade Pregão Presencial, **Tipo Menor Preço Por Lote**, para Registro de Preços nº 013/2022.

## CLÁUSULA IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Integram esta Ata de Registro de Preços, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 013/2022 e proposta da empresa vencedora do certame.

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº, Centro  
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25



9.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, pelo Decreto Municipal 023/2011 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

## CLÁUSULA X - DO FORO

10.1 As partes elegem o foro da Comarca de Boa Vista do Tupim – BA, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata de Registro de Preços.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Boa Vista do Tupim, Ba, 14 de março de 2022.

Helder Lopes Campos  
Prefeito Municipal

*Abiderman Oliveira de Souza*  
P e J Souza Ltda – ME  
CNPJ nº 09.136.889/0001-03

Abiderman Oliveira de Souza  
CPF nº 551.120.305-00

09.136.889/0001-03  
P.E.J Souza LTDA-ME  
Av. Flaviano Guimarães, 425  
Centro - CEP:46.880-000  
Itaberaba-BA

## TESTEMUNHAS

Ass: Thainá Ribas de Manina  
CPF: 058.960.145-02

Ass: Eldo Medrado da Silveira  
CPF: 060.903.765-07

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº, Centro  
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25



## PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 059/2022

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2022 – PP 014/2022 (SRP)

O Município de Boa Vista do Tupim, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, inscrito no CNPJ sob nº 13.718.176/0001-25, localizado na Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº, Centro, Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000, legalmente representado neste ato por seu prefeito, o Sr. **Helder Lopes Campos**, brasileiro, casado, portador do RG. nº 75076829 e CPF nº 122.710.395-68, residente e domiciliado na cidade de Boa Vista do Tupim, neste Estado, doravante denominado MUNICÍPIO, e a empresa **P e J SOUZA LTDA – ME**, CNPJ nº 09.136.889/0001-03, estabelecida na Av. Ruy Barbosa, nº 425, Centro, Itaberaba, Bahia, CEP 46.880-000, neste ato representada pelo Sr. **Abiderman Oliveira de Souza**, portador da carteira de identidade RG nº 04.918.865-86 e CPF nº 551.120.305-00, doravante denominada PROMITENTE DETENTORA, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 023/2011, e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N° 014/2022, para REGISTRO DE PREÇOS, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

#### CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 – Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços de peças e serviços para veículos, objetivando futura aquisição/prestação dos serviços pela Prefeitura e ou Fundos Municipais de Boa Vista do Tupim, conforme segue:

LOTE 01 - RELAÇÃO DE PEÇAS PARA OS VEÍCULOS DA SECRETARIA DE SAÚDE						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	MARCA	QUAN	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO COMPLETO	UNIDADE	COFAP	18	384,60	6.922,80
2	AMORTECEDOR TRASEIRO COMPLETO	UNIDADE	COFAP	18	392,75	7.069,50
3	ANEL DE SEGMENTO	UNIDADE	COFAP	6	379,16	2.274,96
4	ARTICULAÇÃO DA CAIXA DE DIREÇÃO	UNIDADE	TRW	12	120,95	1.451,40
5	BANDEJA DA SUSPENSÃO	UNIDADE	COFAP	12	392,75	4.713,00
6	BATEDOR DO AMORTECEDOR COM ROLAMENTO	UNIDADE	SAMPEL	12	146,77	1.761,24
7	BENDIX DO MOTOR	UNIDADE	ZEN	6	146,77	880,62
8	BICO INJETOR	UNIDADE	MAGNETI MARELLI	40	216,08	8.643,20
9	BOMBA DA DIREÇÃO HIDRÁULICA	UNIDADE	TRW	8	623,78	4.990,24
10	BOMBA DE COMBUSTÍVEL	UNIDADE	MAGNETI MARELLI	12	447,11	5.365,32
11	BOMBA DE ÓLEO	UNIDADE	SCHADEC	8	528,65	4.229,20
12	BUCHA DA BANDEJA	UNIDADE	SAMPEL	30	93,77	2.813,10
13	BUCHA DO ESTABILIZADOR	UNIDADE	SAMPEL	30	24,46	733,80
14	BUCHA DO FEIXE DE MOLA	UNIDADE	SAMPEL	12	80,18	962,16
15	CABEÇOTE DO MOTOR	UNIDADE	ORIGINAL	6	1.357,64	8.145,84
16	CABO DE ACELERADOR	UNIDADE	CABOVEL	12	93,77	1.125,24
17	CABO DE EMBREAGEM	UNIDADE	CABOVEL	12	80,18	962,16
18	CABO DE FREIO DE MÃO	UNIDADE	CABOVEL	12	134,54	1.614,48
19	CABOS DE VELA	JOGO	BOSCH	34	175,31	5.960,54
20	CAIXA DE DIREÇÃO	UNIDADE	TRW	8	1.889,01	15.112,08

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
 Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº, Centro  
 Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
 CNPJ: 13.718.176/0001-25



21	CARTER	UNIDADE	IGRASA	8	241,90	1.935,20
22	CILINDRO DE FREIO	UNIDADE	BOSCH	18	119,59	2.152,62
23	CILINDRO MESTRE	UNIDADE	BOSCH	8	256,85	2.054,80
24	COIFA DA CAIXA DE DIREÇÃO	UNIDADE	KIT & CIA	24	38,05	913,20
25	COIFA DA CAIXA DE MACHA	UNIDADE	KIT & CIA	24	47,57	1.141,68
26	COIFA DA RODA	UNIDADE	KIT & CIA	36	35,33	1.271,88
27	COMPRESSOR DO AR CONDICIONADO	UNIDADE	DENSO	6	1.221,74	7.330,44
28	CONDENSADOR DO AR CONDICIONADO	UNIDADE	DENSO	6	936,35	5.618,10
29	CORREIA DENTADA	UNIDADE	GET'S	24	106,00	2.544,00
30	COXIM DA CAIXA DE MARCHA	UNIDADE	TRW	12	115,52	1.386,24
31	COXIM DO MOTOR	UNIDADE	AXIOS	12	244,62	2.935,44
32	CUBO DA RODA TRASEIRA	UNIDADE	SKF	12	258,21	3.098,52
33	DISCO DE FREIO	UNIDADE	TRW	24	133,18	3.196,32
34	EIXO DO VIRABREQUIM	UNIDADE	SUSIN	5	936,38	4.681,90
35	ELETROVENTILADOR	UNIDADE	BOSCH	16	800,45	12.807,20
36	FAROL COMPLETO	UNIDADE	M.MARELLI	18	542,24	9.760,32
37	FECHADURA DA PORTA	UNIDADE	UNIVERSAL	22	175,31	3.856,82
38	FILTRÔ DE AR	UNIDADE	TECFIL	80	40,77	3.261,60
39	FILTRÔ DE COMBUSTÍVEL	UNIDADE	TECFIL	68	40,77	2.772,36
40	FILTRÔ DE ÓLEO	UNIDADE	TECFIL	68	24,46	1.663,28
41	HIDROVÁCUO	UNIDADE	BOSCH	10	392,75	3.927,50
42	JOGO DE BRONZINA FIXA	JOGO	METAL LEVE	10	251,42	2.514,20
43	JOGO DE BRONZINA MÓVEL	JOGO	METAL LEVE	10	161,72	1.617,20
44	JOGO DE JUNTAS DO MOTOR	JOGO	SPAL	10	243,26	2.432,60
45	JOGO DE PISTÃO	JOGO	METAL LEVE	6	854,81	5.128,86
46	JUNTA HOMOCINÉTICA	UNIDADE	SPACE	12	256,85	3.082,20
47	KIT DE EMBREAGEM	KIT	SASCH	12	596,60	7.159,20
48	KIT DE REPARO AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNIDADE	KIT & CIA	12	231,03	2.772,36
49	KIT DE REPARO AMORTECEDOR TRASEIRO	UNIDADE	KIT & CIA	12	134,54	1.614,48
50	LANTERNA TRASEIRA COMPLETA	UNIDADE	CIBIE	8	258,21	2.065,68
51	MAÇANETA EXTERNA DA PORTA	UNIDADE	BROSOL	12	95,13	1.141,56
52	MAÇANETA INTERNA DA PORTA	UNIDADE	BROSOL	12	74,75	897,00
53	MANGOTE INFERIOR	UNIDADE	GET'S	6	217,44	1.304,64
54	MANGOTE SUPERIOR	UNIDADE	GET'S	6	183,47	1.100,82
55	MANGUEIRA DE FREIO	UNIDADE	DFT	12	51,64	619,68
56	MOLA ESPIRAL DIANTEIRA	UNIDADE	ASBG	12	298,98	3.587,76
57	MOLA ESPIRAL TRASEIRA	UNIDADE	ASBG	12	394,11	4.729,32
58	MOTOR DE PARTIDA	UNIDADE	BOSCH	6	501,47	3.008,82
59	PARA-BRISA DIANTEIRO	UNIDADE	SECURIT	6	516,42	3.098,52
60	PARAFUSO DE RODA	UNIDADE	ZM	20	13,71	274,20
61	PASTILHA DE FREIO	JOGO	FRASLE	24	115,52	2.772,48
62	PIVÔ DA SUSPENSÃO	UNIDADE	TRW	18	101,93	1.834,74
63	RADIADOR	UNIDADE	VISCONDE	6	474,29	2.845,74
64	RESERVATÓRIO DE ÁGUA	UNIDADE	FLÓRIO	6	106,00	636,00
65	REtentor da POLIA	UNIDADE	SABÓ	12	65,23	782,76
66	REtentor do COMANDO	UNIDADE	SABÓ	12	81,54	978,48
67	REtentor do VOLANTE DO MOTOR	UNIDADE	SABÓ	6	228,31	1.369,86
68	ROLAMENTO DO TENSOR	UNIDADE	SKF	12	197,06	2.364,72
69	ROLAMENTO RODA DIANTEIRO	UNIDADE	INA	10	169,88	1.698,80
70	SAPATA DE FREIO	UNIDADE	BOSCH	12	190,26	2.283,12
71	TAMBOR DE FREIO	UNIDADE	BOSCH	12	197,08	2.364,96
72	TAMPA DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA	UNIDADE	FLÓRIO	16	33,98	543,68
73	TERMINAL DE DIREÇÃO	UNIDADE	TRW	18	119,59	2.152,62

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
 Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº, Centro  
 Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
 CNPJ: 13.718.176/0001-25



74	VÁLVULA DE ADMISSÃO	UNIDADE	TRW	36	43,49	1.565,64
75	VÁLVULA DE CILINDRO	UNIDADE	BOSCH	36	163,08	5.870,88
76	VÁLVULA DE DESCARGA	UNIDADE	TRW	26	40,77	1.060,02
77	VÁLVULA TERMOSTÁTICA	UNIDADE	THOMPSON	10	258,21	2.582,10
78	VELAS DE IGNição	JOGO	NGK	34	106,00	3.604,00
VALOR TOTAL DO LOTE 01						249.500,00

LOTE 02 - RELAÇÃO DE PEÇAS PARA OS VEÍCULOS DA SECRETARIA DE SAÚDE 01 VW SAVEIRO AMBULÂNCIA PLACA PKV 6279 / 01 VW GOL PLACA NZX 412						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDA	MARCA	QUAN	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO COMPLETO	UNIDADE	COFAP	4	497,59	1.990,36
2	AMORTECEDOR TRASEIRO COMPLETO	UNIDADE	COFAP	8	484,46	3.875,68
3	ANEL DE SEGMENTO	UNIDADE	COFAP	4	379,43	1.517,72
4	ARTICULAÇÃO DA CAIXA DE DIREÇÃO	UNIDADE	TRW	8	129,98	1.039,84
5	BANDEJA DA SUSPENSÃO	UNIDADE	COFAP	8	354,49	2.835,92
6	BENDIX DO MOTOR	UNIDADE	ZEN	2	216,63	433,26
7	BICO INJETOR	UNIDADE	MAGNETI MARELLI	12	248,14	2.977,68
8	BOMBA DE COMBUSTÍVEL	UNIDADE	MAGNETI MARELLI	4	471,33	1.885,32
9	BOMBA DE ÓLEO	UNIDADE	SCHADEC	2	261,27	522,54
10	BUCHA DA BANDEJA	UNIDADE	SAMPEL	6	77,46	464,76
11	BUCHA DO ESTABILIZADOR	UNIDADE	SAMPEL	4	26,26	105,04
12	CABO DE FREIO DE MÃO	UNIDADE	CABOVEL	6	116,85	701,10
13	CABOS DE VELA	JOGO	BOSCH	4	116,85	467,40
14	CAIXA DE DIREÇÃO	UNIDADE	TRW	2	1.943,00	3.886,00
15	CARTER	UNIDADE	IGASA	2	261,27	522,54
16	CILINDRO DE FREIO	UNIDADE	BOSCH	8	124,73	997,84
17	CILINDRO MESTRE	UNIDADE	BOSCH	2	452,95	905,90
18	COIFA DA CAIXA DE DIREÇÃO	UNIDADE	KIT & CIA	6	103,72	622,32
19	COIFA DA CAIXA DE MACHA	UNIDADE	KIT & CIA	6	44,64	267,84
20	COIFA DA RODA	UNIDADE	KIT & CIA	6	30,20	181,20
21	COMPRESSOR DO AR CONDICIONADO	UNIDADE	DENSO	2	1.180,31	2.360,62
22	CORREIA DENTADA	UNIDADE	GET'S	6	90,59	543,54
23	COXIM DA CAIXA DE MARCHA	UNIDADE	TRW	4	129,98	519,92
24	COXIM DO MOTOR	UNIDADE	AXIOS	4	295,40	1.181,60
25	CUBO DA RODA TRASEIRA	UNIDADE	SKF	6	313,79	1.882,74
26	DISCO DE FREIO	UNIDADE	TRW	6	248,14	1.488,84
27	FAROL COMPLETO	UNIDADE	MAGNETI MARELLI	4	379,43	1.517,72
28	FILTRO DE AR	UNIDADE	TECFIL	6	85,34	512,04
29	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UNIDADE	TECFIL	6	38,07	228,42
30	FILTRO DE ÓLEO	UNIDADE	TECFIL	6	45,95	275,70
31	HIDROVÁCUO	UNIDADE	BOSCH	2	379,43	758,86
32	JOGO DE JUNTAS DO MOTOR	JOGO	SPAL	2	340,04	680,08
33	KIT DE EMBREAGEM	KIT	SASCH	2	510,72	1.021,44
34	LANTERNA TRASEIRA COMPLETA GOL	UNIDADE	CIBIE	2	216,63	433,26
35	LANTERNA TRASEIRA COMPLETA SAVEIRO	UNIDADE	CIBIE	4	190,37	761,48
36	MANGOTE INFERIOR	UNIDADE	GET'S	4	91,90	367,60
37	MANGOTE SUPERIOR	UNIDADE	GET'S	4	156,24	624,96
38	MANGUEIRA DE FREIO	UNIDADE	DFT	4	111,60	446,40
39	MOLA ESPIRAL DIANTEIRA	UNIDADE	ASBG	4	288,84	1.155,36
40	MOLA ESPIRAL TRASEIRA	UNIDADE	ASBG	4	288,84	1.155,36
41	MOTOR DE PARTIDA	UNIDADE	BOSCH	2	589,59	1.179,18
42	PARA-BRISA DIANTEIRO GOL	UNIDADE	SECURIT	4	563,24	2.252,96
43	PARA-BRISA DIANTEIRO SAVEIRO	UNIDADE	SECURIT	4	538,29	2.153,16
44	PARAFUSO DE RODA	UNIDADE	ZM	32	6,56	209,92
45	PASTILHA DE FREIO	JOGO	FRASLE	6	182,49	1.094,94
46	RADIADOR	UNIDADE	VISCONDE	2	510,72	1.021,44

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº, Centro  
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25



47	RESERVATÓRIO DE ÁGUA	UNIDADE	FLORIO	2	127,35	254,70
48	RETENTOR DA POLIA	UNIDADE	SABÓ	4	156,24	624,96
49	RETENTOR DO VOLANTE DO MOTOR	UNIDADE	SABÓ	4	221,88	887,52
50	ROLAMENTO DO TENSOR	UNIDADE	SKF	4	169,37	677,48
51	ROLAMENTO RODA DIANTEIRO	UNIDADE	INA	6	183,81	1.102,86
52	SAPATA DE FREIO	UNIDADE	FRASLE	4	249,45	997,80
53	TAMBOR DE FREIO	UNIDADE	TRW	4	129,98	519,92
54	TAMPA DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA	UNIDADE	FLÓRIO	4	32,82	131,28
55	TERMINAL DE DIREÇÃO	UNIDADE	TRW	4	131,29	525,16
56	VÁLVULA DE ADMISSÃO	UNIDADE	TRW	20	45,95	919,00
57	VÁLVULA DE CILINDRO	UNIDADE	BOSCH	2	236,32	472,64
58	VÁLVULA TERMOSTÁTICA	UNIDADE	THOMPSON	2	129,98	259,96
59	VELAS DE IGNição	JOGO	NGK	4	124,73	498,92
					<b>VALOR TOTAL DO LOTE 02</b>	<b>59.900,00</b>

LOTE 03 - RELAÇÃO DE PEÇAS PARA OS VEÍCULOS DA SECRETARIA DE SAÚDE						
01 RENAULT KANGOO AMBULÂNCIA PLACA OZK 5889						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	MARCA	QUAN	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO COMPLETO	UNIDADE	COFAP	2	466,09	932,18
2	AMORTECEDOR TRASEIRO COMPLETO	UNIDADE	COFAP	2	373,94	747,88
3	BENDIX DO MOTOR	UNIDADE	ZEN	1	173,62	173,62
4	BICO INJETOR	UNIDADE	MAGNETI MARELLI	6	213,68	1.282,08
5	BOMBA DE COMBUSTÍVEL	UNIDADE	MAGNETI MARELLI	4	507,49	2.029,96
6	BOMBA DE ÓLEO	UNIDADE	SCHADEC	2	387,30	774,60
7	BUCHA DO ESTABILIZADOR	UNIDADE	SAMPEL	8	86,81	694,48
8	CABO DE ACCELERADOR	UNIDADE	CABOVEL	2	105,50	211,00
9	CABO DE EMBREAGEM	UNIDADE	CABOVEL	2	100,00	200,00
10	CABO DE FREIO DE MÃO	UNIDADE	CABOVEL	2	265,76	531,52
11	CABOS DE VELA	JOGO	BOSCH	2	198,99	397,98
12	CAIXA DE DIREÇÃO	UNIDADE	TRW	1	2.000,75	2.000,75
13	CARTER	UNIDADE	IGASA	1	385,95	385,95
14	CILINDRO DE FREIO	UNIDADE	BOSCH	4	345,89	1.383,56
15	COIFA DA CAIXA DE DIREÇÃO	UNIDADE	KIT & CIA	2	52,08	104,16
16	COIFA DA CAIXA DE MACHA	UNIDADE	KIT & CIA	2	100,00	200,00
17	COMPRESSOR DO AR CONDICIONADO	UNIDADE	DENSO	1	1.271,40	1.271,40
18	CORREIA DENTADA	UNIDADE	GET'S	2	92,15	184,30
19	COXIM DA CAIXA DE MARCHA	UNIDADE	TRW	4	113,52	454,08
20	COXIM DO MOTOR	UNIDADE	AXIOS	4	185,63	742,52
21	CUBO DA RODA TRASEIRA	UNIDADE	SKF	4	105,50	422,00
22	DISCO DE FREIO	UNIDADE	TRW	4	193,65	774,60
23	FAROL COMPLETO	UNIDADE	MAGNETI MARELLI	2	580,94	1.161,88
24	FILTRO DE AR	UNIDADE	TECFIL	4	44,07	176,28
25	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UNIDADE	TECFIL	4	38,73	154,92
26	FILTRO DE ÓLEO	UNIDADE	TECFIL	4	62,77	251,08
27	HIDROVÁCUO	UNIDADE	BOSCH	1	572,93	572,93
28	JOGO DE JUNTAS DO MOTOR	JOGO	SPAL	2	466,09	932,18
29	KIT DE EMBREAGEM	KIT	SASCH	2	719,83	1.439,66
30	LANTERNA TRASEIRA COMPLETA	UNIDADE	CIBIE	2	340,55	681,10
31	MANGOTE INFERIOR	UNIDADE	GET'S	2	152,25	304,50
32	MANGOTE SUPERIOR	UNIDADE	GET'S	2	105,50	211,00
33	MANGUEIRA DE FREIO	UNIDADE	DFT	4	100,16	400,64
34	MOLA ESPIRAL DIANTEIRA	UNIDADE	ASBG	4	113,52	454,08
35	PARA-BRISA DIANTEIRO	UNIDADE	SECURIT	1	583,61	583,61
36	PARAFUSO DE RODA	UNIDADE	ZM	4	12,02	48,08
37	PASTILHA DE FREIO	JOGO	FRASLE	4	100,16	400,64
38	RADIADOR	UNIDADE	VISCONDE	1	532,86	532,86
39	RETENTOR DO VOLANTE DO MOTOR	UNIDADE	SABÓ	2	207,00	414,00

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº, Centro  
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25



40	ROLAMENTO DO TENSOR	UNIDADE	SKF	2	305,83	611,66
41	ROLAMENTO RODA DIANTEIRO	UNIDADE	INA	4	145,57	582,28
42	TAMPA DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA	UNIDADE	FLÓRIO	2	26,71	53,42
43	TERMINAL DE DIREÇÃO	UNIDADE	TRW	2	105,53	211,06
44	VÁLVULA TERmostática	UNIDADE	THOMPSON	2	100,00	200,00
45	VELAS DE IGNição	JOGO	NGK	4	130,88	523,52
VALOR TOTAL DO LOTE 03						26.800,00

LOTE 04 - RELAÇÃO DE PEÇAS PARA OS VEÍCULOS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2 FIAT UNO PLACAS PLB 9430, PLB 1076, OUZ 8697 E NYZ 6797 2 FIAT DOBLÔ PLACAS PJN 4152 E PKO 6169 / 1 FIAT PALIO PLACA OUZ 2490						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDAD	MARCA	QUAN	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO COMPLETO	UNIDADE	COFAP	4	471,54	1.886,16
2	AMORTECEDOR TRASEIRO COMPLETO	UNIDADE	COFAP	4	391,60	1.566,40
3	ANEL DE SEGMENTO	UNIDADE	COFAP	2	405,15	810,30
4	ARTICULAÇÃO DA CAIXA DE DIREÇÃO	UNIDADE	TRW	4	201,90	807,60
5	BANDEJA DA SUSPENSÃO	UNIDADE	COFAP	4	390,24	1.560,96
6	BATEDOR DO AMORTECEDOR COM ROLAMENTO	UNIDADE	SAMPEL	4	256,10	1.024,40
7	BENDIX DO MOTOR	UNIDADE	ZEN	2	142,28	284,56
8	BICO INJETOR	UNIDADE	BOSCH	12	254,74	3.056,88
9	BOMBA DA DIREÇÃO HIDRÁULICA	UNIDADE	ORIGINAL	2	663,95	1.327,90
10	BOMBA DE COMBUSTÍVEL	UNIDADE	BOSCH	4	528,45	2.113,80
11	BOMBA DE ÓLEO	UNIDADE	SHADEK	2	405,15	810,30
12	BUCHA DA BANDEJA	UNIDADE	AXIOS	10	94,85	948,50
13	BUCHA DO ESTABILIZADOR	UNIDADE	SAMPEL	10	105,69	1.056,90
14	BUCHA DO FEIXE DE MOLA	UNIDADE	AXIOS	4	93,50	374,00
15	CABEÇOTE DO MOTOR	UNIDADE	ORIGINAL	1	2.018,95	2.018,95
16	CABO DE ACCELERADOR	UNIDADE	CABOVEL	4	120,60	482,40
17	CABO DE EMBREAGEM	UNIDADE	CABOVEL	4	120,60	482,40
18	CABO DE FREIO DE MÃO	UNIDADE	CABOVEL	4	169,38	677,52
19	CABOS DE VELA	JOGO	BOSCH	8	201,90	1.615,20
20	CAIXA DE DIREÇÃO	UNIDADE	TRW	2	2.004,05	4.008,10
21	CARTER	UNIDADE	IGASA	2	391,60	783,20
22	CILINDRO DE FREIO	UNIDADE	VARGA	6	107,05	642,30
23	CILINDRO MESTRE	UNIDADE	VARGA	2	323,85	647,70
24	COIFA DA CAIXA DE DIREÇÃO	UNIDADE	SPICER	8	59,62	476,96
25	COIFA DA CAIXA DE MACHA	UNIDADE	SPICER	8	66,40	531,20
26	COIFA DA RODA	UNIDADE	SPICER	12	20,33	243,96
27	COMPRESSOR DO AR CONDICIONADO	UNIDADE	DENSO	2	2.001,72	4.003,44
28	CONDENSADOR DO AR CONDICIONADO	UNIDADE	DENSO	2	1.028,45	2.056,90
29	CORREIA DENTADA	UNIDADE	GET'S	8	134,15	1.073,20
30	COXIM DA CAIXA DE MARCHA	UNIDADE	AXIOS	4	154,47	617,88
31	COXIM DO MOTOR	UNIDADE	AXIOS	4	174,80	699,20
32	CUBO DA RODA TRASEIRA	UNIDADE	IMA	4	229,00	916,00
33	DISCO DE FREIO	UNIDADE	TRW	4	134,15	536,60
34	EIXO DO VIRABREQUIM	UNIDADE	SUSIN	1	1.069,07	1.069,07
35	ELETROVENTILADOR	UNIDADE	BOSCH	2	621,95	1.243,90
36	FAROL COMPLETO	UNIDADE	M. MARELLI	2	716,80	1.433,60
37	FECHADURA DA PORTA	UNIDADE	UNIVERSAL	4	269,65	1.078,60
38	FILTR0 DE AR	UNIDADE	TECFIL	4	51,49	205,96
39	FILTR0 DE COMBUSTÍVEL	UNIDADE	TECFIL	16	47,43	758,88
40	FILTR0 DE ÓLEO	UNIDADE	TECFIL	16	24,39	390,24
41	HIDROVÁCUO	UNIDADE	VARGA	2	527,10	1.054,20
42	JOGO DE BRONZINA FIXA	JOGO	METAL LEVE	2	256,10	512,20
43	JOGO DE BRONZINA MÓVEL	JOGO	METAL LEVE	2	147,70	295,40
44	JOGO DE JUNTAS DO MOTOR	JOGO	SPAL	2	391,60	783,20

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
 Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº, Centro  
 Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
 CNPJ: 13.718.176/0001-25



45	JOGO DE PISTÃO	JOGO	METAL LEVE	2	1.069,10	2.138,20
46	JUNTA HOMOCINÉTICA	UNIDADE	SPACER	4	242,55	970,20
47	KIT DE EMBREAGEM	KIT	SASCH	4	539,29	2.157,16
48	KIT DE REPARO AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNIDADE	KIT & CIA	4	256,10	1.024,40
49	KIT DE REPARO AMORTECEDOR TRASEIRO	UNIDADE	KIT & CIA	4	69,11	276,44
50	LANTERNA TRASEIRA COMPLETA	UNIDADE	CIBIE	4	256,10	1.024,40
51	MAÇANETA EXTERNA DA PORTA	UNIDADE	BROSOL	4	107,05	428,20
52	MAÇANETA INTERNA DA PORTA	UNIDADE	BROSOL	4	88,08	352,32
53	MANGOTE INFERIOR	UNIDADE	GET'S	2	296,75	593,50
54	MANGOTE SUPERIOR	UNIDADE	GET'S	2	93,50	187,00
55	MANGUEIRA DE FREIO	UNIDADE	DFT	4	119,24	476,96
56	MOLA ESPIRAL DIANTEIRA	UNIDADE	ASBG	4	174,80	699,20
57	MOLA ESPIRAL TRASEIRA	UNIDADE	ASBG	4	174,80	699,20
58	MOTOR DE PARTIDA	UNIDADE	BOSCH	2	527,10	1.054,20
59	PARA-BRISA DIANTEIRO	UNIDADE	SECURIT	2	609,75	1.219,50
60	PARAFUSO DE RODA	UNIDADE	PARAFLU	10	6,78	67,80
61	PASTILHA DE FREIO	JOGO	FRAS'LE	8	188,35	1.506,80
62	PIVÔ DA SUSPENSÃO	UNIDADE	TRW	6	128,73	772,38
63	RADIADOR	UNIDADE	VISCONDE	2	596,11	1.192,22
64	RESERVATÓRIO DE ÁGUA	UNIDADE	FLORIO	2	128,73	257,46
65	RETENTOR DA POLIA	UNIDADE	SABÓ	4	74,53	298,12
66	RETENTOR DO COMANDO	UNIDADE	SABÓ	4	66,40	265,60
67	RETENTOR DO VOLANTE DO MOTOR	UNIDADE	SABÓ	2	107,05	214,10
68	ROLAMENTO DO TENSOR	UNIDADE	SKF	4	201,90	807,60
69	ROLAMENTO RODA DIANTEIRO	UNIDADE	INA	4	201,90	807,60
70	SAPATA DE FREIO	UNIDADE	FRAS'LE	4	243,90	975,60
71	TAMBOR DE FREIO	UNIDADE	TRW	4	196,48	785,92
72	TANQUE DE COMBUSTÍVEL PÁLIO	UNIDADE	ORIGINAL	1	662,60	662,60
73	TAMPA DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA	UNIDADE	FLORIO	2	27,10	54,20
74	TERMINAL DE DIREÇÃO	UNIDADE	TRW	4	121,95	487,80
75	VÁLVULA DE ADMISSÃO	UNIDADE	TRW	24	24,39	585,36
76	VÁLVULA DE CILINDRO	UNIDADE	TRW	2	269,65	539,30
77	VÁLVULA DE DESCARGA	UNIDADE	TRW	24	37,90	909,60
78	VÁLVULA TERmostática	UNIDADE	TEM	2	256,10	512,20
79	VELAS DE IGNição	JOGO	NGK	8	128,73	1.029,84
VALOR TOTAL DO LOTE 04					75.000,00	

LOTE 05 - RELAÇÃO DE PEÇAS PARA OS VEÍCULOS DA SECRETARIA DE TRANSPORTE						
1 CAMINHÃO VOLKSWAGEN PLACA JMO 5261 / 1 CAMINHÃO GENERAL MOTORS PLACA JKZ 1597						
1 CAMINHÃO PIPA MERCEDES BENZ PAC2 / 1 CAÇAMBA VOLKSWAGEN PLACA OZK 5159						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDA	MARCA	QUAN	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNIDADE	COFAP	12	470,32	5.643,84
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNIDADE	COFAP	12	375,99	4.511,88
3	ANEL DE SEGMENTO	UNIDADE	M. LEVE	4	1.063,27	4.253,08
4	BENDIX DO MOTOR	UNIDADE	ZEN	4	187,32	749,28
5	BICO INJETOR	UNIDADE	BOSCH	12	1.885,32	22.623,84
6	BOMBA AUXILIAR DE EMBREAGEM	UNIDADE	TRW	4	726,37	2.905,48
7	BOMBA MESTRE DE EMBREAGEM	UNIDADE	TRW	4	739,84	2.959,36
8	BUCHA DO FEIXE DE MOLA TRASEIRO	UNIDADE	SUPORTE REI	18	110,50	1.989,00
9	CAIXA SATELITE	UNIDADE	SPICER	4	3.906,75	15.627,00
10	CILINDRO MESTRE	UNIDADE	VARGA	2	807,22	1.614,44
11	COROA E PINHÃO	UNIDADE	SPICER	4	3.502,46	14.009,84
12	CORREIA DO ALTERNADOR	UNIDADE	GET'S	10	133,41	1.334,10
13	CRUZETA DA TRANSMISSÃO	UNIDADE	SPICER	4	283,00	1.132,00
14	CÚICA DE FREIO	UNIDADE	BOECHAT	10	591,61	5.916,10
15	DIAFRAGMA DA CÚICA DE FREIO 8"	UNIDADE	BOECHAT	10	59,30	593,00
16	FAROL COMPLETO	UNIDADE	CIBIE	6	429,89	2.579,34

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba  
 boavistadotupim.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
 2758036A5F88DA021F8466D7B4310442

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
 Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº, Centro  
 Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
 CNPJ: 13.718.176/0001-25



17	FILTRO COMBUSTÍVEL PH346 OU SIMILAR	UNIDADE	TECFIL	12	79,51	954,12
18	FILTRO DE AR AP2710 OU SIMILAR	UNIDADE	TECFIL	12	74,12	889,44
19	FILTRO DE ÓLEO PSL 962 OU SIMILAR	UNIDADE	MAHLE	12	41,78	501,36
20	GARFO DA TRANSMISSÃO	UNIDADE	NAKATA	6	375,99	2.255,94
21	GARFO DE EMBREAGEM	UNIDADE	HY	4	375,99	1.503,96
22	HÉLICE DO RADIADOR	UNIDADE	VDO	4	390,81	1.563,24
23	JOGO DE BRONZINA FIXA	UNIDADE	M.LEVE	6	485,14	2.910,84
24	JOGO DE BRONZINA MÓVEL	UNIDADE	M.LEVE	6	402,94	2.417,64
25	JOGO DE PISTOM	UNIDADE	M.LEVE	2	2.006,61	4.013,22
26	KIT DE EMBREAGEM	UNIDADE	SACHS	6	3.232,94	19.397,64
27	KIT DE REPARO MOTOR	UNIDADE	M.LEVE	6	2.410,89	14.465,34
28	LANTERNA TRASEIRA	UNIDADE	CIBIE	6	133,41	800,46
29	LONA DE FREIO TRASEIRA FD83 T	UNIDADE	FRASLE	12	254,70	3.056,40
30	LONAS DE FREIO DIANTEIRA FD83 D	UNIDADE	FRASLE	12	241,22	2.894,64
31	LUVA DE TRANSMISSÃO	UNIDADE	NAKATA	4	402,94	1.611,76
32	LUVA DO PINHÃO	UNIDADE	NAKATA	4	605,08	2.420,32
33	MANGOTE DO INTERCULER	UNIDADE	JAMAICA	4	1.076,75	4.307,00
34	MANGOTE INFERIOR	UNIDADE	GATES	4	349,03	1.396,12
35	MANGOTE SUPERIOR	UNIDADE	GATES	4	200,80	803,20
36	MANGUEIRA HIDRÁULICA	UNIDADE	M. FLEX	6	227,75	1.366,50
37	MOLA MESTRE	UNIDADE	RENAVI	6	524,22	3.145,32
38	MOLA SEGUNDA	UNIDADE	RENAVI	6	522,88	3.137,28
39	MOTOR DE PARTIDA	UNIDADE	BOSCH	2	2.154,84	4.309,68
40	PARA-BRISA DIANTEIRO	UNIDADE	SECURIT	3	1.346,27	4.038,81
41	PARAFUSO DE RODA	UNIDADE	PARAFLU	20	25,60	512,00
42	POLIA VISCOSA	UNIDADE	VALEO	4	1.211,51	4.846,04
43	RADIADOR	UNIDADE	VISCONDE	2	1.873,19	3.746,38
44	REPARO DA CUÍCA DE FREIO	UNIDADE	BOECHAT	8	241,22	1.929,76
45	REPARO DA VÁLVULA DO PEDAL	UNIDADE	BOECHAT	6	320,73	1.924,38
46	RESERVATÓRIO DE ÁGUA	UNIDADE	FLORIO	4	254,70	1.018,80
47	RETENTOR DA RODA DIANTEIRA	UNIDADE	SABO	10	79,51	795,10
48	RETENTOR DA RODA TRASEIRO	UNIDADE	SABO	10	66,03	660,30
49	ROLAMENTO RODA DIANTEIRO INTERNO	UNIDADE	SKF	20	214,27	4.285,40
50	ROLAMENTO RODA TRASEIRO EXTERNO	UNIDADE	SKF	20	262,79	5.255,80
51	ROLAMENTO RODA DIANTEIRO EXTERNO	UNIDADE	SKF	20	265,49	5.309,80
52	ROLAMENTO RODA TRASEIRO INTERNO	UNIDADE	SKF	20	241,22	4.824,40
53	SAPATA DE FREIO	UNIDADE	FRASLE	12	256,05	3.072,60
54	SEMIEIXO	UNIDADE	MERITO	4	1.346,27	5.385,08
55	SUPORTE DO FEIXE DE MOLA DIANTEIRO	UNIDADE	RENAVI	10	254,70	2.547,00
56	SUPORTE DO FEIXE DE MOLA TRASEIRO	UNIDADE	RENAVI	10	296,48	2.964,80
57	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO	UNIDADE	DURAMETAL	6	792,40	4.754,40
58	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	UNIDADE	DURAMETAL	6	699,41	4.196,46
59	TAMPA DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA	UNIDADE	FLORIO	6	33,70	202,20
60	TURBINA	UNIDADE	M. POWER	2	3.434,20	6.868,40
61	VÁLVULA DE ADMISSÃO	UNIDADE	M. LEVE	4	26,95	107,80
62	VÁLVULA DE DESCARGA	UNIDADE	M.LEVE	4	43,12	172,48
63	VÁLVULA TERmostática	UNIDADE	MTE	4	254,70	1.018,80
VALOR TOTAL DO LOTE 05						238.999,99

LOTE 06 - RELAÇÃO DE PEÇAS PARA OS TRATORES DA SECRETARIA DE TRANSPORTE						
01 MOTO NIVELADORA PATROL / 02 RETRO ESCAVADEIRA / 01 PÁ CARREGADEIRA						
03 TRATORES DE PNEU NEW HOLLAND E LS						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	MARCA	QUAN	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	BORDA RETA XS300 3/4 TBM	UNIDADE	JCB	1	1.229,95	1.229,95
2	BORDA XS300 1 TBM	UNIDADE	JCB	6	1.174,89	7.049,34
3	CABO DE AÇO DO PEDAL ACELERADOR	UNIDADE	RACE	6	121,73	730,38
4	CAIXA SATELITE	UNIDADE	SPICER	2	3.089,50	6.179,00

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº, Centro  
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25



5	CANTO DE LÂMINA	UNIDADE	HC	15	395,28	5.929,20
6	CHAPA FG 140/170/200 (A)	UNIDADE	FG	6	2.036,56	12.219,36
7	CILINDRO DE GIRO DA LÂMINA	UNIDADE	HUSQVARNA	2	2.446,89	4.893,78
8	CONVERSOR DE TORQUE	UNIDADE	COFEPNUSA	12	8.615,39	103.384,68
9	COROA E PINHÃO	UNIDADE	SPICER	10	2.583,66	25.836,60
10	CORREIA DO ALTERNADOR	UNIDADE	CONTINENTAL	4	176,44	705,76
11	DENTE DA CONCHA	UNIDADE	YASSIAN	60	184,64	11.078,40
12	DENTE DO ESCARIFICADOR MOTO NIVELADORA	UNIDADE	YASSIAN	100	184,64	18.464,00
13	DISCO DA RODA GUIA	UNIDADE	NAKATA	8	519,74	4.157,92
14	ESPAÇADOR 75248808	UNIDADE	FG	10	135,41	1.354,10
15	FILTRO DE ÓLEO	UNIDADE	TECFIL	10	67,02	670,20
16	GARFO DA TRANSMISSÃO	UNIDADE	HY	6	463,66	2.781,96
17	GARFO DE EMBREAGEM	UNIDADE	YOKOHAMA	4	272,18	1.088,72
18	HÉLICE DO RADIADOR	UNIDADE	INOVOX	3	340,57	1.021,71
19	LÂMINA RETRO	UNIDADE	FOR GLOBAL	5	2.036,56	10.182,80
20	LÂMINA PATROL 13 FUROS	UNIDADE	FOR GLOBAL	40	764,57	30.582,80
21	LUVA DE TRANSMISSÃO	UNIDADE	SPICER	6	545,73	3.274,38
22	LUVA DO PINHÃO	UNIDADE	SPICER	4	475,97	1.903,88
23	MANGUEIRA HIDRÁULICA	UNIDADE	METALFLEX	20	258,50	5.170,00
24	PARAFUSO LAMINA 5/8X2,1/4 CAT 416	UNIDADE	ZM	100	8,21	821,00
25	POLIA VISCOSA	UNIDADE	VALEO	4	1.229,60	4.918,40
26	REGULADOR DA RODA GUIA	UNIDADE	NAKATA	6	395,28	2.371,68
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 06</b>						<b>268.000,00</b>

**LOTE 07 - RELAÇÃO DE PEÇAS PARA OS VEÍCULOS ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
8 ÔNIBUS VOLKSWAGEN PLACAS NZI 8270 / NZI 5528 / OLB 6259 / NZI 9431 / JSB 9022 / JSW 6526 / OLB 6606 / OLB 6324 / 2 ÔNIBUS MERCEDES BENZ PLACA OZN 7502 E PLN8A75 / 2 MICRO-ÔNIBUS IVECO PLACAS OLB 0704 E OLB 7941 / 3 MICRO-ÔNIBUS VOLARE PLACAS JSQ 1596 / JSY 3025 E JSQ 2246 / 1 MICRO-ÔNIBUS VOLKSWAGEN PLACA OLB 2801

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	MARCA	QUAN	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNIDADE	COFAP	30	547,31	16.419,30
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNIDADE	COFAP	30	518,50	15.555,00
3	ANEL DE SEGMENTO	UNIDADE	M.LEVE	6	1.095,99	6.575,94
4	BENDIX DO MOTOR	UNIDADE	BOSCH	8	260,62	2.084,96
5	BICO INJETOR	UNIDADE	BOSCH	24	2.318,17	55.636,08
6	BOMBA AUXILIAR DE EMBREAGEM	UNIDADE	VARGA	8	699,57	5.596,56
7	BOMBA MESTRE DE EMBREAGEM	UNIDADE	VARGA	8	684,48	5.475,84
8	BUCHA DO FEIXE DE MOLA TRASEIRO	UNIDADE	REI	18	130,31	2.345,58
9	CAIXA SATÉLITE	UNIDADE	MERITO	5	4.525,24	22.626,20
10	CILINDRO MESTRE	UNIDADE	VARGA	4	876,52	3.506,08
11	COROA E PINHÃO	UNIDADE	MERITO	5	4.100,00	20.500,00
12	CORREIA DO ALTERNADOR	UNIDADE	GATES	20	178,32	3.566,40
13	CRUZETA DA TRANSMISSÃO	UNIDADE	NAKATA	18	226,33	4.073,94
14	CIÚCA DE FREIO	UNIDADE	BOECHAT	20	629,61	12.592,20
15	DIAFRAGMA DA CIÚCA DE FREIO 8"	UNIDADE	BOECHAT	30	79,55	2.386,50
16	EMBUCHAMENTO	UNIDADE	MERITO	20	135,80	2.716,00
17	FAROL COMPLETO	UNIDADE	CIBIE	16	533,59	8.537,44
18	FILTRO COMBUSTÍVEL PH346	UNIDADE	TECFIL	32	93,28	2.984,96
19	FILTRO DE AR AP2710	UNIDADE	TECFIL	32	122,08	3.906,56
20	FILTRO DE ÓLEO PSL 962	UNIDADE	TECFIL	32	89,16	2.853,12
21	GARFO DA TRANSMISSÃO	UNIDADE	NAKATA	6	534,96	3.209,76
22	GARFO DE EMBREAGEM	UNIDADE	IMA	4	493,81	1.975,24
23	HÉLICE DO RADIADOR	UNIDADE	VALEO	8	438,94	3.511,52
24	JOGO DE BRONZINA FIXA	UNIDADE	M.LEVE	6	491,07	2.946,42
25	JOGO DE BRONZINA MÓVEL	UNIDADE	M.LEVE	6	396,42	2.378,52
26	JOGO DE PISTON	UNIDADE	M.LEVE	6	2.304,46	13.826,76
27	KIT DE EMBREAGEM	UNIDADE	SACHS	6	3.551,33	21.307,98

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba  
boavistadotupim.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
2758036A5F88DA021F8466D7B4310442

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
 Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº, Centro  
 Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
 CNPJ: 13.718.176/0001-25



28	KIT DE MOTOR MWM	UNIDADE	M.LEVE	6	2.604,86	15.629,16
29	LANTERNA TRASEIRA	UNIDADE	CIBIE	8	135,80	1.086,40
30	LONA DE FREIO TRASEIRA FD83 T	UNIDADE	FRASLE	32	259,25	8.296,00
31	LONAS DE FREIO DIANTEIRA FD83 D	UNIDADE	FRASLE	32	245,53	7.856,96
32	LUVA DE TRANSMISSÃO	UNIDADE	NAKATA	6	410,14	2.460,84
33	LUVA DO PINHÃO	UNIDADE	NAKATA	6	630,98	3.785,88
34	MANGOTE DO INTERCULE	UNIDADE	JAMAICA	6	1.069,93	6.419,58
35	MANGOTE INFERIOR	UNIDADE	JAMAICA	6	267,48	1.604,88
36	MANGOTE SUPERIOR	UNIDADE	JAMAICA	6	288,06	1.728,36
37	MANGUEIRA HIDRÁULICA	UNIDADE	JAMAICA	12	274,34	3.292,08
38	MOLA MESTRE	UNIDADE	FABRINI	12	932,76	11.193,12
39	MOLA SEGUNDA	UNIDADE	FABRINI	12	850,45	10.205,40
40	MOTOR DE PARTIDA	UNIDADE	BOSCH	4	2.592,50	10.370,00
41	PARA-BRISA DIANTEIRO	UNIDADE	SECURIT	8	2.688,53	21.508,24
42	PARAFUSO DE RODA	UNIDADE	RODAFUSO	60	16,46	987,60
43	POLIA VISCOSA	UNIDADE	VALEO	8	1.219,44	9.755,52
44	RADIADOR	UNIDADE	VALEO	4	2.249,59	8.998,36
45	REPARO DA CUÍCA DE FREIO	UNIDADE	FAG	8	301,77	2.414,16
46	REPARO DA VÁLVULA DO PEDAL	UNIDADE	FAG	6	341,55	2.049,30
47	RESERVATÓRIO DE ÁGUA	UNIDADE	FLORIO	10	271,60	2.716,00
48	RETENTOR DA RODA DIANTEIRA	UNIDADE	SABO	20	106,99	2.139,80
49	RETENTOR DA RODA TRASEIRO	UNIDADE	SABO	20	116,59	2.331,80
50	ROLAMENTO RODA DIANTEIRO INTERNO	UNIDADE	SKF	20	259,25	5.185,00
51	ROLAMENTO RODA TRASEIRO EXTERNO	UNIDADE	TINKEW	20	245,56	4.911,20
52	ROLAMENTO RODA DIANTEIRO EXTERNO	UNIDADE	FAG	20	218,10	4.362,00
53	ROLAMENTO RODA TRASEIRO INTERNO	UNIDADE	FAG	20	218,10	4.362,00
54	SAPATA DE FREIO	UNIDADE	RENAVI	60	259,25	15.555,00
55	SEMI-EIXO	UNIDADE	RENAVI	6	1.700,91	10.205,46
56	SUporte DO FEIXE DE MOLA DIANTEIRO	UNIDADE	RENAVI	18	231,82	4.172,76
57	SUporte DO FEIXE DE MOLA TRASEIRO	UNIDADE	RENAVI	16	272,97	4.367,52
58	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO	UNIDADE	HF8150D	32	753,06	24.097,92
59	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	UNIDADE	HF8150D	32	574,74	18.391,68
60	TAMPA DO RESERVATÓRIO	UNIDADE	FLORIO	10	45,27	452,70
61	TURBINA	UNIDADE	M.POWER	8	3.976,56	31.812,48
62	VÁLVULA DE ADMISSÃO	UNIDADE	TRW	6	34,29	205,74
63	VÁLVULA DE DESCARGA	UNIDADE	TRW	6	39,78	238,68
64	VÁLVULA TERmostática	UNIDADE	THOMPSON	6	259,26	1.555,56
					<b>VALOR TOTAL DO LOTE 07</b>	<b>515.800,00</b>

LOTE 08 – ÓLEOS, LUBRIFICANTES E MATERIAIS DE USO COMUM						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	MARCA	QUAN	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ADITIVO DE RADIADOR 1 LITRO	UNIDADE	PARAFLU	100	26,79	2.679,00
2	BATERIA 150 AMPERES	UNIDADE	TUDOR	30	1.004,51	30.135,30
3	BATERIA 100 AMPERES	UNIDADE	TUDOR	20	924,15	18.483,00
4	BATERIA 90 AMPERES	UNIDADE	TUDOR	10	897,24	8.972,40
5	BATERIA 70 AMPERES	UNIDADE	TUDOR	20	575,92	11.518,40
6	BATERIA 60 AMPERES	UNIDADE	TUDOR	20	455,38	9.107,60
7	COLA DE JUNTA TUBO 75 GRAMAS	UNIDADE	ORBI QUIMICA	50	20,09	1.004,50
8	DESENGRIPANTE ANTI FERRUGEM SPRAY 300 ML	UNIDADE		3M	80	24,11
9	GRAXA DE USO AUTOMOTIVO, EMBALAGEM LATA COM 1 KG	KG	TEXACO	50	37,50	1.875,00
10	LÂMPADA 1 POLO	UNIDADE	PHILIPS	100	6,03	603,00
11	LÂMPADA 2 POLOS	UNIDADE	PHILIPS	100	6,03	603,00
12	LÂMPADA PARA FAROL H4	UNIDADE	PHILIPS	100	50,90	5.090,00
					<b>VALOR TOTAL DO LOTE 08</b>	<b>92.000,00</b>

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº, Centro  
Boa Vista do Tupim - Bahia - CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25



LOTE 09 - SERVIÇOS PARA CARROS LEVES E SEMI - LEVES					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	MÃO DE OBRA SERVIÇOS DE MECÂNICA GERAL	HORAS	300	126,40	37.920,00
2	MÃO DE OBRA SERVIÇOS DE ELETRICA GERAL	HORAS	200	116,40	23.280,00
VALOR TOTAL DO LOTE 09					61.200,00

LOTE 10 - SERVIÇOS PARA ÔNIBUS, MICROÔNIBUS, CAMINHÕES E CACAMBAS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	MÃO DE OBRA SERVIÇOS DE MECÂNICA GERAL	HORAS	300	176,60	52.980,00
2	MÃO DE OBRA SERVIÇOS DE ELETRICA GERAL	HORAS	200	166,60	33.320,00
VALOR TOTAL DO LOTE 10					86.300,00

1.2 – Para todos os efeitos legais o valor total estimado da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ 1.673.499,99 (Um milhão, seiscentos e setenta e três mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos) correspondendo ao Lotes 01 no valor total estimado de R\$ 249.500,00 (Duzentos e quarenta e nove mil e quinhentos reais), Lote 02 no valor total estimado de R\$ 59.900,00 (Cinquenta e nove mil e novecentos reais), Lote 03 no valor total estimado de R\$ 26.800,00 (Vinte e seis mil e oitocentos reais), Lote 04 no valor total estimado de R\$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais), Lote 05 no valor total estimado de R\$ 238.999,99 (Duzentos e trinta e oito mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), Lote 06 no valor total estimado de R\$ 268.000,00 (Duzentos e sessenta e oito mil reais), Lote 07 no valor total estimado de R\$ 515.800,00 (Quinhentos e quinze mil e oitocentos reais), Lote 08 no valor total estimado de R\$ 92.000,00 (Noventa e dois mil reais), Lote 09 no valor total estimado de R\$ 61.200,00 (Sessenta e um mil e duzentos reais) e Lote 10 no valor total estimado de R\$ 86.300,00 (Oitenta e seis mil e trezentos reais).

1.3 – Os produtos/serviços constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser solicitados pelo Município. Quando solicitados, serão entregues pela DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS acima identificada, mediante emissão e recebimento pela DETENTORA da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município, respeitadas as especificações e prazos para a entrega dos produtos.

1.4 - A empresa detentora desta Ata de Registro de Preços está obrigada a atender todos os pedidos de fornecimento efetuados durante a sua vigência em qualquer quantidade, nas marcas propostas e nos preços registrados.

## CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura, não podendo ser prorrogado, de acordo com a previsão legal.

2.2 – Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Boa Vista do Tupim não será obrigado à contratação, exclusivamente por seu intermédio, dos produtos referidos na Cláusula I, podendo utilizar para tanto de outros meios, desde que

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim**  
**Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº, Centro**  
**Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000**  
**CNPJ: 13.718.176/0001-25**



permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 – Em cada ordem de fornecimento/serviço decorrentes desta Ata e contratação subsequente serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 014/2022, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.4 – O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo, incorrendo na aplicação das penalidades cabíveis:

- a) Recusar-se a fornecer os produtos, no todo ou em parte, além de 30 dias corridos, após o prazo para fornecimento preestabelecido neste Edital;
- b) falir ou dissolver-se; ou
- c) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato;
- d) mostrar-se oneroso e inconveniente ao interesse público.

### CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente a data da entrega, após atesto das Notas Fiscais, com base nas Ordens de Fornecimento solicitadas pelo município no período.

3.1.1 O pagamento estará condicionado à entrega total dos quantitativos solicitados nas Ordens de Fornecimento e à aprovação e conferência do material entregue realizados pelas unidades solicitantes.

3.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar a Secretaria Municipal de Finanças, localizada na Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia, a nota fiscal dos produtos entregues de acordo com o respectivo empenho e Ordem de Fornecimento, devendo ser emitida em nome do Município de Boa Vista do Tupim ou Fundo Municipal correspondente e conter o número do empenho que a originou.

3.3 – Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a empresa deverá apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

3.3.1 – Prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

3.3.2 - Certidão Negativa relativo a débitos Trabalhistas (CNDT);

3.3.3 – Certidão negativa, ou Positiva com efeito Negativo, ou ainda de não contribuinte, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em quer estiver localizada a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Estadual;

3.3.4 – Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeito Negativo de débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal

3.3.5 - Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo, expedida pelo Município, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal;

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº, Centro  
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25



3.5 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.6 – O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.7 – Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

## CLÁUSULA IV – DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO E DO PRAZO

4.1 - O prazo de entrega dos produtos/serviços ora licitados deverá ser realizada em **até no máximo 02 (dois) dias**, após o recebimento das solicitações feitas pela Secretaria/Fundo Municipal solicitante.

4.2 – A empresa fornecedora/prestadora dos serviços deverá constar na Nota Fiscal a data em que a entrega dos produto foi realizada ou serviços prestados, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.

4.2.1 – A entrega/serviço será feita nos endereços constantes das ordens de fornecimento/serviço, e caberá ao responsável pelo recebimento dos produtos, conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do contrato.

4.2.2 – Além da entrega no local designado pelo órgão solicitante, conforme subitem 4.2.1, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar os materiais em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

4.3 – Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a unidade solicitante não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.4 – Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 3 (três) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 3 (três) dias.

4.5 – A unidade solicitante terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do produto/serviço que foi entregue ou realizado, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.6 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

## CLÁUSULA V – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim**  
**Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº, Centro**  
**Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000**  
**CNPJ: 13.718.176/0001-25**



- 5.1.1 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;
- 5.1.2 A detentora não receber qualquer Ordem de Fornecimento/serviço, Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- 5.1.3 A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;
- 5.1.4 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
- 5.1.5 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
- 5.1.6 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
- 5.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência ou por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- 5.3 Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.
- 5.3.1 A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula X do contrato a ser assinado, caso não aceitas as razões do pedido.

## CLÁUSULA VI - DA FISCALIZAÇÃO

6.1 A Fiscalização da execução do objeto da presente Ata de Registro de Preços, será efetuada mediante pessoal credenciado da Secretaria Municipal de Administração, na pessoa do Sr. **Robérico Souza dos Santos** ou quem este delegar, sem que reduza, nem exclua a responsabilidade do promitente fornecedor. Esta Fiscalização será exercida no exclusivo interesse da Administração, representada na oportunidade pela MUNICÍPIO. Reserva-se a fiscalização o direito e a autoridade para resolver qualquer caso duvidoso ou omissão não previstos no Edital de Licitação, nesta Ata de Registro de Preços, nas Leis, regulamentos, ou tudo quanto direta ou indiretamente se relacione com o objeto desta Ata.

6.1 A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da Detentora da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura de Termo Aditivo pelas partes interessadas.

## CLÁUSULA VII - UNIDADES REQUISITANTES

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº, Centro  
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25



7.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser solicitado pelos órgãos desta Administração, através do Setor de Compras, mediante formalização de contrato de fornecimento.

## CLAUSULA VIII - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

8.1 A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço Por Lote, para Registro de Preços nº 014/2022.

## CLÁUSULA IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Integram esta Ata de Registro de Preços, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 014/2022 e proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supra numerado para os Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10.

9.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, pelo Decreto Municipal 023/2011 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

## CLÁUSULA X - DO FORO

10.1 As partes elegem o foro da Comarca de Boa Vista do Tupim – BA, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata de Registro de Preços.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Boa Vista do Tupim, Ba, 15 de março de 2022.

Helder Nolas Campos  
Prefeito Municipal

### TESTEMUNHAS

Ass: Thiago Ribeiro de Souza

CPF: 059.960.195-02

Ass: Jenê de Souza Sima

CPF: 038677795.00

Abiderman Oliveira de Souza

CNPJ nº 09.136.889/0001-03

Abiderman Oliveira de Souza

CPF nº 551.120.305-00

**09.136.889/0001-03**

P.E.J Souza LTDA-ME

Av. Flaviano Guimarães, 425

Centro - CEP:46.880-000

Itaberaba-BA

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº, Centro  
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25



421

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 059/2022**

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2022 – PP 014/2022 (SRP)

O Município de Boa Vista do Tupim, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, inscrito no CNPJ sob nº 13.718.176/0001-25, localizado na Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº, Centro, Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000, legalmente representado neste ato por seu prefeito, o Sr. **Helder Lopes Campos**, brasileiro, casado, portador do RG. nº 75076829 e CPF nº 122.710.395-68, residente e domiciliado na cidade de Boa Vista do Tupim, neste Estado, doravante denominado MUNICÍPIO, e a empresa **MAURICIO DOS SANTOS DE SOUZA – ME**, CNPJ nº 29.691.452/0001-49, estabelecida à Rua Vital do Brasil, nº. 68, Bairro Alto do Matadouro, Boa Vista do Tupim - BA, neste ato representada pelo Sr. **Maurício dos Santos de Souza**, portador da carteira de identidade RG nº 1653340533 e CPF nº 077.791.205-89, doravante denominada PROMITENTE DETENTORA, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 023/2011, e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N° 014/2022, para REGISTRO DE PREÇOS, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

### CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 – Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para prestação de serviços de mão de obra em máquinas: motoniveladora, retroescavadeira, pá carregadeira e trator de pneu, de forma parcelada, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, conforme segue:

LOTE 11 - SERVIÇOS PARA MAQUINAS MOTONIVELADORA, RETRO ESCAVADEIRA, PÁ CARREGADEIRA E TRATOR DE PNEU					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	MÃO DE OBRA SERVIÇOS DE MECÂNICA GERAL	Horas	300	200,00	60.000,00
2	MÃO DE OBRA SERVIÇOS DE ELETRICA GERAL	Horas	200	200,00	40.000,00
Valor Total do Lote 11					<b>100.000,00</b>

1.2 – Para todos os efeitos legais o valor total estimado da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)**, para a prestação dos serviços descritos no item 1.1 desta cláusula, correspondente ao Lote 11.

1.3 – Os serviços constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser solicitados pelo Município. Quando solicitados, serão entregues pela DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS acima identificada, mediante emissão e recebimento pela DETENTORA da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço, de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, podendo a prestação dos serviços ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município, respeitadas as especificações e prazos para a entrega dos mesmos.

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº, Centro  
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25



1.4 - A empresa detentora desta Ata de Registro de Preços está obrigada a atender todos os pedidos de prestação de serviços de mão de obra, efetuados durante a sua vigência em qualquer quantidade, nos preços registrados.

## CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura, não podendo ser prorrogado, de acordo com a previsão legal.

2.2 - Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Boa Vista do Tupim não será obrigado à contratação, exclusivamente por seu intermédio, dos serviços referidos na Cláusula I, podendo utilizar para tanto de outros meios, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada ordem de serviço decorrentes desta Ata e contratação subsequente serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 014/2022, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.4 - O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo, incorrendo na aplicação das penalidades cabíveis:

- a) Recusar-se a fornecer a mão de obra, no todo ou em parte, além de 30 dias corridos, após o prazo para prestação de serviços preestabelecido no Edital;
- b) falir ou dissolver-se; ou
- c) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato;
- d) mostrar-se oneroso e inconveniente ao interesse público.

## CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente a data da entrega, após atesto das Notas Fiscais, com base nas Ordens de Serviços solicitadas pelo município no período.

3.1.1 O pagamento estará condicionado à prestação total dos serviços solicitados nas Ordens de Serviços e à aprovação e conferência do material entregue realizados pelas unidades solicitantes.

3.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar a Secretaria Municipal de Finanças, localizada na Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia, a nota fiscal dos serviços entregues de acordo com o respectivo empenho e Ordem de Serviços, devendo ser emitida em nome do Município de Boa Vista do Tupim ou Fundo Municipal correspondente e conter o número do empenho que a originou.

3.3 - Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) serviço(s) prestado(s), a empresa deverá apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº, Centro  
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25



423

3.3.1 – Prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

3.3.2 - Certidão Negativa relativo a débitos Trabalhistas (CNDT);

3.3.3 – Certidão negativa, ou Positiva com efeito Negativo, ou ainda de não contribuinte, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver localizada a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Estadual;

3.3.4 – Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeito Negativo de débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal

3.3.5 - Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo, expedida pelo Município, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal;

3.5 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.6 – O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.7 – Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

## CLÁUSULA IV – DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO E DO PRAZO

4.1 - O prazo de entrega dos serviços ora solicitados deverá ser realizada em **até no máximo 02 (dois) dias**, após o recebimento das solicitações feitas pela Secretaria/Fundo Municipal solicitante.

4.2 – A empresa detentora desta ata de registro de preços, deverá constar na Nota Fiscal a data em que a prestação dos serviços foi realizada, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos mesmos.

4.2.1 – A prestação de serviços será feita nos endereços constantes das ordens de serviços, e caberá ao responsável pelo recebimento, conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do contrato.

4.2.2 – Além da entrega no local designado pelo órgão solicitante, conforme subitem 4.2.1, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar os materiais em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
 Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº, Centro  
 Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
 CNPJ: 13.718.176/0001-25



424

4.3 – Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a unidade solicitante não o aceitará e lavrará termo circunstaciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.4 – Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 3 (três) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 3 (três) dias.

4.5 – A unidade solicitante terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do serviço que foi realizado, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.6 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

## CLÁUSULA V - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

5.1.1 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

5.1.2 A detentora não receber qualquer Ordem de Serviço, Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

5.1.3 A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

5.1.4 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

5.1.5 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

5.1.6 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

5.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência ou por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

5.3 Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

60

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº, Centro  
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25



425

5.3.1 A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula X do contrato a ser assinado, caso não aceitas as razões do pedido.

## CLÁUSULA VI - DA FISCALIZAÇÃO

6.1 A Fiscalização da execução do objeto da presente Ata de Registro de Preços, será efetuada mediante pessoal credenciado da Secretaria Municipal de Administração, na pessoa do Sr. **Robérico Souza dos Santos** ou quem este delegar, sem que reduza, nem exclua a responsabilidade do promitente fornecedor. Esta Fiscalização será exercida no exclusivo interesse da Administração, representada na oportunidade pela MUNICÍPIO. Reserva-se a fiscalização o direito e a autoridade para resolver qualquer caso duvidoso ou omissão não previstos no Edital de Licitação, nesta Ata de Registro de Preços, nas Leis, regulamentos, ou tudo quanto direta ou indiretamente se relacione com o objeto desta Ata.

6.1 A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da Detentora da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura de Termo Aditivo pelas partes interessadas.

## CLÁUSULA VII - UNIDADES REQUISITANTES

7.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser solicitado pelos órgãos desta Administração, através do Setor de Compras, mediante formalização de contrato.

## CLÁUSULA VIII - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

8.1 A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço Por Lote, para Registro de Preços nº 014/2022.

## CLÁUSULA IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Integram esta Ata de Registro de Preços, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 014/2022 e proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supra numerado para o Lote 11.

9.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, pelo Decreto Municipal 023/2011 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº, Centro  
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25



## CLÁUSULA X - DO FORO

10.1 As partes elegem o foro da Comarca de Boa Vista do Tupim – BA, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata de Registro de Preços.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Boa Vista do Tupim, Ba, 15 de março de 2022.

*Helder Lopes Campos*  
Prefeito Municipal

*MAURICIO DOS SANTOS DE SOUZA - ME*  
CNPJ nº 29.691.452/0001-49  
Mauricio dos Santos de Souza  
CPF nº 077.791.205-89

### TESTEMUNHAS

Ass: Thaino Reis e Souza  
CPF: 058.960.175-02

Ass: Jonne de Souza Sima  
CPF: 058.677.795.00

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº., Centro  
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25



## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 067/2022

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2022 – PP 016/2022

**O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM**, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, CNPJ nº 13.718.176/0001-25, com sede à Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº Centro, Boa Vista do Tupim, legalmente representado neste ato por seu Prefeito, Sr. **Helder Lopes Campos**, brasileiro, casado, portador do RG. nº 75076829 e CPF nº 122.710.395-68, residente e domiciliado na cidade de Boa Vista do Tupim, neste Estado, doravante denominado MUNICÍPIO, e a empresa **SERVELETRO MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA ME**, CNPJ Nº. 10.619.506/0001-37, estabelecida na Avenida Deputado Colber Martins da Silva, s/nº, Loja 03, Bairro Tomba, Feira de Santana, Ba, CEP: 44.091-002, neste ato representada pelo Sr. **Milton Alves dos Santos**, sócio administrador, portador do RG nº. 1.880.059-94 e inscrito no CPF Nº. 134.237.705-20, doravante denominada DETENTORA, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 023/2011, e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2022 (SRP), para Registro de Preços, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

#### CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 – Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para futura e eventual aquisição de materiais elétrico para manutenção do sistema de iluminação pública do município de Boa Vista do Tupim, conforme abaixo:

#### LOTE 01 - MATERIAIS ELÉTRICOS DIVERSOS SISTEMA ILUMINAÇÃO PÚBLICA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	MARCA	QTD.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	Adaptador de soquete E27 para E40	UND.	ILUMI	25	8,00	200,00
2	Alça preformada para cabo 16 mm	UND.	PLP	20	4,00	80,00
3	Base para relé com suporte metálico tensão 100 a 240 vca, frequência 50/60 hz, bivolt.	UND.	MAPETRONIC	400	7,00	2.800,00
4	Base para relé fotoelétrico com cabo de ligação e suporte	UND.	MAPETRONIC	400	7,00	2.800,00
5	Braço curvo 2 mts 48 mm galvanizado com suporte	UND.	OLIVO	50	140,00	7.000,00
6	Braço reto 1 metro galvanizado com suporte	UND.	OLIVO	320	20,00	6.400,00
7	Caixa externa para 01 disjuntor	UND.	ANDALUZ	25	7,00	175,00
8	Conector de perfuração 1,5 X 70	UND.	INTELLI	800	7,00	5.600,00
9	Fita isolante 19 mm x 20 M	UND.	FOXLUX	90	7,00	630,00
10	Fita isolante de alta fusão 19 mm x 20 m	UND.	3M	30	25,00	750,00
11	Haste aterramento 5/8 por 2,40 com conector	UND.	INTELLI	12	50,00	600,00
12	Laço preformado para cabo 16 mm	UND.	PLP	20	4,80	96,00

Este documento foi assinado digitalmente por Milton Alves Dos Santos.  
Para verificar as assinaturas, acesse o site <https://www.portaldesignaturas.com.br/142> e utilize o código 1067-003B-C95C-8FF4.

Este documento foi assinado digitalmente por Milton Alves Dos Santos.  
Para verificar as assinaturas, vá ao site <https://www.portaldesignaturas.com.br/142> e utilize o código 1067-003B-C95C-8FF4.

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº., Centro  
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25



13	Parafuso maquinas de 300	UND.	OLIVO	400	6,00	2.400,00
14	Rack galvanizado com uma roldana	UND.	OLIVO	12	12,00	144,00
15	Redutor de soquete E40 para E27	UND.	ILUMI	25	7,00	175,00
16	Refletor de led 100 wats 6.500 k	UND.	BRONZEART	30	135,00	4.050,00
17	Refletor para lâmpada 1.000 em alumínio	UND.	OLIVO	16	150,00	2.400,00
18	Refletor para lâmpada 400 em alumínio	UND.	OLIVO	16	140,00	2.240,00
19	Relé fotoelétrico com base injetada em polipropileno com princípio de funcionamento eletromagnético tensão 220W carga de 400 a 800 W	UND.	MAPETRONIC	600	14,00	8.400,00
20	Roldana para Rack galvanizado	UND.	OLIVO	12	5,00	60,00
21	Soquete louça base E27	UND.	ILUMI	200	2,50	500,00
22	Soquete louça base E40	UND.	ILUMI	100	7,00	700,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 01:</b>					<b>48.200,00</b>	

1.2 – O valor total estimado da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ 48.200,00** (Quarenta e oito mil e duzentos reais), correspondente ao valor total estimado do Lote 01.

1.3 – Os produtos constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser solicitados pelo Município. Quando solicitados, serão entregues pela DETENTORA acima identificada, mediante emissão e recebimento da NOTA DE EMPENHO e ORDEM DE FORNECIMENTO, de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, sendo o fornecimento parcial de acordo com as necessidades do Município, respeitadas as especificações e prazos para a entrega dos produtos.

## CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura, não podendo ser prorrogada de acordo com previsão legal.

2.2 – Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Boa Vista do Tupim não será obrigado adquirir, exclusivamente por seu intermédio, dos produtos referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 – Em cada Ordem de Fornecimento decorrentes desta Ata e contratação subsequente serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 016/2022, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.4 – O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:

a) Recusar-se a fornecer os produtos, no todo ou em parte, além de 30 dias corridos, após o prazo preestabelecido neste Edital;

Este documento foi assinado digitalmente por Milton Alves Dos Santos.  
Para verificar as assinaturas, vá ao site <https://www.portaledecaptura.com.br/412> e utilize o código 1067-093B-C95C-8FF4.

Este documento foi assinado digitalmente por Milton Alves Dos Santos.  
Para verificar as assinaturas, vá ao site <https://www.portaledecaptura.com.br/412> e utilize o código 1067-093B-C95C-8FF4.

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº., Centro  
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25



- b) incorrer em atraso decorrente de não fornecimento dos materiais solicitados de qualquer item adjudicado, em relação ao prazo de fornecimento dos produtos, sem justa causa e informação ao município;
- c) falir ou dissolver-se; ou
- d) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato;
- e) mostrar-se oneroso e inconveniente ao interesse público

## CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado até o 10.<sup>º</sup> (décimo) dia útil do mês subsequente a data da entrega, após atesto das Notas Fiscais/Faturas, com base nas ordens de fornecimento solicitadas pelo Município no período.

3.1.1 O pagamento estará condicionado à entrega total dos quantitativos solicitados nas Ordens de Fornecimento e à aprovação e conferência do material entregue pela Secretaria solicitante.

3.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar a Secretaria Municipal de Finanças, a nota fiscal do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho ou ordem de fornecimento, devendo ser emitida em nome do Município de Boa Vista do Tupim e conter o número do empenho que a originou.

3.3 – Além da nota fiscal do(s) produto(s) entregue(s), a empresa DETENTORA deverá apresentar e manter atualizados (durante toda a validade do registro) os seguintes documentos:

3.3.1 – prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

3.3.2 - Certidão Negativa relativo a débitos Trabalhistas (CNDT);

3.3.3 – Certidão negativa, ou Positiva com efeito Negativo, ou ainda de não contribuinte, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em quer estiver localizada a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Estadual;

3.3.4 – Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeito Negativo de débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal

3.3.5 - Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo, expedida pelo Município, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal;

3.4 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

Este documento foi assinado digitalmente por Milton Alves Dos Santos.  
Para verificar as assinaturas, acesse o site <https://www.sociedadescriptores.com.br/442> e utilize o código 1067-093B-C95C-8FF4.

Este documento foi assinado digitalmente por Milton Alves Dos Santos.  
Para verificar as assinaturas, acesse o site <https://www.portaldasseinaturas.com.br/443> e utilize o código 1067-093B-C95C-8FF4.

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº, Centro  
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25



3.5 – O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6 – Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

## CLÁUSULA IV – DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO E DO PRAZO

4.1 - O prazo de entrega dos produtos ora registrados deverá ser realizada em **até no máximo 03 (três) dias**, após o recebimento das solicitações feitas pela unidade requisitante.

4.2 – A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data em que a entrega dos produtos foi realizada, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.

4.2.1 – A entrega será feita nos endereços constantes das ordens de fornecimento e caberá ao responsável pelo recebimento dos produtos, conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

4.2.2 – Além da entrega no local designado pelo órgão solicitante, conforme subitem 4.2.1, deverá a DETENTORA também descarregar e armazenar os materiais em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

4.3 - Toda e qualquer entrega de produtos fora do estabelecido neste instrumento, será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los ou refazê-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições ou correções, sendo aplicadas também, as sanções previstas no edital.

4.4 – Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Secretaria solicitante não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.5 – Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 3 (três) dias, contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 3 (três) dias.

4.6 – A Secretaria terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do produto/serviço que foi entregue/realizado, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.7 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

Este documento foi assinado digitalmente por Milton Alves Dos Santos.  
Para verificar as assinaturas, vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br/443> e utilize o código 1067-093B-C95C-8FF4.

Este documento foi assinado digitalmente por Milton Alves Dos Santos.  
Para verificar as assinaturas, vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br/443> e utilize o código 1067-093B-C95C-8FF4.

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº., Centro  
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25



## CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

### 5.1 – Do Município

- 5.1.1 – Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;
- 5.1.2 – Aplicar a FORNECEDORA, penalidades, quando for o caso;
- 5.1.3 – Prestar a toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;
- 5.1.4 – Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal na Secretaria Municipal de Finanças do Município;
- 5.1.5 – Notificar, por escrito à DETENTORA da aplicação, de qualquer sanção, penalidades ou multas;
- 5.1.6 - Exercer a Fiscalização da execução do objeto do contrato, mediante pessoal credenciado da Secretaria Municipal de Ordem Pública, na pessoa do **Sr. Sávio Bulcão dos Santos** ou quem este delegar, sem que reduza, nem exclua a responsabilidade do promitente fornecedor. Esta Fiscalização será exercida no exclusivo interesse da Administração, representada na oportunidade pela MUNICÍPIO. Reserva-se a fiscalização o direito e a autoridade para resolver qualquer caso duvidoso ou omissão não previstos no Edital de Licitação, nesta Ata, nas Leis, regulamentos, ou tudo quanto, direta ou indiretamente, se relacione com o objeto desta Ata de Registro de Preços.

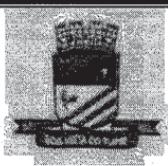
### 5.2 – Da Detentora

- 5.2.1 – Arcar com todas as despesas relativas ao objeto contratado, incluindo-se, mão de obra, frete, carga, descarga e todos os tributos incidentes.
- 5.2.2 Indicar um preposto, com poderes para representar a empresa Contratada, em tudo o que se relacionar com o fornecimento.
- 5.2.3 - Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste instrumento, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
- 5.2.4 – Não será permitida a subcontratação do todo, nem de parte do objeto da presente Ata de Registro de Preços, sem prévia anuência da Contratada.
- 5.2.5 – Efetuar o fornecimento conforme indicado na Ordem de Fornecimento, prazos estabelecidos no edital, após o recebimento desta.
- 5.2.6 – Fornecer o objeto desta Ata de Registro de Preços nas especificações contidas no edital e proposta apresentada pela empresa vencedora;
- 5.2.7 – A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

Este documento foi assinado digitalmente por Milton Alves Dos Santos.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldasseguranca.com.br/442> e utilize o código 1067-093B-C95C-8FF4.

Este documento foi assinado digitalmente por Milton Alves Dos Santos.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldasseguranca.com.br/442> e utilize o código 1067-093B-C95C-8FF4.

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº, Centro  
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25



5.2.8 – A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o resarcimento.

5.2.9 - Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

## CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

6.1 – O contrato de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços será formalizado pela emissão e retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente pela empresa detentora.

6.2 – A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 – Todo fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho ou ordem de fornecimento.

6.4 - Toda e qualquer entrega de material fora do estabelecido nesta Ata de Registro de Preços, será imediatamente notificada à DETENTORA que ficará obrigada a substituir os materiais, o que fará prontamente, num prazo máximo de 03 (três) dias úteis, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, podendo serem aplicadas também às sanções cabíveis.

6.5 - O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pelas respectivas unidades solicitantes, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

## CLÁUSULA VII - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

7.1 A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço Por Lote, para Registro de Preços nº 016/2022.

## CLÁUSULA VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Integram esta Ata de Registro de Preços, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 016/2022 e proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supra numerado para o Lote 01.

8.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, pelo Decreto Municipal 023/2011 no que não colidir com a

Este documento foi assinado digitalmente por Milton Alves Dos Santos.  
Para verificar as assinaturas, acesse o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br/443> e utilize o código 1967-093B-C95C-8FF4.

Este documento foi assinado digitalmente por Milton Alves Dos Santos.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br/443> e utilize o código 1967-093B-C95C-8FF4.

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº, Centro  
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25



primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

## CLÁUSULA IX - DO FORO

9.1 As partes elegem o foro da Comarca de Boa Vista do Tupim – BA, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata de Registro de Preços.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Boa Vista do Tupim, Ba, 04 de abril de 2022.

Helder Lopes Campos  
Prefeito Municipal

SERVELETRO MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA ME  
CNPJ Nº. 10.619.506/0001-37

Milton Alves dos Santos  
CPF Nº. 134.237.705-20

Testemunhas:

Ass: Adson Hungria Fraga

CPF nº 177-696-238-98

Ass: Thaino Ribeiro Gonçalves

CPF nº 058.960.145-02

Este documento foi assinado digitalmente por Milton Alves Dos Santos.  
Para verificar as assinaturas, acesse o site <https://www.portaldasseinaturas.com.br/443> e utilize o código 1067-003B-C95C-8FF4.

Este documento foi assinado digitalmente por Milton Alves Dos Santos.  
Para verificar as assinaturas, acesse o site <https://www.portaldasseinaturas.com.br/443> e utilize o código 1067-003B-C95C-8FF4.

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

540

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/1967-093B-C95C-8FF4> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 1967-093B-C95C-8FF4



### Hash do Documento

0E14730423B1D32ADE684F8F0068117A0083EAE60E0A12033CFBB8CA4E5A6278

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 20/04/2022 é(são) :

Milton Alves Dos Santos - 134.237.705-20 em 20/04/2022 16:22

UTC-03:00

**Tipo:** Certificado Digital - SERVELETRO MATERIAIS

ELETRICOS LTDA - 10.619.506/0001-37



# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº, Centro  
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25



541

## PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 067/2022

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 002/2022 – PP 016/2022

**O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM**, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, CNPJ nº 13.718.176/0001-25, com sede à Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº Centro, Boa Vista do Tupim, legalmente representado neste ato por seu Prefeito, Sr. **Helder Lopes Campos**, brasileiro, casado, portador do RG. nº 75076829 e CPF nº 122.710.395-68, residente e domiciliado na cidade de Boa Vista do Tupim, neste Estado, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e a empresa **PALMAS LUZ DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA**, CNPJ nº. 08.901.896/0001-91, estabelecida à Rua G., nº. 142, Lot. Stela Mares, Bairro Muchila, Feira de Santana, Ba, CEP 44.006-406, neste ato representada pelo Sr. **Paulo Roberto Pires do Nascimento**, portador do RG nº 01.650.588-38 e CPF nº. 273.274.505-72, doravante denominada **DETENTORA**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 023/2011, e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N° 016/2022 (SRP)**, para Registro de Preços, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

#### CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 – Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para futura e eventual aquisição de materiais elétrico para manutenção do sistema de iluminação pública do município de Boa Vista do Tupim, conforme abaixo:

LOTE 02 - LÂMPADAS E LUMINÁRIAS - SISTEMA ILUMINAÇÃO PÚBLICA						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Lâmpada vapor de sódio 70 w 220 v base E27, garantia mínima de 1 ano, com selo Procel	Unidade	EMPALUX	300	19,46	5.838,00
2	Lâmpada de led 40 wats bivolt, formato de bulbo com fluxo luminoso igual ou superior a 4.000 lúmens base E27 temperatura de cor 6.500k, garantia de no mínimo 1 ano.	Unidade	OSRAM	300	36,31	10.893,00
3	Lâmpada de led 60 wats bivolt, formato de bulbo com fluxo luminoso igual ou superior a 4.000 lúmens base E27 temperatura de cor 6.500k, garantia de no mínimo 1 ano.	Unidade	ARAPEVA	300	116,25	34.875,00
4	Lâmpada de led 75 wats bivolt, branca, fluxo luminoso igual ou superior a 5.600 lúmens base E40, temperatura de cor 6.500k, garantia de no mínimo 1 ano.	Unidade	AVANT	300	139,50	41.850,00
5	Lâmpada de led 85 wats bivolt, branca, fluxo luminoso igual ou superior a 8.500 lúmens base E40, temperatura de cor 6.500k, garantia de no mínimo 1 ano.	Unidade	OUROLUX	200	170,17	34.034,00

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
 Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº., Centro  
 Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
 CNPJ: 13.718.176/0001-25



542

6	Lâmpada vapor de sódio 150 w 220 v base E27, garantia mínima de 1 ano, com selo Procel	Unidade	G LIGHT	100	28,90	2.890,00
7	Lâmpada vapor de sódio 150 w 220 v base E40, garantia mínima de 1 ano, com selo Procel	Unidade	EMPALUX	150	25,15	3.772,50
8	Lâmpada vapor de sódio 250 w 220 v base E40, garantia mínima de 1 ano, com selo Procel	Unidade	EMPALUX	120	30,41	3.649,20
9	Lâmpada vapor metálica 1000 w 220 v base E40 garantia mínima de 1 ano, com selo Procel	Unidade	EMPALUX	50	169,60	8.480,00
10	Lâmpada vapor metálica 400 w 220 v base E40 garantia mínima de 1 ano, com selo Procel	Unidade	EMPALUX	120	41,36	4.963,20
11	Luminária publica E 27 polido com difusor em policarbonato transparente fixado através de braçadeira e borracha de vedação.	Unidade	OLIVO	320	32,50	10.400,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 02:</b>						<b>161.644,90</b>

1.2 – O valor total estimado da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ 161.644,90 (Cento e sessenta e um mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e noventa centavos), correspondente ao valor total estimado do Lote 02.

1.3 – Os produtos constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser solicitados pelo Município. Quando solicitados, serão entregues pela DETENTORA acima identificada, mediante emissão e recebimento da NOTA DE EMPENHO e ORDEM DE FORNECIMENTO, de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, sendo o fornecimento parcial de acordo com as necessidades do Município, respeitadas as especificações e prazos para a entrega dos produtos.

## CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura; não podendo ser prorrogada de acordo com previsão legal.

2.2 – Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Boa Vista do Tupim não será obrigado adquirir, exclusivamente por seu intermédio, dos produtos referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 – Em cada Ordem de Fornecimento decorrentes desta Ata e contratação subsequente serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 016/2022, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.4 – O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:

a) Recusar-se a fornecer os produtos, no todo ou em parte, além de 30 dias corridos, após o prazo preestabelecido neste Edital;

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
 Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº, Centro  
 Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
 CNPJ: 13.718.176/0001-25



543

- b) incorrer em atraso decorrente de não fornecimento dos materiais solicitados de qualquer item adjudicado, em relação ao prazo de fornecimento dos produtos, sem justa causa e informação ao município;
- c) falar ou dissolver-se; ou
- d) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato;
- e) mostrar-se oneroso e inconveniente ao interesse público

### CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado até o 10.<sup>º</sup> (décimo) dia útil do mês subsequente a data da entrega, após atesto das Notas Fiscais/Faturas, com base nas ordens de fornecimento solicitadas pelo Município no período.

3.1.1 O pagamento estará condicionado à entrega total dos quantitativos solicitados nas Ordens de Fornecimento e à aprovação e conferência do material entregue pela Secretaria solicitante.

3.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar a Secretaria Municipal de Finanças, a nota fiscal do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho ou ordem de fornecimento, devendo ser emitida em nome do Município de Boa Vista do Tupim e conter o número do empenho que a originou.

3.3 – Além da nota fiscal do(s) produto(s) entregue(s), a empresa DETENTORA deverá apresentar e manter atualizados (durante toda a validade do registro) os seguintes documentos:

3.3.1 – prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

3.3.2 - Certidão Negativa relativa a débitos Trabalhistas (CNDT);

3.3.3 – Certidão negativa, ou Positiva com efeito Negativo, ou ainda de não contribuinte, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver localizada a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Estadual;

3.3.4 – Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeito Negativo de débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal

3.3.5 - Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo, expedida pelo Município, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal;

3.4 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº, Centro  
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25



3.5 – O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6 – Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

## CLÁUSULA IV – DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO E DO PRAZO

4.1 - O prazo de entrega dos produtos ora registrados deverá ser realizada em **até no máximo 03 (três) dias**, após o recebimento das solicitações feitas pela unidade requisitante.

4.2 – A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data em que a entrega dos produtos foi realizada, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.

4.2.1 – A entrega será feita nos endereços constantes das ordens de fornecimento e caberá ao responsável pelo recebimento dos produtos, conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

4.2.2 – Além da entrega no local designado pelo órgão solicitante, conforme subitem 4.2.1, deverá a DETENTORA também descarregar e armazenar os materiais em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

4.3 - Toda e qualquer entrega de produtos fora do estabelecido neste instrumento, será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los ou refazê-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições ou correções, sendo aplicadas também, as sanções previstas no edital.

4.4 – Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Secretaria solicitante não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.5 – Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 3 (três) dias, contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 3 (três) dias.

4.6 – A Secretaria terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do produto/serviço que foi entregue/realizado, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.7 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
 Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº, Centro  
 Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
 CNPJ: 13.718.176/0001-25



## CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

### 5.1 – Do Município

- 5.1.1 – Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;
- 5.1.2 – Aplicar a FORNECEDORA, penalidades, quando for o caso;
- 5.1.3 – Prestar a toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;
- 5.1.4 – Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal na Secretaria Municipal de Finanças do Município;
- 5.1.5 – Notificar, por escrito à DETENTORA da aplicação, de qualquer sanção, penalidades ou multas;
- 5.1.6 – Exercer a Fiscalização da execução do objeto do contrato, mediante pessoal credenciado da Secretaria Municipal de Ordem Pública, na pessoa do **Sr. Sávio Bulcão dos Santos** ou quem este delegar, sem que reduza, nem exclua a responsabilidade do promitente fornecedor. Esta Fiscalização será exercida no exclusivo interesse da Administração, representada na oportunidade pela MUNICÍPIO. Reserva-se a fiscalização o direito e a autoridade para resolver qualquer caso duvidoso ou omissão não previstos no Edital de Licitação, nesta Ata, nas Leis, regulamentos, ou tudo quanto, direta ou indiretamente, se relacione com o objeto desta Ata de Registro de Preços.

### 5.2 – Da Detentora

- 5.2.1 – Arcar com todas as despesas relativas ao objeto contratado, incluindo-se, mão de obra, frete, carga, descarga e todos os tributos incidentes.
- 5.2.2 Indicar um preposto, com poderes para representar a empresa Contratada, em tudo o que se relacionar com o fornecimento.
- 5.2.3 – Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste instrumento, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
- 5.2.4 – Não será permitida a subcontratação do todo, nem de parte do objeto da presente Ata de Registro de Preços, sem prévia anuência da Contratada.
- 5.2.5 – Efetuar o fornecimento conforme indicado na Ordem de Fornecimento, prazos estabelecidos no edital, após o recebimento desta.
- 5.2.6 – Fornecer o objeto desta Ata de Registro de Preços nas especificações contidas no edital e proposta apresentada pela empresa vencedora;
- 5.2.7 – A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
 Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº., Centro  
 Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
 CNPJ: 13.718.176/0001-25



546

5.2.8 – A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o resarcimento.

5.2.9 - Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

## CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

6.1 – O contrato de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços será formalizado pela emissão e retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente pela empresa detentora.

6.2 – A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 – Todo fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho ou ordem de fornecimento.

6.4 - Toda e qualquer entrega de material fora do estabelecido nesta Ata de Registro de Preços, será imediatamente notificada à DETENTORA que ficará obrigada a substituir os materiais, o que fará prontamente, num prazo máximo de 03 (três) dias úteis, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, podendo serem aplicadas também às sanções cabíveis.

6.5 - O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pelas respectivas unidades solicitantes, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

## CLÁUSULA VII - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

7.1 A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço Por Lote, para Registro de Preços nº 016/2022.

## CLÁUSULA VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Integram esta Ata de Registro de Preços, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 016/2022 e proposta da empresa vencedora, classificada em 1º lugar no certame supra numerado para o Lote 02.

8.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, pelo Decreto Municipal 023/2011 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº, Centro  
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25



## CLÁUSULA IX - DO FORO

9.1 As partes elegem o foro da Comarca de Boa Vista do Tupim – BA, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata de Registro de Preços.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Boa Vista do Tupim, Ba, 04 de abril de 2022.

Helder Lopes Campos  
Prefeito Municipal

PALMAS LUZ DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA  
CNPJ nº. 06.901.896/0001-91  
Paulo Roberto Pires do Nascimento  
CPF nº. 273.274.505-72

### TESTEMUNHAS:

Ass: Bruno 00-00 00000000  
CPF nº 027 696 06508

Ass: Eldo Medrado da Silva  
CPF nº 060 803 765 07

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº, Centro  
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25



548

## PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 067/2022

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 003/2022 – PP 016/2022

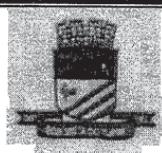
**O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM**, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, CNPJ nº 13.718.176/0001-25, com sede à Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº Centro, Boa Vista do Tupim, legalmente representado neste ato por seu Prefeito, Sr. **Helder Lopes Campos**, brasileiro, casado, portador do RG, nº 75076829 e CPF nº 122.710.395-68, residente e domiciliado na cidade de Boa Vista do Tupim, neste Estado, doravante denominado MUNICÍPIO, e a empresa **VITOR FEITOSA SOARES ME**, CNPJ Nº. 36.964.421/0001-80, estabelecida na Av. São Cristovão, nº. 21, 1º Andar, Bairro São Cristovão, Salvador, BA, CEP: 41.510-333, neste ato representada pelo Sr. **Vitor Feitosa Soares**, empresário, portador do RG nº. 48.063.972-3 e inscrito no CPF nº. 048.100.615-07, doravante denominada DETENTORA, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 023/2011, e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N° 016/2022 (SRP), para Registro de Preços, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam à presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

#### CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 – Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para futura e eventual aquisição de materiais elétrico para manutenção do sistema de iluminação pública do município de Boa Vista do Tupim, conforme abaixo:

LOTE 3 - FIOS, CABOS E DISJUNTORES - SISTEMA ILUMINAÇÃO PÚBLICA						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Cabinho 2,5 mm peça com 100 metros	Peça	25	CONDUSCABOS	175,90	4.397,50
2	Cabinho 4,0 mm peça com 100 metros	Peça	15	CONDUSCABOS	292,50	4.387,50
3	Cabo flexível 10 mm 750 v	Peça	5	CONDUSCABOS	730,60	3.653,00
4	Cabo flexível 16 mm 750 v	Peça	5	CONDUSCABOS	1.174,00	5.870,00
5	Cabo flexível 2,5 mm 750 v	Peça	25	CONDUSCABOS	175,10	4.377,50
6	Cabo flexível 4 mm 750 v	Peça	15	CONDUSCABOS	292,20	4.383,00
7	Cabo flexível 6 mm 750 v	Peça	12	CONDUSCABOS	432,60	5.191,20
8	Cabo multicomplexado 2,0 x 16,0 mm	Metros	800	CONDUSCABOS	4,88	3.904,00
9	Cabo plastichumbo 2,0 x 1,5 mm	Peça	5	CONDUSCABOS	338,20	1.691,00
10	Cabo plastichumbo 2,0 x 2,5 mm	Peça	5	CONDUSCABOS	530,16	2.650,80
11	Cabo pp 2,0 x 2,5 mm peça com 100 metros	Peça	2	CONDUSCABOS	498,00	996,00
12	Fio flexível paralelo 2 x 2,5 mm	Peça	2	CONDUSCABOS	425,00	850,00
13	Reator externo para lâmpadas vapor sódio metálico 70 w 220 v.	Unidade	150	FATTOR	69,90	10.485,00
14	Disjuntor tripolar 100 A Nema	Unidade	10	SOPRANO	104,00	1.040,00
15	Disjuntor tripolar 125 A Nema	Unidade	10	SOPRANO	170,00	1.700,00

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
 Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº, Centro  
 Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
 CNPJ: 13.718.176/0001-25



549

16	Disjuntor tripolar 40 Nema	Unidade	10	SOPRANO	36,00	360,00
17	Disjuntor tripolar 70 A Nema	Unidade	10	SOPRANO	51,00	510,00
18	Disjuntor Unipolar 40 DIM	Unidade	10	SOPRANO	8,35	83,50
19	Disjuntor Unipolar 40 Nema	Unidade	10	SOPRANO	8,35	83,50
20	Disjuntor Unipolar 60 Nema	Unidade	10	SOPRANO	8,35	83,50
21	Reator interno para lâmpada vapor de sódio metálico 1000 w 220 v.	Unidade	20	FATTOR	244,40	4.888,00
22	Reator interno para lâmpada vapor de sódio metálico 150 w 220 v.	Unidade	80	FATTOR	68,00	5.440,00
23	Reator interno para lâmpada vapor de sódio metálico 250 w 220 v.	Unidade	100	FATTOR	78,55	7.855,00
24	Reator interno para lâmpada vapor de sódio metálico 400 w 220 v.	Unidade	60	FATTOR	97,00	5.820,00
<b>VALOR TOTAL LOTE 03:</b>					<b>80.700,00</b>	

1.2 – O valor total estimado da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ 80.700,00** (**Oitenta mil e setecentos reais**), correspondente ao valor total estimado do Lote 03.

1.3 – Os produtos constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser solicitados pelo Município. Quando solicitados, serão entregues pela DETENTORA acima identificada, mediante emissão e recebimento da NOTA DE EMPENHO e ORDEM DE FORNECIMENTO, de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, sendo o fornecimento parcial de acordo com as necessidades do Município, respeitadas as especificações e prazos para a entrega dos produtos.

## CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura, não podendo ser prorrogada de acordo com previsão legal.

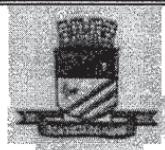
2.2 – Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Boa Vista do Tupim não será obrigado adquirir, exclusivamente por seu intermédio, dos produtos referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 – Em cada Ordem de Fornecimento decorrentes desta Ata e contratação subsequente serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 016/2022, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.4 – O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:

a) Recusar-se a fornecer os produtos, no todo ou em parte, além de 30 dias corridos, após o prazo preestabelecido neste Edital;

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim**  
**Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº, Centro**  
**Boa Vista do Tupim -- Bahia -- CEP 46.850-000**  
**CNPJ: 13.718.176/0001-25**



- b) incorrer em atraso decorrente de não fornecimento dos materiais solicitados de qualquer item adjudicado, em relação ao prazo de fornecimento dos produtos, sem justa causa e informação ao município;
- c) falir ou dissolver-se; ou
- d) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato;
- e) mostrar-se oneroso e inconveniente ao interesse público

### **CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO**

3.1. O pagamento será efetuado até o 10.<sup>º</sup> (décimo) dia útil do mês subsequente a data da entrega, após atesto das Notas Fiscais/Faturas, com base nas ordens de fornecimento solicitadas pelo Município no período.

3.1.1 O pagamento estará condicionado à entrega total dos quantitativos solicitados nas Ordens de Fornecimento e à aprovação e conferência do material entregue pela Secretaria solicitante.

3.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar a Secretaria Municipal de Finanças, a nota fiscal do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho ou ordem de fornecimento, devendo ser emitida em nome do Município de Boa Vista do Tupim e conter o número do empenho que a originou.

3.3 – Além da nota fiscal do(s) produto(s) entregue(s), a empresa DETENTORA deverá apresentar e manter atualizados (durante toda a validade do registro) os seguintes documentos:

3.3.1 – prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

3.3.2 - Certidão Negativa relativo a débitos Trabalhistas (CNDT);

3.3.3 – Certidão negativa, ou Positiva com efeito Negativo, ou ainda de não contribuinte, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em quer estiver localizada a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Estadual;

3.3.4 – Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeito Negativo de débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal

3.3.5 - Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo, expedida pelo Município, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal;

3.4 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim**  
Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº., Centro  
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25



3.5 – O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6 – Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

## CLÁUSULA IV – DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO E DO PRAZO

4.1 - O prazo de entrega dos produtos ora registrados deverá ser realizada em **até no máximo 03 (três) dias**, após o recebimento das solicitações feitas pela unidade requisitante.

4.2 – A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data em que a entrega dos produtos foi realizada, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.

4.2.1 – A entrega será feita nos endereços constantes das ordens de fornecimento e caberá ao responsável pelo recebimento dos produtos, conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

4.2.2 – Além da entrega no local designado pelo órgão solicitante, conforme subitem 4.2.1, deverá a DETENTORA também descarregar e armazenar os materiais em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

4.3 - Toda e qualquer entrega de produtos fora do estabelecido neste instrumento, será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los ou refazê-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições ou correções, sendo aplicadas também, as sanções previstas no edital.

4.4 – Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Secretaria solicitante não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.5 – Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 3 (três) dias, contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 3 (três) dias.

4.6 – A Secretaria terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do produto/serviço que foi entregue/realizado, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.7 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
 Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº, Centro  
 Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
 CNPJ: 13.718.176/0001-25



## CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

### 5.1 – Do Município

- 5.1.1 – Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;
- 5.1.2 – Aplicar a FORNECEDORA, penalidades, quando for o caso;
- 5.1.3 – Prestar a toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;
- 5.1.4 – Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal na Secretaria Municipal de Finanças do Município;
- 5.1.5 – Notificar, por escrito à DETENTORA da aplicação, de qualquer sanção, penalidades ou multas;
- 5.1.6 - Exercer a Fiscalização da execução do objeto do contrato, mediante pessoal credenciado da Secretaria Municipal de Ordem Pública, na pessoa do **Sr. Sávio Bulcão dos Santos** ou quem este delegar, sem que reduza, nem exclua a responsabilidade do promitente fornecedor. Esta Fiscalização será exercida no exclusivo interesse da Administração, representada na oportunidade pela MUNICÍPIO. Reserva-se a fiscalização o direito e a autoridade para resolver qualquer caso duvidoso ou omissão não previstos no Edital de Licitação, nesta Ata, nas Leis, regulamentos, ou tudo quanto, direta ou indiretamente, se relacione com o objeto desta Ata de Registro de Preços.

### 5.2 – Da Detentora

- 5.2.1 – Arcar com todas as despesas relativas ao objeto contratado, incluindo-se, mão de obra, frete, carga, descarga e todos os tributos incidentes.
- 5.2.2 Indicar um preposto, com poderes para representar a empresa Contratada, em tudo o que se relacionar com o fornecimento.
- 5.2.3 - Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste instrumento, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
- 5.2.4 – Não será permitida a subcontratação do todo, nem de parte do objeto da presente Ata de Registro de Preços, sem prévia anuência da Contratada.
- 5.2.5 – Efetuar o fornecimento conforme indicado na Ordem de Fornecimento, prazos estabelecidos no edital, após o recebimento desta.
- 5.2.6 – Fornecer o objeto desta Ata de Registro de Preços nas especificações contidas no edital e proposta apresentada pela empresa vencedora;
- 5.2.7 – A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
 Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº, Centro  
 Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
 CNPJ: 13.718.176/0001-25



5.2.8 – A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o resarcimento.

5.2.9 - Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

## CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

6.1 – O contrato de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços será formalizado pela emissão e retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente pela empresa detentora.

6.2 – A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 – Todo fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho ou ordem de fornecimento.

6.4 - Toda e qualquer entrega de material fora do estabelecido nesta Ata de Registro de Preços, será imediatamente notificada à DETENTORA que ficará obrigada a substituir os materiais, o que fará prontamente, num prazo máximo de 03 (três) dias úteis, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, podendo serem aplicadas também às sanções cabíveis.

6.5 - O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pelas respectivas unidades solicitantes, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

## CLÁUSULA VII - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

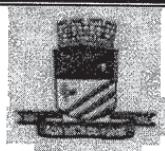
7.1 A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço Por Lote, para Registro de Preços nº 016/2022.

## CLÁUSULA VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Integram esta Ata de Registro de Preços, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 016/2022 e proposta da empresa vencedora, classificada em 1º lugar no certame supra numerado para o Lote 03.

8.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, pelo Decreto Municipal 023/2011 no que não colidir com a

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº, Centro  
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25



primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

## CLÁUSULA IX - DO FORO

9.1 As partes elegem o foro da Comarca de Boa Vista do Tupim – BA, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata de Registro de Preços.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Boa Vista do Tupim, Ba, 04 de abril de 2022.



Helder Lopes Campos  
Prefeito Municipal

VITOR FEITOSA Assinado de forma digital  
SOARES:36964421000180  
421000180

VITOR FEITOSA SOARES ME  
CNPJ N°. 36.964.421/0001-80  
Vitor Feitosa Soares,  
CPF N°. 048.100.615-07

Testemunhas:

Ass: Adson Hungria Fraga  
CPF nº 177-696-238-98

Ass: Thiimó Bittencourt Marinho  
CPF nº 058.960.445-02

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº, Centro  
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 085/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2022-PP-025/2022

**O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM**, Estado da Bahia, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, inscrita no CNPJ nº 13.718.176/0001-25, localizada na Travessa Professora Nilda de Castro, s/n, Centro, Boa Vista do Tupim-Ba, CEP: 46.850-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Helder Lopes Campos**, brasileiro, casado, portador do RG. nº 75076829 e CPF nº 122.710.395-68, residente e domiciliado à Avenida 18 de fevereiro s/nº, Centro, no município de Boa Vista do Tupim, Bahia, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e a empresa **N V S TECIDOS E CONFECOES LTDA ME**, estabelecida à Rua Josué Ribeiro, nº. 20, Centro, Itaberaba, Bahia, CEP: 46.880-000, inscrita no CNPJ nº 22.321.332/0001-00, neste ato representada pelo **Sr. Valdir Bento dos Santos**, sócio administrador, portador da cédula de identidade nº 22.267.764-35, CPF nº 093.808.254-04, residente à Travessa Princesa Isabel, nº. 180, Casa, Centro, Itaberaba, BA, CEP: 46.880-000 doravante denominada **DETENTORA**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 023/2011, e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N° 025/2022 (SRP)**, para Registro de Preços, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

## CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 – Através da presente ata, ficam registrados os seguintes preços para futura e eventual aquisição de materiais de escritório, conforme necessidades, para atender as necessidades das diversas Secretarias e Fundos Municipais do Município de Boa Vista do Tupim/Ba, conforme abaixo:

MATERIAIS DE ESCRITÓRIO						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	APONTADOR DE LÁPIS, manual, portátil, com 01 entrada, em material plástico rígido, sem deposito, caixa com 100 unidades. Dimensões aproximadas 6,5 x 12,5 x 1,3 mm	Caixa	100	Léo e Léo	18,80	1.880,00
2	BLOCOS AUTO ADESIVO, com 05 blocos medindo 15 mm X 50 mm, com 100 folhas cada, tipo Postít ou similar.	Bloco	100	Lyke	9,40	940,00
3	BLOCO AUTO ADESIVO medindo 76 mm X 51 mm, com 100 folhas cada, tipo Postít ou similar.	Und	100	Lyke	3,76	376,00
4	BORRACHA BICOLOR (azul/vermelha) – para apagar tinta de caneta e lápis, atóxica, dimensões variáveis: comprimento 40 a 60 mm, largura 16 a 20 mm e espessura 6,0 a 8,0 mm, caixa com 40 unidades.	Caixa	300	Redbor	13,16	3.948,00
5	BORRACHA BRANCA, para apagar escrita a lápis, macia, dimensões aproximadas de 3,3 x 2,3 x 0,08cm, caixa com 40 unidades.	Caixa	300	Redbor	8,46	2.538,00
6	CANETA ESENGRÁFICA AZUL, escrita grossa, corpo cristal hexagonal transparente e perfuração no meio do corpo, caixa com 50 unidades Certificado pelo INMETRO. Produto com dados de identificação e marca.	Caixa	400	Bic	29,15	11.660,00

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº, Centro  
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25



7	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA, escrita grossa, corpo cristal hexagonal transparente e perfuração no meio do corpo, caixa com 50 unidades Certificado pelo INMETRO. Produto com dados de identificação e marca.	Caixa	400	Bic	29,15	11.660,00
8	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA, escrita grossa, corpo cristal hexagonal transparente e perfuração no meio do corpo, caixa com 50 unidades Certificado pelo INMETRO. Produto com dados de identificação e marca.	Caixa	300	Bic	29,20	8.760,00
9	CANETA HIDROCOR, jogo de 12 cores, ponta fina em feltro resistente, as cores deverão ser: vermelha, rosa, azul claro, azul escuro, laranja, verde claro, verde escuro, amarelo, roxo, marrom, cinza e preto. Tamanho mínimo de cada caneta: 15 cm. As tampas das canetas deverão ter ventilação do tipo anti-asfixiante. O estojo de material plástico flexível e resistente.	Jogo	300	Léo e Léo	4,70	1.410,00
10	CLIPS para papel em aço niquelado, número 6/0, embalagem caixa com 50 unidades. - Material conforme Norma SAE 1010/20.	Caixa	1.000	Fix paper	2,35	2.350,00
11	CLIPS para papel, em aço niquelado, número 2/0, embalagem caixa com 100 unidades. Material conforme Norma SAE 1010/20.	Caixa	1.000	Fix papel	2,35	2.350,00
12	CLIPS para papel, em aço niquelado, número 3/0, embalagem caixa com 50 unidades. - Material conforme Norma SAE 1010/20.	Caixa	1.000	Fix paper	2,35	2.350,00
13	COLA líquida a base de silicone, 50 gramas. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Unidade	300	Make +	3,80	1.140,00
14	COLA líquida branca, lavável, não tóxica, adesivo a base de P.V.A., para uso em papel, cerâmica, tecidos, artesanato. Embalagem: plástica, com bico dosador, peso líquido 90 gramas. Caixa com 36 unidades	Caixa	200	Max cola	70,50	14.100,00
15	COLA líquida branca, lavável, não tóxica, adesivo a base de P.V.A., para uso em papel, cerâmica, tecidos, artesanato. Embalagem: plástica, peso líquido 1KG.	Unidade	200	Max cola	11,30	2.260,00
16	COLA para isopor. Embalagem com 90 gramas embalagem: plástica, com bico economizador, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. CX COM 36 UNIDADES	Caixa	100	Koala	112,88	11.288,00
17	CORRETIVO LÍQUIDO, material base d'água-secagem rápida, apresentação frasco, volume 18 ml	Unidade	300	Frama	1,80	540,00
18	ESTILETE largo, corpo plástico, lamina larga dividida, dimensões de 18 x 105 mm caixa com 12 unidades.	Caixa	50	Léo e Léo	22,60	1.130,00
19	EXTRATOR DE GRAMPOS, tipo espátula, em aço cromado dimensões 15 cm, caixa com 36 unidades.	Caixa	100	Lyke	84,60	8.460,00
20	GRAMPEADOR metálico, capacidade mínima para grampear 12 folhas de papel 75 gr/m <sup>2</sup> , dimensões mínimas 140 x 37 x 50 mm, fabricado em chapa de aço Norma SAE 1010/20, com 1,0 mm. de espessura fosforizada e pintura eletrostática, nas cores compatíveis com mobiliário de escritório, base para fechamento do grampo com duas posições (grampo aberto ou fechado), em aço Norma SAE 1010/20, com acabamento niquelado, estojo de alojamento dos grampos em chapa de aço Norma SAE 1010/20, oxidação preta, faca aço Norma SAE 1065/70, temperada e resistente, mola, aço mola temperada	Unidade	200	Bazze	11,30	2.260,00

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
 Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº, Centro  
 Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
 CNPJ: 13.718.176/0001-25



	e resistente. Capacidade de carga mínima 01 (um) pente de 50 grampos 26/6, apoio da base em PVC.					
21	GRAMPEADOR metálico, capacidade mínima para grampear 30 folhas de papel 75 gr/m <sup>2</sup> , fabricado em chapa de aço Norma SAE 1010/20, com 1,0 mm de espessura fosforizada e pintura eletrostática, base para fechamento do grampo em aço Norma SAE 1010/20, com acabamento niquelado, estojo de alojamento dos grampos em chapa de aço Norma SAE 1010/20, oxidação preta, faca aço Norma SAE 1065/70, temperada e resistente, mola de aço temperado e resistente. Capacidade de carga mínima 01 (um) pente de 50 grampos 26/6, apoio da base em PVC.	Unidade	100	Jocar office	25,40	2.540,00
22	GRAMPEADOR metálico, capacidade mínima para grampear 80 folhas de papel 75 gr/m <sup>2</sup> , fabricado em chapa de aço Norma SAE 1010/20, com 1,0 mm de espessura fosforizada e pintura eletrostática, base para fechamento do grampo em aço Norma SAE 1010/20, com acabamento niquelado, estojo de alojamento dos grampos em chapa de aço Norma SAE 1010/20, oxidação preta, faca aço Norma SAE 1065/70, temperada e resistente, mola de aço temperado e resistente. Capacidade de carga mínima 01 (um) pente de 100 grampos 23/6 a 23/13, apoio da base	Unidade	50	Jocar office	84,60	4.230,00
23	GRAMPO galvanizado para grampeador, tamanho 23/06, embalagem caixa com 5.000 unidades, contendo a marca do fabricante.	Caixa	300	Frama	13,20	3.960,00
24	GRAMPO galvanizado para grampeador, tamanho 26/08, embalagem caixa com 5.000 unidades, contendo a marca do fabricante.	Caixa	300	Frama	15,10	4.530,00
25	GRAMPO galvanizado para grampeador, tamanho 26/6, embalagem caixa com 5.000 unidades, contendo a marca do fabricante.	Caixa	400	Frama	6,60	2.640,00
26	LÁPIS MINA GRAFITE – número 02, revestido em madeira, formato cilíndrico, comprimento 175 mm, cor do revestimento preto, gravado no corpo a marca do fabricante, caixa com 144 unidades.	Caixa	200	Léo e Léo	47,00	9.400,00
27	PASTA ARQUIVO A/Z: Tamanho: 34,5 x 8 cm, dorso largo; cartão com espessura de 1,7 mm; forrado externamente com papel monolúcido 75g plastificado e internamente em papel branco; Mecanismo niquelado tipo exportação Olhal e compressor metálico; - Cor: Tigrado.	Unidade	2.000	Frama	13,20	26.400,00
28	PASTA ARQUIVO A/Z: Tamanho: 34,5 x 6 cm, dorso estreito; cartão com espessura de 1,7 mm; forrado externamente com papel monolúcido 75g plastificado e internamente em papel branco; Mecanismo niquelado tipo exportação Olhal e compressor metálico; - Cor: Tigrado.	Unidade	1.000	Frama	13,50	13.500,00
29	Perfurador de Papel 2 furos para até 100 fls de papel 75g/m <sup>2</sup> , metálico, Apoio da base em polietileno, Pinos perfuradores em aço e molas em aço, Diâmetro dos furos 6 mm, Distância dos furos 80 mm, com margeador.	Unidade	50	Jocar office	95,00	4.750,00
30	Perfurador papel metálico 2 furos para até 10 fls de papel 75g/m <sup>2</sup> , metálico, Apoio da base em polietileno, Pinos perfuradores em aço e molas em aço, Diâmetro dos furos 6 mm, Distância dos furos 80 mm, com margeador.	Unidade	100	Gatte	11,30	1.130,00
31	Tesoura uso geral lâmina em aço inox 8", ponta fina, cabo revestido em polipropileno.	Unidade	300	Tris	8,40	2.520,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO:</b>						<b>167.000,00</b>

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
 Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº, Centro  
 Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
 CNPJ: 13.718.176/0001-25



1.2 – O valor total estimado da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ 167.000,00** (Cento e sessenta e sete mil reais) correspondente ao quantitativo total dos materiais constantes da planilha do item 1.1 desta cláusula.

1.3 – Os produtos constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser solicitados pelo Município. Quando solicitados, serão entregues pela DETENTORA acima identificada, mediante emissão e recebimento da NOTA DE EMPENHO e ORDEM DE FORNECIMENTO, de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, sendo o fornecimento parcial de acordo com as necessidades do Município, respeitadas as especificações e prazos para a entrega dos produtos.

## CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada, de acordo com previsão legal.

2.2 – Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Boa Vista do Tupim não será obrigado adquirir, exclusivamente por seu intermédio, dos produtos referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 – Em cada Ordem de Fornecimento decorrentes desta Ata e contratação subsequente serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 008/2022, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.4 – O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:

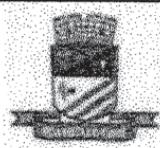
- a) Recusar-se a fornecer os produtos, no todo ou em parte, além de 30 dias corridos, após o prazo preestabelecido neste Edital;
- b) incorrer em atraso decorrente de não fornecimento dos materiais solicitados de qualquer item adjudicado, em relação ao prazo de fornecimento dos produtos, sem justa causa e informação ao município;
- c) falar ou dissolver-se; ou
- d) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato;
- e) mostrar-se oneroso e inconveniente ao interesse público.

## CLÁUSULA III – DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1. O Município de Boa Vista do Tupim/Ba providenciará o pagamento à contratada até o 10º (décimo) dia útil Fiscal do mês subsequente ao fornecimento com o aceite pelo Setor Administrativo do Município licitante.



# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim**  
**Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº, Centro**  
**Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000**  
**CNPJ: 13.718.176/0001-25**



3.1.1 O pagamento será efetuado até o 10.<sup>º</sup> (décimo) dia útil do mês subsequente a data da entrega, após atesto das Notas Fiscais, com base nas ordens de fornecimento solicitadas pelo Município no período.

3.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar a Secretaria Municipal de Finanças, localizada na Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia, a nota fiscal dos produtos entregues de acordo com o respectivo empenho e Ordem de Fornecimento, devendo ser emitida em nome do Município de Boa Vista do Tupim ou Fundo Municipal correspondente e conter o número do empenho que a originou.

3.3 – Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro de preços) os seguintes documentos:

3.3.1 – prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

3.3.2 - Certidão Negativa relativa a débitos Trabalhistas (CNDT);

3.3.3 – Certidão negativa, ou positiva com efeito Negativo, ou ainda de não contribuinte, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver localizada a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Estadual;

3.3.4 – Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeito Negativo de débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal

3.3.5 - Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo, expedida pelo Município, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal;

3.4 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.5 – O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6 – Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

## CLÁUSULA IV – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS E DO PRAZO

4.1 - O prazo de entrega dos produtos ora registrados deverá ser realizado em **até no máximo 03 (três) dias úteis**, após o recebimento das solicitações feitas pela unidade requisitante independente de sua quantidade.

4.2 – A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data em que a entrega dos produtos foi realizada, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.

4.2.1 – O fornecimento dos produtos ora registrados deverá ser efetuado rigorosamente de acordo com as quantidades solicitadas pelas Secretarias e ou Fundos Municipais e será feita nos



# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº, Centro  
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25



endereços constantes das ordens de fornecimento, cabendo ao responsável pelo recebimento dos produtos, conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital;

4.2.2 – Além da entrega no local designado pelo órgão solicitante, conforme subitem 4.2.1, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar os materiais em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

4.3 - Toda e qualquer entrega de produtos fora do estabelecido neste edital será imediatamente notificada à DETENTORA da Ata de Registro de Preços, que ficará obrigada a substituí-los ou refazê-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições ou correções, sendo aplicadas também, as sanções previstas neste edital, em caso de descumprimento.

4.4 – Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Secretaria/unidade solicitantes não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.5 – Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de até 02 (dois) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no mesmo prazo.

4.6 – A unidade solicitante terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do produto que foram entregues, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.7 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto que se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

## CLÁUSULA V - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

5.1.1 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

5.1.2 A detentora não receber qualquer Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

5.1.3 A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

5.1.4 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

5.1.5 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

5.1.6 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº, Centro  
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25



5.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência ou por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

5.3 Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

5.3.1 A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula X do contrato a ser assinado, caso não aceitas as razões do pedido.

## CLÁUSULA VI - DA FISCALIZAÇÃO

6.1 A Fiscalização da execução do objeto da presente Ata de Registro de Preços, será efetuada mediante pessoal credenciado da Secretaria Municipal de Administração, na pessoa do Sr. **Robérico Souza dos Santos** ou quem este delegar, sem que reduza, nem exclua a responsabilidade do promitente fornecedor. Esta Fiscalização será exercida no exclusivo interesse da Administração, representada na oportunidade pela MUNICÍPIO. Reserva-se a fiscalização o direito e a autoridade para resolver qualquer caso duvidoso ou omissão não previstos no Edital de Licitação, nesta Ata de Registro de Preços, nas Leis, regulamentos, ou tudo quanto direta ou indiretamente se relacione com o objeto desta Ata.

6.1 A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da Detentora da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura de Termo Aditivo pelas partes interessadas.

## CLÁUSULA VII - UNIDADES REQUISITANTES

7.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser solicitado pelos órgãos desta Administração, através do Setor de Compras, mediante formalização de contrato de fornecimento.

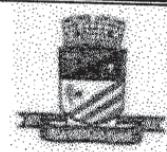
## CLÁUSULA VIII - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

8.1 A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço Global, para Registro de Preços nº 025/2022.

## CLÁUSULA IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Integram esta Ata de Registro de Preços, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 025/2022 e proposta da empresa vencedora do certame supra numerado.

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
 Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº, Centro  
 Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
 CNPJ: 13.718.176/0001-25



9.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, pelo Decreto Municipal 023/2011 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

## CLÁUSULA X - DO FORO

10.1 As partes elegem o foro da Comarca de Boa Vista do Tupim – BA, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata de Registro de Preços.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Boa Vista do Tupim, 20 de abril de 2022.

Helder Lopes Campos  
 Prefeito Municipal

N V S TECIDOS E CONFECÇÕES LTDA ME  
 CNPJ nº 22.321.332/0001-00  
 Valdir Bento dos Santos  
 CPF nº 093.808.254-04

### Testemunhas:

1 Thaino Ribeiro de Melo  
 CPF: 058.960.475-02

2 Jonne de Souza Simão  
 CPF: 018677745-00